

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2ª-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3ª-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

1 – ATAS

1.1 – 24ª Reunião Especial da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura – Destinada a homenagear a Fundação Cristiano Varella pelos 30 anos de sua fundação

1.2 – Comissões

2 – ORDENS DO DIA

2.1 – Plenário

2.2 – Comissões

3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

3.1 – Plenário

3.2 – Comissões

4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 – COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE

6 – MANIFESTAÇÕES

7 – ASSEMBLEIA FISCALIZA

8 – REQUERIMENTOS APROVADOS

9 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

10 – ASSEMBLEIA CULTURAL



ATAS

ATA DA 24ª REUNIÃO ESPECIAL DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 25/8/2025

Presidência do Deputado Grego da Fundação

Sumário: Comparecimento – Abertura – Ata – Destinação da Reunião – Composição da Mesa – Registro de Presença – Execução do Hino Nacional – Exibição de Vídeo – Palavras do Presidente – Entrega de Placa – Palavras do Sr. Luciano Ferreira Varella – Palavras do Sr. Lael Vieira Varella – Palavras do Presidente – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados:

Cassio Soares – Grego da Fundação.

Abertura

O presidente (deputado Grego da Fundação) – Às 19h12min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos.

Ata

– O presidente, nos termos do § 2º do art. 39 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada, e a subscreve.

Destinação da Reunião

O locutor – Destina-se esta reunião a homenagear a Fundação Cristiano Varella pelos 30 anos de sua fundação.

Composição da Mesa

O locutor – Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. ex-senador Lael Vieira Varella, fundador e presidente do Conselho Honorário da Fundação Cristiano Varella; Luciano Ferreira Varella, presidente do Conselho Fiscal da Fundação Cristiano Varella; deputado federal Misael Varella; Renan Guimarães de Oliveira, subsecretário de Acesso a Serviços de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde, representando o secretário, Fábio Baccheretti Vitor; Hugo Barros de Moura Lima, procurador-geral de Justiça adjunto institucional; e vereador Leonardo Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Caparaó; a Exma. Sra. Larissa Dias, assessora especial do vice-governador; e o Exmo. Sr. deputado Cassio Soares.

Registro de Presença

O locutor – Registramos e agradecemos as seguintes presenças: Pedro Henrique Menezes, diretor de ensino da Faminas, em cuja pessoa cumprimentamos toda a equipe da Faminas; Alex Nogueira Chagas, vereador de Caparaó; Lucas Vicente Gomes, vereador de Caparaó; Eduardo Teixeira, vereador de Mutum; Thiago Teixeira, também vereador de Mutum. Agradecemos também aos demais convidados e aos que acompanham esta solenidade presencialmente, pela TV Assembleia e pelo canal institucional da Assembleia no YouTube.

Execução do Hino Nacional

O locutor – Convidamos os presentes para, em posição de respeito, ouvir o Hino Nacional, que será executado pela musicista e fisioterapeuta Érica Marice Vilaça Taupker.

– Procede-se à execução do Hino Nacional.

Exibição de Vídeo

O locutor – Assistiremos agora a um vídeo sobre a Fundação Cristiano Varella.

– Procede-se à exibição do vídeo.

O locutor – Com a palavra, para o seu pronunciamento, o deputado Grego da Fundação, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

Palavras do Presidente

Assim como muitas pessoas que estão tentando segurar as suas lágrimas, eu também estou, porque este é um momento único, um momento histórico, para quem acompanha a fundação ao longo destes 30 anos. Conto com a compreensão de toda a assessoria, porque quero quebrar o protocolo. Gostaria de chamar também o outro filho do Lael Varella, o Laelzinho, para compor a nossa Mesa. Por favor.

Cumprimento o Sr. Lael Vieira Varella, presidente do Conselho Honorário da Fundação Cristiano Varella e fundador da fundação; o Sr. Luciano Ferreira Varella, presidente do Conselho Fiscal da Fundação Cristiano Varella; o Sr. Misael Varella, meu amigo, deputado federal; o Sr. Cassio Soares, meu amigo, deputado estadual e líder do nosso bloco; o Exmo. Sr. Renan Guimarães de Oliveira, subsecretário de Acesso a Serviços de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais, representando, neste ato, o secretário de Estado de Saúde, Dr. Fábio Baccheretti Vitor. Cumprimento ainda, de maneira muito especial, o Exmo. Sr. Hugo Barros de Moura Lima, procurador-geral de justiça adjunto institucional – muito obrigado pela presença. Na pessoa do vereador Leonardo Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Caparaó, cumprimento todos os vereadores e vereadoras presentes, seja fisicamente, seja por meio dos canais que estão transmitindo ao vivo esta sessão. Cumprimento também o Sr. Laelzinho, como o conhecemos intimamente, que também faz parte desta Mesa. Cumprimento todos vocês. Quero que se sintam abraçados. Cumprimentando a minha esposa Camila, cumprimento o público feminino, que é predominante nesta sessão.

Quando cheguei, a assessoria responsável pela parte de taquigrafia da Casa – pois uma curiosidade de que muitos não sabem é que tudo o que acontece aqui na Assembleia é registrado e taquigrafado –, fui questionado, Sr. Lael, se eu tinha trazido um discurso pronto para ficar até mais fácil para a Taquigrafia apenas reproduzi-lo. Eu disse que lamentavelmente não, porque quero que as palavras que eu falar aqui brotem do meu coração. Então é bem possível que elas não estejam numa ordem. É bem possível que eu me esqueça de muita coisa que gostaria de falar, mas quero que todos saibam que aquilo que eu falar vem das profundezas da minha alma.

Perdi a minha mãe para o câncer. Foi uma luta terrível. O câncer é uma doença que mexe não só com os pacientes, mas também com os seus familiares e amigos. Só quem já passou por essa luta vai entender isso que estou dizendo. Tive a oportunidade de estreitar laços com o Sr. Lael Varella, que, como foi visto e dito no vídeo, por meio da dor e motivado por um sentimento chamado amor – sem sonhar e sem imaginar que a fundação hoje estaria na fase adulta, completando 30 anos –, nos seus momentos de angústia, de insônia e incerteza, decidi iniciar uma obra pensando em levar atendimento de qualidade a milhares e milhares de pessoas. Essas pessoas, até então, tinham que se deslocar para Juiz de Fora ou até para Belo Horizonte e para capitais de outros estados, como Vitória e Rio de Janeiro. Isso aconteceu nos rincões de Minas Gerais – imaginem, senhoras e senhores –, há 30 anos, em Muriaé, uma pequena cidade da Zona da Mata, que não era cidade-polo nem cidade-referência em saúde. Assim, iniciou-se a Fundação Cristiano Varella – guardem esta palavra –, “motivada”, ainda que de maneira inconsciente, por amor.

Iniciei na política, deputado Cassio, em 2012, porque esse mesmo homem chamado Lael Varella, com um olhar aquilino, um olhar de águia, conseguiu me pinçar, no meio de mais de cem mil pessoas de Muriaé, e me convidou para entrar na vida pública. E me deu a honra e a alegria de, em 2012, iniciar essa caminhada com o nosso deputado federal Misael Varella, quando fui candidato a prefeito da cidade de Muriaé, e Misael Varella, candidato a vice-prefeito. Quanta honra! Não só responsabilidade, mas quanta honra estar caminhando com você, Misael Varella, desde então, desde 2012, de maneira muito íntima, muito próxima.

Volto a falar para vocês de fundação. Tenho dito ao Lael: “Eu me encontro na política e permanecerei nela enquanto duas pessoas quiserem e permitirem”. Uma delas é o senhor, Lael Varella. Eu já lhe disse que, no dia que o senhor me pedir para sair da política, eu saio. A segunda pessoa é a minha mulher, porque só quem está na política, só quem é esposo de mulher que está na vida pública ou quem é esposa de homem público sabe o quanto é necessário a família fazer renúncia de muitos momentos, de momentos que são únicos. Então, hoje, se eu estou aqui, é graças a minha esposa e graças a você, Lael Varella. Enquanto vocês dois quiserem, eu permanecerei; se um não quiser, eu serei obediente ao desejo de um de vocês, porque a minha missão não é nenhuma tara em ser político, mas fazer do meu mandato, da minha vida pública um serviço ao próximo.

A Fundação Cristiano Varella, na minha concepção, só completa hoje 30 anos porque essa história se baseia em três pilares: primeiro, Leonardo, presidente da câmara de vereadores, se baseia em Deus. Eu tenho dito em alguns lugares onde falo que respeito aquele que se diz ateu. Eu o respeito, mas lamento muito, porque os grandes ateus da humanidade ou terminaram no hospício ou cometeram suicídio por falta, justamente, de uma luz no fim do túnel na sua vida, no seu cotidiano, no seu dia a dia. É justamente o temor a Deus e a fé Nele que devem nos movimentar. É isso que faz com que a fundação complete 30 anos este ano, salvando vidas, valorizando vidas, combatendo o câncer e fazendo o bem sem olhar a quem, sem distinção de pessoas.

O outro pilar... Eu disse três, Larissa, que representa aqui o nosso vice-governador. Assessoria, vou pedir um lugar para Larissa na Mesa também, por favor. Para duas pessoas, para você e para o bebê, Larissa. Essa Mesa aqui está muito masculina, não está bonita. Nós precisamos engrandecê-la com uma presença feminina. O segundo pilar é a família. A família deve ser um dos valores inegociáveis. Compartilho isso com você, para que você possa ter isso como uma reflexão no seu cotidiano. Quando falo de família, isso independe do contexto da sua família, porque família não é só aquela que a gente tem na mente tradicional. Já estou no meu segundo matrimônio, então não faço parte daquela família tradicional do primeiro casamento, do único casamento. Porém, independentemente de eu estar no segundo casamento, uma coisa que Deus me deu de presente é a minha atual esposa, que é mais

amiga da minha ex-mulher, da mãe dos meus filhos, do que minha, em determinados momentos. Só eu sei o que eu passo quando as duas se unem para brigar comigo. Isso é espírito de grandeza, de maturidade espiritual, porque nossos filhos precisam estar blindados. Entre os senhores e as senhoras presentes e entre quem nos acompanha ao vivo, não há uma pessoa que, ao ser perguntada sobre o que mais deseja quando se fala de mãe, independentemente do estado civil, não diga que a mãe deva ter segurança e proteção. Todo filho e toda filha quer o melhor para a sua mãe. Agradeço muito a você, Camila, porque você me permite ser um pai, e você me ajuda a cuidar da mãe dos meus filhos com o mesmo zelo com que cuido de você, mesmo que eu já esteja em outro casamento e que ela já esteja com outro esposo.

O terceiro pilar é o serviço ao próximo. Isso a fundação faz com maestria. A fundação só existe... Como o Lael diz, quando ele vai a um quarto, pergunta a um paciente: “Você sabe de quem é esse hospital? Ele é seu, porque, se não fosse por você, ele não existiria”. Essa é a essência, Sérgio Henriques, do serviço ao próximo. E nós, independentemente, Sílvio, da posição que ocupamos ou do trabalho que exercemos, só deixamos um legado por onde passamos se a nossa ação e a nossa atitude for em prol do próximo. Nós não podemos fazer nada pensando apenas em nós mesmos, Geraldo Lúcio. Precisamos colocar a nossa vida em prol do outro. Isso está ligado à família e a Deus. Ninguém – ninguém – vai chegar ao tão sonhado paraíso celeste sozinho; só no serviço ao próximo.

Hoje nós comemoramos, nesta reunião solene, porque a fundação faz isso. Ela vive isso no seu dia a dia, com os seus quase mil e quinhentos colaboradores. Todos são capacitados para exercer a sua profissão dentro daquela instituição, Dr. Hugo, servindo ao outro, sentindo a dor do outro e compadecendo-se, Paulo Filho, com a dor do outro. Só assim a fundação exerce não a sua função, mas a sua missão, Luciano Varella. Só assim, Renan, ela exerce a sua vocação.

Já vou para o encerramento da minha fala. Tudo isso, na minha visão, só é possível... Vou fazer uma analogia com uma passagem bíblica chamada *Bodas de Caná*. É bem provável que a maioria, se não todos, já tenha ouvido esta parábola: Num casamento onde Jesus e sua mãe, Maria, estavam presentes, de repente, acaba o vinho. Acaba o produto responsável pela produção da alegria num momento tão especial. E, de repente, o olhar atento dessa mulher chamada Maria se volta para um dos garçons do *buffet* da festa e diz: “Está vendo aquele senhor ali? Faça tudo o que Ele mandar”. O garçom vai até Jesus, e Jesus o manda encher as talhas com água. Depois, Jesus o manda tirar e levar ao mestre de cerimônias para provar. E qual é a lição que podemos tirar dessa passagem, Thiago e Eduardo, vereadores de Mutum? Maria é uma mulher atenta e, com sua sensibilidade feminina, diz: “Faça o que Jesus mandar”. Primeira lição: nós precisamos estar atentos e ouvir o que o Mestre manda fazer.

Mas não basta apenas ouvir o que Jesus manda, o que Jesus diz. A gente precisa ser obediente e fazer o que Ele manda. O garçom poderia apenas ter ouvido, Regina, sem ter feito. Então o primeiro ato é ouvir o que Jesus diz para você fazer. O segundo ato, além de ouvir, Luísa Varella, é fazer o que Ele manda. Quando a gente ouve Jesus, D. Josélia, e, ao mesmo tempo, a gente faz e é obediente, o milagre acontece. O milagre acontece na minha vida, na vida da minha esposa, na vida dos senhores e das senhoras e na vida de quem nos acompanha pela TV Assembleia. E esse milagre acontece, Eduardo Goulart, a cada dia, na fundação. Porque lá nós temos pessoas que ouvem e fazem o que Jesus manda: servir ao próximo. Servir ao próximo com abnegação, renúncia e comprometimento.

Por isso deixo aqui essas palavras mais profundas da minha alma. Eu tenho uma responsabilidade muito grande, porque fui eleito em 2022 apenas como Grego. Logo após as eleições, fui à casa do Lael Varella e disse: “Lael, estou assumindo um compromisso com o senhor, com os pacientes e com os familiares, e gostaria que me permitisse e me autorizasse usar o codinome ‘Grego da Fundação’”. E o Lael me autorizou usá-lo. Mas talvez ele não soubesse que, naquele momento, estava jogando uma grande responsabilidade sobre as minhas costas, porque carregar esse nome “Grego da Fundação” é uma responsabilidade enorme, e pouca gente sabe disso, Aline. Realmente é muita responsabilidade.

E eu tenho o privilégio de, como muitos aqui, compartilhar momentos únicos com o Sr. Lael Varella. Há muita coisa que me dá alegria na vida. Uma delas, D. Josélia, é ir, aos domingos à tarde, tomar um café com o Lael. Ele briga comigo todo domingo,

porque, antes de ir, ligo para saber se ele vai estar em casa, se posso ir e se ele não está com visita. E ele briga: “Você não precisa me ligar para vir, só venha”. Mas insisto em ligar toda vez, porque sei, Lael, que é um momento de muita aprendizagem. Podem ser 5, 10, 15, 20 minutos. Na maioria do tempo, a gente conversa sobre a fundação e sobre a preocupação.

Hoje, o Lael vive e respira fundação. O Lael, abençoado por Deus, colocou o seu filho primogênito, Misael, para dar sequência a esse trabalho, a esse braço político na esfera federal, para ser o interlocutor junto ao governo federal. Ele me apoiou e me apoia para ser esse braço, esse interlocutor junto ao governo estadual. E ele teve a graça de não ter um herdeiro, mas de ter você, Luciano, como sucessor, porque a grande dificuldade é o milagre é quando os genitores não deixam apenas herdeiros, mas conseguem fazer sucessores. O senhor conseguiu esse feito, esse milagre, na pessoa do Luciano, que também tem muita responsabilidade de dar sequência a esse trabalho, porque a fundação é muito maior que todos nós. A fundação completa 30 anos e, hoje, já caminha na gestação de dois filhos. Um deles é o hospital, a extensão da fundação na cidade de Ubá, que já está no seu 5º, 6º mês de gestação, com previsão de nascimento para março do ano que vem, se Deus permitir e nada acontecer para atrasar os trabalhos, Sérgio. O segundo filho, que também está em gestação, é uma extensão da Fundação Cristiano Varella na cidade de Manhuaçu, com um único objetivo: levar esse trabalho humanizado de excelência para mais próximo das pessoas.

Nós temos dois vereadores de Mutum. Encerro minha fala apresentando uma informação importante para vocês entenderem. Estão conosco o Renan, que está representando a Secretaria Estadual de Saúde, e a Larissa, que está representando a vice-governadoria. Quando o governo do Estado autoriza e apoia a construção da extensão em Ubá, a extensão da construção em Manhuaçu afeta diretamente a vida dos seus pacientes. Hoje um paciente, por exemplo, de Mutum que precisa passar por uma sessão de quimioterapia marcada para iniciar às 8 horas da manhã, em Muriaé, muitas vezes, sai em uma *van* da prefeitura de Mutum. Essa *van* transporta 12, 15 pacientes.

O primeiro a *van* pega por volta de 1 hora da manhã, em casa. Às 2h30min da manhã, ela pega o último paciente, ainda em Mutum. Ocorre que esse paciente que foi pego à 1 hora da manhã acordou à meia-noite ou nem dormiu. Ele chegará a Muriaé às 7h, 7h30min, para começar o seu atendimento. Muitas vezes, o último paciente daquela *van* vai ser atendido às 3 horas da tarde, às 4 horas da tarde. Essa *van* sairá de Muriaé às 5 da tarde, para chegar a Mutum às 11 horas da noite, à meia-noite, porque o paciente pode ter uma reação à quimioterapia, pode precisar parar para vomitar às margens da rodovia ou para ir ao banheiro. Isso atrasa o retorno. São 18 horas, 19 horas, 20 horas numa viagem, ida e volta. Então, quando a gente constrói, com o apoio do governo do Estado, uma extensão em Manhuaçu, a gente vai reduzir, Eduardo e Tiago, toda essa via sacra à metade, trazendo mais qualidade de vida, contribuindo para a recuperação mais célere do paciente, Lael Neto. Por isso eu, como deputado estadual, Misael Varella, como deputado federal, e toda a equipe da fundação, liderada por esse grande patrono, Lael Varella, sonhamos a cada dia e unimos forças, Sérgio Henriques, para que esse sonho de muitos se torne realidade.

Eu não poderia deixar de agradecer ao governo do Estado, ao governador Romeu Zema. Eu não poderia deixar de agradecer ao vice-governador Prof. Mateus, com o seu secretariado, a sensibilidade, pois, se isso não acontecesse, o sonho da Fundação Cristiano Varella em Ubá e em Manhuaçu não seria uma realidade. Obrigado a todos pela atenção, obrigado pelo carinho. Que venham não só mais 30 anos, que venham 300 anos de fundação, porque fundação é sinônimo de amor. Fundação, Raquel, é sinônimo de vida. Fica aqui, como eu disse, meu agradecimento a você e meus parabéns, Lael Varella; fica meu agradecimento a você, minha esposa Camila, pelo apoio, porque, se não fosse você também, eu não estaria nessa caminhada no dia a dia. Muito obrigado.

Entrega de Placa

O locutor – O deputado Grego da Fundação, neste ato representando o presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, deputado Tadeu Leite, fará a entrega de uma placa alusiva a esta homenagem a Lael Vieira Varella. A placa contém os seguintes dizeres: “A Fundação Cristiano Varella celebra três décadas de uma história marcada por compaixão, amor à vida e compromisso com a saúde e o bem-estar de cidadãos carentes na luta contra o câncer. A instituição, referência nacional no tratamento

humanizado da doença, tem transformado milhares de vidas com serviços médicos de excelência. Essa bem-sucedida trajetória, trilhada com solidariedade e perseverança, motiva todos os envolvidos a continuar levando dignidade a quem mais precisa. A Assembleia Legislativa de Minas Gerais, ao reconhecer o valor da Fundação Cristiano Varella para o Estado e o País, rende a ela esta justa homenagem pelos 30 anos de sua criação.”.

Palavras do Sr. Luciano Ferreira Varella

Exmo. Sr. Deputado Grego da Fundação, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem, nesse ato representando o presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, deputado Tadeu Leite, o nosso muito obrigado por este momento. Meu pai Lael Vieira Varella, fundador e presidente do Conselho Honorário da Fundação Cristiano Varella; meu irmão e deputado federal Misael Varella e meu irmão Lael Vieira Varella Filho; Exmo. Sr. Deputado Cassio Soares; Exmo. Sr. Subsecretário de Acesso a Serviços de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Renan Guimarães, representando o nosso secretário de Estado de Saúde, Fábio; Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional, Hugo Barros de Moura Lima; Exmo. Sr. Secretário da Câmara Municipal de Caparaó, vereador Leonardo Ferreira; Sra. Larissa, representando o nosso vice-governador Mateus Simões; Pedro e Eduardo, da Faminas; nossos colaboradores da Fundação Cristiano Varella, que estão aqui presentes; Sérgio Henriques, nosso diretor, representando os presentes e também os ausentes; aluno Guilherme e outros; senhoras e senhores.

Em 3/10/1994, um jovem perde a vida em um acidente de carro. Como o pai dele, somos milhares de pais que perderam os seus filhos. Naquele momento, o sentido da vida abriu no seu peito uma cicatriz para a qual não há reparo. Com isso, vieram depressão profunda e tristeza, tudo aquilo que somente os pais experimentam após uma perda, uma grande perda. Somos milhares de pais que perderam seus filhos. Não importa se por acidente ou por doença. Lembro que o meu pai me disse que, quando foi ao psiquiatra, o psiquiatra disse que o curaria da depressão. Mas aquela dor profunda, a saudade, a cicatriz que se abriu não tem cura.

No dia 4/9/1995, nasce a Fundação Cristiano Varella, com o objetivo de dar um novo sentido a um pai, um pai que perdeu o filho. Mas esse novo projeto ainda não tinha planejamento. Tudo ainda estava acontecendo muito rápido. A ideia, a princípio, era uma clínica, uma pequena unidade hospitalar. Eu lembro que tinha aquele projetinho, ainda umas plantinhas, que eram feitas a lápis. Aos poucos, foi florescendo, amadurecendo um hospital mais robusto. Porém em que área? Um amigo do meu pai disse que o Brasil e o Estado de Minas Gerais precisavam de um hospital para tratamento de câncer. Então o projeto passou a ter uma finalidade. Os desafios eram e continuam sendo grandes. Porém, a cada momento, um novo episódio, com barreiras contraditórias, aparece. As dificuldades são muitas. Imaginem só: um homem perdeu um filho num acidente automobilístico, montou um hospital e não entendia nada de gestão hospitalar – nada. Empresário que entendia de caminhão, que foi caminhoneiro. Acho que todos conhecem o laço e a origem do meu pai. Além disso, ele não tinha nem o ensino fundamental completo.

Após tudo isso, Minas Gerais tem um hospital de câncer entre os 20 melhores hospitais mais bem equipados da América Latina – eu preciso ler, porque está inclusive complicado falar –, conforme a Global Health Intelligence, referenciada pelo *Hospital Rank*, dado extraído do HospiScope. Está entre os 20 mais bem equipados. Todavia as instalações físicas não estão sozinhas. Embora contenham algum mérito exclusivo, a humanização – a humanização, João – é o que dá sentido a essa instituição, ao tratamento do paciente, à vida, ao homem. Nessa direção, trabalhamos nas imperfeições do homem. A dimensão, o acolhimento, a solidariedade e o amor. É o homem que faz a diferença. Temos um NPS de 97% de satisfação, porém estamos trabalhando pelos outros 3%. Possuímos ONA 3, que mostra que o nosso trabalho é profissional e respeita os processos e os procedimentos. Acima de tudo, com tudo isso, buscamos a satisfação, de forma incansável, dos nossos pacientes, que são a razão da nossa existência e do nosso legado. A fundação tem as melhores pessoas e profissionais, que se dedicam por inteiro ao trabalho de salvar vidas. Neste momento estão presentes algumas dessas pessoas, e há outras lá em Muriaé. A todos vocês, que formam esse conjunto de trabalho, que se dedicam de coração, sem tempo e sem hora, o nosso muito obrigado.

Nossa missão é combater o câncer, valorizando a vida. Nessa direção, 85% do nosso atendimento se dá pelo SUS – 85%, e não 60%. Desses 85%, temos uma receita hospitalar de 50% de convênio e 50% do SUS. Temos um grande desafio, pois, como já é de conhecimento de todos, o SUS é extremamente deficitário. Por isso clamo a vocês, deputados federais e estaduais e autoridades que estão presentes e que nos ouvem, que promovam verdadeiramente uma saúde pública com dignidade. Diferentemente da maioria dos hospitais que hoje compõem o nosso Brasil, sabemos o que significam saúde e hospital público. Precisamos colocar em prática a vida de nossos brasileiros e mineiros em primeiro lugar – a vida em primeiro lugar! Vamos somar forças! Vamos somar forças! Não importa se você é de direita, esquerda ou centro e se tem alguma ideologia política, pois a nossa causa converge com a vida.

Como é difícil trabalhar para o Sistema Único de Saúde! Há burocracia e dificuldades. Vou dar um exemplo: a fundação utiliza verbas públicas. Quando chega uma verba, se a fundação negocia e compra bem um equipamento, é obrigada a devolver o restante, o que desmotiva quem faz um bom trabalho. O câncer aumenta. O número de casos tem aumentado. O Inca diz isso. O Brasil está em todos os estudos – em todos os estudos. Além disso, a LDO não só não permite que se aproveite esses recursos de sobra, mas também não permite que se utilize verba para ampliar e construir novos hospitais de câncer. Aqui me refiro à burocracia, às dificuldades e aos empecilhos. Por isso precisamos unir forças. A burocracia não pode ser maior do que a vida. Nós sabemos que a receita do SUS também não compra hospital nem faz ampliar um hospital; mal dá para manter um hospital, e não consegue. Imaginem que, além de buscar recurso, a lei não permite fazer esse trabalho. E o número de câncer vai, automaticamente, aumentando e, daqui uns anos, é fácil imaginar que não haverá vagas para todos. Não se constrói um hospital de um dia para o outro, não se faz uma obra social de uma hora para outra.

Nossos valores, valores da Fundação Cristiano Varella: respeito, disciplina, compromisso, transparência, sustentabilidade. A expressão desses valores só tem sentido quando os transforma em gestos concretos. Gestos concretos! Nesse mundo, onde o homem se distancia do criador, nós precisamos resgatar os verdadeiros valores da vida, que são: “Amar a Deus sobre todas as coisas e ao próximo como a ti mesmo”. Na fundação, temos a concepção do tratamento igualitário, ou seja, o pobre tem acesso igual ao rico.

Nessa direção, damos mais um exemplo: temos a robótica, adquirida em dezembro do ano passado. Em Minas Gerais, há nove aparelhos de robótica; seis, em Belo Horizonte; um, em Muriaé; um, em Montes Claros; outro, em Juiz de Fora. Somente a fundação faz o trabalho de atendimento social do SUS, gratuito, no Estado de Minas Gerais, um dos poucos do Brasil. Fizemos 100 cirurgias. Foram 50 convênios e 50 SUS. Não é só essa gratuidade da robótica. Há exames gratuitos, internações gratuitas, casa de apoio, entre outros, porque a saúde pública precisa ser tratada com respeito, dignidade e serviço ao próximo.

A nossa maior motivação é a satisfação do nosso usuário. Por isso, todo o nosso trabalho é voltado para ele. Todos os nossos serviços são próprios. Essa caminhada não seria possível sem o envolvimento das comunidades, sociedades e com a participação dos nossos voluntários e dos nossos doadores. Quero agradecer expressamente ao nosso voluntariado, aos nossos doadores, aos jovens presentes e aos pais que estão aqui: o nosso muito obrigado pela confiança e por tudo aquilo que depositam na gente.

Como foi possível nascer uma fundação como essa e servir tantas pessoas? Eu tão tenho dúvidas de que Deus usa pessoas não preparadas para tornar o impossível possível. Também, nessa história de superação, ele deixa mais alguns recados e lições de vida: que a morte aqui não é o fim; que, para sobreviver, precisamos de mudança, muito esforço e superação; que as barreiras ou cruzeiros servem para avaliar quanto somos determinados e para apurar os atos de bondade ou fragilidade; que viemos, meus irmãos e minhas irmãs, para servir e não sermos servidos. O próprio Deus, que se fez homem, Jesus Cristo, disse isto: que ele é o caminho, a verdade e a vida. E que Deus continue nos abençoando nessa peregrinação terrena, combatendo o câncer e valorizando a vida. Obrigado.

Palavras do Sr. Lael Vieira Varella

Eu penso que, depois do que o Luciano falou, eu não precisaria mais falar. Mas, já que me deram a palavra, eu queria saudar todas as autoridades que já foram saudadas pelo Luciano e pelo deputado Grego. Mas queria, em especial, saudar a minha mulher Josélia Varella, que está aqui presente; e o nosso diretor-geral da fundação, que eu queria cumprimentar – cumprimentando você, estou cumprimentando a Raquel, o colaborador Geraldo Lúcio e todos aqueles da Fundação Cristiano Varella que estão aqui. Ao mesmo tempo, eu não posso deixar de cumprimentar o Eduardo Goulart; o nosso amigo e Prof. Pedro, diretor acadêmico da Faculdade de Minas – Faminas; a minha neta Luísa, que está ali embaixo; e os meus filhos, que estão ali em cima, Misael, Laelzinho e Luciano, que hoje são as razões da minha vida.

Eu não deveria falar, mas, já que me deram a palavra, eu vou dizer, porque, quem foi deputado, foi senador, foi tudo não pode deixar a peteca cair. Dias já vão longe que o saudoso Papa João XXIII dizia, na encíclica Mater et Magistra, que o progresso social deve andar ligado de forma que todas as camadas sociais se beneficiem do aumento do rendimento nacional. Veja bem, quando eu perdi meu filho – o Luciano já explicou tudo, não preciso repetir, senão não vou aguentar falar –, eu entendi que não adiantava só ganhar dinheiro. E, naquela época, eu não tinha dinheiro suficiente para fazer o que eu fiz. Mas comecei. Como o Grego dizia, dinheiro é Deus quem ajuda. E Deus foi me ajudando. Eu fui ganhando cada dia mais e fui construindo. Os meus filhos se admiravam e perguntavam: “Como o meu pai está conseguindo fazer isso?”. E consegui fazer com honestidade e lealdade, porque eu estava imbuído do espírito cristão, portanto inteiramente válido. Aí que eu digo a vocês: aquilo que tiverem vontade de fazer, é só querer que Deus ajude. É claro que tem que estar carregado do espírito cristão, para ser inteiramente válido.

A Raquel trabalha na fundação, no departamento de arrecadação. Eu a admiro muito, porque ela consegue arrecadar R\$1.200.000,00 a R\$1.300.000,00, entre conta de luz que as pessoas doam, entre troco solidário de supermercado, doações e leilões. Muito bem, fora isso, há mais R\$2.300.000,00 que a fundação dá de prejuízo, como o Luciano acabou de falar. Porque o SUS representa 85% do faturamento da fundação, e somente 15% de convênio particular. O valor que recebemos do convênio particular é o mesmo que recebemos do SUS.

Isso é para vocês verem como a desigualdade está presente no setor público, como o Luciano chamou atenção: os políticos de hoje não olham para isso. Sérgio, há quantos anos a tabela do SUS não é corrigida? Algo em torno de 20 anos. Imaginem, isso não é brincadeira com toda essa correção monetária existente no Brasil.

Eu queria dizer a vocês que é muito difícil tocar um hospital. Só quem tem muita coragem. E se eu não tivesse, como dizia o Grego da Fundação, um sucessor como o Luciano, com uma equipe que o Sérgio Henrique cabeceia, nós estaríamos em maus lençóis. Mas, não estamos em maus lençóis, estamos em bons lençóis. A fundação não deve um tostão, não pede dinheiro emprestado a banco e está sólida graças ao trabalho dos nossos colaboradores e dos nossos contribuintes que ajudam no caixa da fundação.

Quero fazer um agradecimento especial ao Grego, por esta homenagem aos 30 anos da fundação aqui na Assembleia. Vou levar para a fundação, deixar gravado nos anais da Casa e entregar ao Sérgio Henrique para ele expor lá, porque isso é muito importante para nós. Quero também aproveitar a oportunidade para agradecer ao Grego por ter aceitado ser o Grego da Fundação. Para nós, é um orgulho ter um deputado da qualidade dele com esse título. Para a fundação, é muito importante você chamar Grego da Fundação. E a todos vocês que estão aqui nos prestigiando, muito obrigado e que Deus abençoe todos.

O locutor – Com a palavra, o deputado Grego da Fundação, representando o presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, deputado Tadeu Leite.

Palavras do Presidente

Palavras do presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Tadeu Martins Leite: (– Lê:) “Esta homenagem aos 30 anos da Fundação Cristiano Varella representa o justo reconhecimento a uma instituição que hoje se tornou parte importante da vida de Minas Gerais.

Desde sua origem, ao ser criada para apoiar pacientes em situação de carência, afetados pelo câncer, esta instituição filantrópica tem se notabilizado por manter um hospital com alta qualidade de seus médicos e de seus serviços, atendendo majoritariamente pelo SUS. Assim, disponibiliza para os pacientes cirurgias e sessões de quimioterapia, radioterapia. Nestas três décadas, o Hospital do Câncer de Muriaé, da Fundação Cristiano Varella, tornou-se nacionalmente conhecido como centro de excelência em oncologia e um polo regional, atendendo um número expressivo de municípios da Zona da Mata, com elevado nível tecnológico e estrutura avançada para diagnóstico e tratamento oncológico.

A Fundação Cristiano Varella é a realização de um sonho do empresário político Lael Vieira Varella, em memória de seu filho. Guiada por valores como humanização, inovação, compromisso com a qualidade e o desenvolvimento de pessoas, a fundação tem se destacado pela sustentabilidade e pelo cuidado centrado no paciente.

Por meio desta homenagem, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais reconhece um importante e contínuo trabalho que valoriza a vida, oferecendo cuidado com dignidade, segurança e amor.

Parabenizamos sua governança corporativa, seus conselhos e todos os colaboradores cujo trabalho e dedicação ajudaram a construir, ao longo dos anos, esta notável instituição, que é referência para todos os mineiros. Muito obrigado. Tadeu Martins Leite, presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais”.

O locutor – Após o encerramento regimental, ouviremos o coral da Fundação Cristiano Varella, que apresentará as seguintes músicas: *Nós somos fundação, hino da Fundação Cristiano Varella; Era uma vez*, de Sandy e Junior.

O presidente – A presidência manifesta a todos agradecimento pela honrosa presença. Quero agradecer a todos vocês, colaboradores da Fundação Cristiano Varella, na pessoa do diretor Sérgio Henriques, e de dois profissionais, Dr. Bruno Licy e Dr. Daniel Carvalho. Quero que todos se sintam abraçados. Quero agradecer aos milhares de doadores e voluntários, que, como foi dito, amenizam o déficit mensal dessa importante instituição. Mesmo arrecadando, como eu disse, R\$1.200.000,00, R\$1.300.000,00 por mês de doação, ainda há um déficit superior a R\$2.000.000,00 por mês. Quero agradecer ao coral da Fundação, que se faz presente; à Sra. Érica Marice Vilaça, musicista, que nos agraciou com o Hino Nacional; aos intérpretes de Libra. Quero agradecer a vocês, que compõem a assessoria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, sem a qual isso não estaria acontecendo com tamanha maestria. Preciso agradecer também a todos que compõem o meu gabinete, a todos os meus assessores e assessoras. Em especial, quero abraçar meu chefe de gabinete, em Belo Horizonte, Guilherme Soares, porque, neste momento, está passando por aquilo que muitos passam na fundação. Está na luta no combate ao câncer com o seu pai de 79 anos. Por isso não está presencialmente conosco, porque está nessa luta diária. Agradeço a todos que compõem a Mesa, ao Sr. Lael Vieira Varella pela confiança, e à minha esposa Camila, pelo amor, pela compreensão, pela parceria nesta caminhada, que não é minha, mas é nossa.

Encerramento

O presidente – Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 26, às 14 horas, com a ordem do dia ser publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 25/6/2025

Às 10h06min, comparecem à reunião a deputada Carol Caram e os deputados Gil Pereira e Adriano Alvarenga, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Gil Pereira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 14.790/2025, do deputado Gil Pereira, em que requer

seja encaminhado à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pedido de providências para implementar nos municípios das regiões Norte de Minas, Jequitinhonha, Noroeste e Mucuri, com a maior celeridade possível, o projeto de incentivo ao uso de energia solar em pequenas propriedades rurais desenvolvido pela entidade. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025.

Gil Pereira, presidente – Adriano Alvarenga – Bim da Ambulância.

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DEFESA DA HABITAÇÃO E DA REFORMA URBANA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 12/8/2025

Às 11h11min, comparecem à reunião a deputada Carol Caram e os deputados Leleco Pimentel e Rodrigo Lopes, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Leleco Pimentel, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (um ofício em 3/7/2025 e cinco ofícios em 17/7/2025); da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (um ofício em 4/7/2025 e um ofício em 9/7/2025); e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (um ofício em 1º/8/2025). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 15.359/2025, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada audiência pública para debater a situação envolvendo a construção de moradias do programa Minha Casa, Minha Vida em Ponte Nova, alvo de denúncia ao Ministério Público Federal – MPF – e a outras autoridades, e que não conta com o aval da câmara municipal local;

nº 15.360/2025, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada visita a área destinada à construção de moradias do programa Minha Casa, Minha Vida, no Município de Ponte Nova, para verificar a situação do terreno destinado à construção, objeto de denúncias ao Ministério Público Federal e a outras autoridades, considerado instável, originalmente destinado a abrigar distrito industrial, e que teve sua alteração para área residencial não autorizada pela câmara municipal local;

nº 15.437/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada visita à Ocupação Vila Esperança, no Município de Belo Horizonte, para verificar, *in loco*, demandas relacionadas ao direito à moradia, ao saneamento básico e ao acesso a serviços públicos essenciais;

nº 15.780/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada audiência pública para debater os obstáculos e propor soluções para a garantia do acesso à energia elétrica em comunidades quilombolas e ocupações urbanas;

nº 15.979/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada audiência pública para debater possíveis violações de direitos humanos na Ocupação Irmã Dorothy, localizada em Belo Horizonte, e as demandas relativas ao acesso da população local aos serviços essenciais;

nº 15.980/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada visita à Ocupação Irmã Dorothy, no Município de Belo Horizonte, para verificar as demandas relativas ao acesso da população local aos direitos urbanos, bem como possíveis violações de direitos humanos praticadas pela Guarda Municipal de Belo Horizonte;

nº 15.984/2025, dos deputados Leleco Pimentel e Rodrigo Lopes e da deputada Carol Caram, em que requerem seja encaminhado às Secretarias de Desenvolvimento Social – Sedese –, de Desenvolvimento Econômico – Sede –, de Infraestrutura e

Mobilidade – Seinfra – e a todos expositores do debate público “Habitação, reforma urbana e participação social”, realizado em 16/6/2025, o relatório resultante do referido debate;

nº 15.985/2025, dos deputados Leleco Pimentel e Rodrigo Lopes e da deputada Carol Caram, em que requerem seja realizada audiência pública para debater, com a presença de representante da Caixa Econômica Federal, os critérios para contratação na modalidade Sub 50 do programa Minha Casa, Minha Vida, oportunidade na qual será lançada a referida modalidade no Estado;

nº 15.986/2025, dos deputados Leleco Pimentel e Rodrigo Lopes e da deputada Carol Caram, em que requerem seja formulado voto de congratulações com o Sr. Hugo Daysel Mendes por sua participação ativa na VI Conferência Estadual das Cidades, realizada no dia 9/8/2025.

A presidência apresenta o relatório do debate público “Habitação, reforma urbana e participação social”, realizado em 16/6/2025 pela comissão.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Leleco Pimentel, presidente.

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 12/8/2025

Às 15h43min, comparecem à reunião a deputada Maria Clara Marra e os deputados Cristiano Silveira e Grego da Fundação, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Maria Clara Marra, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Comunica também o recebimento de correspondências publicadas no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Secretaria de Estado de Educação (um ofício em 3/7/2025, um ofício em 16/5/2025 e um ofício em 19/6/2025), da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (um ofício em 26/6/2025); da empresa Vivo Minas (um ofício em 3/7/2025); do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (um ofício em 3/7/2025); e da Secretaria de Estado de Governo (um ofício em 19/6/2025). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designa como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 1.382/2023 e 2.562/2024, no 1º turno, e 2.704/2024, em turno único (Cristiano Silveira); 3.441/2022, no 2º turno (Elismar Prado); 2.286/2024, no 2º turno, e 3.748/2025, em turno único (Grego da Fundação); e 3.680/2025, no 1º turno (Professor Wendel Mesquita). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.562/2024 na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Saúde (relator: deputado Cristiano Silveira); e pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.147/2024 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Grego da Fundação). A presidente avoca a relatoria, no 1º turno, em redistribuição, do Projeto de Lei nº 3.417/2025, o qual é baixado em diligência à Secretaria de Estado de Saúde, a requerimento da relatora. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 3.653/2025, que recebeu parecer pela aprovação (relator: deputado Elismar Prado); e 3.748/2025, que recebeu parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Grego da Fundação). Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 12.089/2025. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 15.320/2025, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para a implantação da prova eletrônica de legislação de trânsito na língua brasileira de sinais – Libras – para atender os candidatos com deficiência auditiva no Município de Leopoldina e região;

nº 15.325/2025, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para implantação de prova eletrônica de legislação de trânsito em língua brasileira de sinais – Libras – nos municípios do Estado que ainda não implementaram esse sistema;

nº 15.696/2025, do deputado Grego da Fundação, em que requer seja realizada audiência pública para debater o tema “Deficiência não define. Oportunidade transforma. Inclua nossa voz!”, da campanha para a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla de 2025.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2025.

Professor Wendel Mesquita, presidente – Grego da Fundação – Elismar Prado – Cristiano Silveira.

ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 19/8/2025

Às 10h11min, comparecem à reunião a deputada Maria Clara Marra e os deputados Doorgal Andrada, Zé Laviola, Bruno Engler, Doutor Jean Freire, Lucas Lasmar e Thiago Cota, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado João Magalhães. Havendo número regimental, o presidente, deputado Doorgal Andrada, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofícios da deputada Amanda Teixeira Dias e dos deputados Lucas Lasmar e Professor Cleiton, encaminhando documentos necessários à tramitação dos Projetos de Lei nºs 3.922/2025 e 2.599 e 2.618/2024. A presidência determina a anexação dos documentos aos referidos projetos de lei. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após votação, é aprovado requerimento do deputado Bruno Engler, em que solicita sejam apreciados em primeiros lugares da Ordem do Dia os Projetos de Lei nºs 2.443/2023 e 3.823, 3.955, 4.035 e 4.044/2025. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 2.221/2020, 1.678/2023 e 3.360 e 3.797/2025 (relator: deputado Zé Laviola); 2.443/2024 e 3.823 e 4.035/2025 (relator: deputado Bruno Engler); 3.710/2025 (relatora: deputada Maria Clara Marra); 3.808/2025 (relator: deputado Doorgal Andrada); 3.899 e 4.025/2025 (relator: deputado Doutor Jean Freire); 3.977 e 4.036/2025 (relator: deputado Lucas Lasmar), no 1º turno, e 3.946/2025 (relator: deputado Zé Laviola), em turno único, todos na forma do Substitutivo nº 1; 1.272 e 1.876/2023 e 2.516/2024 (relator: deputado Zé Laviola) e 3.297/2025 (relator: deputado Doutor Jean Freire), todos com a Emenda nº 1; 2.091/2024 (relator: deputado Zé Laviola); 3.955/2025 (relator: deputado Bruno Engler); 3.980/2025 (relator: deputado Doutor Jean Freire); e 4.034 e 4.067/2025 (relator: deputado Lucas Lasmar), todos no 1º turno. Na fase de discussão do parecer da relatora, deputada Maria Clara Marra, que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.647/2025 na forma do Substitutivo nº 1, no 1º turno, a presidência recebe Proposta de Emenda nº 1, de autoria do deputado Roberto Andrade. Após votação, é aprovado o parecer, ficando prejudicada a referida Proposta de Emenda por já estar contemplada no parecer. O parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.887/2025, no 1º turno, deixa de ser apreciado por solicitação de prazo regimental pelo relator, em virtude de redistribuição, deputado Doutor Jean Freire. São convertidos em diligência, a requerimento dos respectivos relatores, a Proposta de Emenda à Constituição nº 56/2025, à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias; e os Projetos de Lei nºs 3.118/2024 e 3.795 e 3.986/2025, à Secretaria de Estado de Governo; 4.022/2025, à

Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Ibiá; e 4.044/2025, ao autor, à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, todos no 1º turno. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 3.272 e 3.992/2025 (relator: deputado Thiago Cota); 3.747 e 3.934/2025 (relator: deputado Doorgal Andrada); 3.774/2025 (relator: deputado Doutor Jean Freire); e 3.915 e 3.963/2025 (relator: deputado Zé Laviola), todos em turno único. São convertidos em diligência, a requerimento dos respectivos relatores, os Projetos de Lei nºs 1.260/2023, 2.699/2024 e 3.285, 3.397, 3.398, 3.501, 3.604, 3.790 e 4.029/2025, aos autores; e 3.140/2024, ao autor e às Secretarias de Estado de Governo e de Educação, todos em turno único. Os Projetos de Lei nºs 4.015, 4.043 e 4.045/2025 são retirados da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprirem pressupostos regimentais. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 16.170/2025, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja realizada consulta pública no *site* desta Casa sobre o Projeto de Lei nº 2.532/2021, que institui o Dia Estadual de Mobilização e Combate ao Assédio Sexual contra Mulheres no Ambiente de Trabalho.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Maria Clara Marra – Bruno Engler – Thiago Cota – Doutor Jean Freire – Lucas Lasmar.

ATA DA 28ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 19/8/2025

Às 14h26min, comparecem à reunião os deputados Sargento Rodrigues, Bruno Engler e Adalclever Lopes (substituindo o deputado Rafael Martins, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Estão presentes também a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Cassio Soares, João Magalhães e Professor Cleiton. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 12.755, 12.768, 12.771, 12.850, 12.854, 12.866, 12.867, 12.901, 12.902, 12.904 a 12.906, 12.908, 12.945, 12.977 e 12.987 a 12.990/2025. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 16.014/2025, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado à comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de informações acerca da possibilidade de convocação dos candidatos aprovados como excedentes no concurso público regido pelo Edital nº 13/2024;

nº 16.019/2025, da deputada Lud Falcão, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Gabriela da Silva Barcelos Diniz pelos relevantes serviços prestados à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – em sua trajetória de dedicação, competência e reconhecida contribuição às atividades periciais, demonstrando elevado comprometimento com a justiça e a segurança pública;

nº 16.032/2025, da deputada Lud Falcão, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, à Corregedoria-Geral de Polícia Civil – CGPC – e à Seção do Estado de Minas Gerais da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-MG – pedido de providências para apuração rigorosa, transparente e imparcial do

homicídio do Sr. Laudemir de Souza Fernandes, gari, ocorrido em Belo Horizonte, e para investigação, pela CGPC, de eventual responsabilidade funcional de servidora pública vinculada ao caso;

nº 16.038/2025, do deputado Delegado Christiano Xavier, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH – pedido de providências para ampliar a fiscalização de comércios e atividades clandestinas no Bairro Santa Amélia, em especial no cruzamento da Avenida Guarapari com a Avenida Portugal, nos horários noturnos, sobretudo nos finais de semana, em razão das recorrentes ocorrências de violência, algazarra, tiroteios e roubos na região;

nº 16.041/2025, do deputado Delegado Christiano Xavier, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para ampliar o policiamento no Bairro Santa Amélia, em Belo Horizonte, principalmente nas proximidades do cruzamento da Avenida Guarapari com a Avenida Portugal, nos horários noturnos, especialmente nos finais de semanas, por meio da permanência da base móvel até que o último comércio seja fechado e de reforço com outras viaturas e ações policiais;

nº 16.042/2025, do deputado Delegado Christiano Xavier, em que requer seja encaminhado à Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para ampliar o trabalho no Bairro Santa Amélia, principalmente nas proximidades do cruzamento da Avenida Guarapari com a Avenida Portugal, nos horários noturnos, especialmente nos finais de semanas, por meio da implementação de uma base móvel no local, além de reforço com mais viaturas e efetivo, até o fechamento do último comércio;

nº 16.160/2025, do deputado Delegado Christiano Xavier, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja realizado o levantamento da distribuição geográfica das ocorrências de violência em Belo Horizonte, ranqueando-se os resultados e apresentando-se estratificação por bairros e regionais, nos moldes do trabalho realizado pela PMMG no período de janeiro a junho de 2022, divulgado no jornal *Estado de Minas* de 14/11/2022;

nº 16.166/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, à comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – e à chefe da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de informações consubstanciadas em relatório detalhado dos cortes de gastos na área de segurança pública realizados em decorrência do contingenciamento de despesas instaurado pelo Decreto nº 49.025, de 19/4/2025, bem como dos valores despendidos pelos referidos órgãos, mês a mês, com cada um dos itens e setores afetados, considerado o período de 12 meses anteriores à edição da norma citada e os meses subsequentes ao início do contingenciamento, detalhando-se, ainda, as razões que justificaram as escolhas dos itens e setores impactados.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Sargento Rodrigues, presidente – Caporezzo.

ATA DA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 20/8/2025

Às 11h16min, comparecem à reunião a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Tito Torres, João Magalhães e Enes Cândido, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Tito Torres, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Registra-se a presença da deputada Bella Gonçalves. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela rejeição das Emendas nºs 1 a 6 apresentadas em Plenário, no 1º turno,

ao Projeto de Lei nº 3.402/2025 (relator: deputado João Magalhães). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 15.460, 15.478, 15.479, 15.505 a 15.509, 15.516, 15.517, 15.560, 15.597, 15.615, 15.616, 15.735, 15.824 a 15.830, 15.972, 15.973, 15.975 a 15.978, 16.039, 16.040 e 16.055 a 16.061/2025. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 16.133/2025, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – Cisab –, em Viçosa, pedido de providências para que façam uma rigorosa análise da qualidade da água para fins de abastecimento público, tendo em vista o acidente com um caminhão carregado com soda cáustica, em 11/8/2025, que contaminou o Ribeirão do Carmo, responsável por abastecer os Municípios de Ouro Preto e Mariana;

nº 16.134/2025, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado ao diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – Saae – pedido de informações sobre os resultados das análises da água do Ribeirão do Carmo, que atende os Municípios de Ouro Preto e Mariana, após acidente com um caminhão carregado com soda cáustica, em 11/8/2025;

nº 16.135/2025, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que sejam apurados os impactos à fauna local e aos recursos hídricos decorrentes do acidente com um caminhão carregado com soda cáustica, em 11/8/2025, que contaminou o Ribeirão do Carmo, responsável por abastecer os Municípios de Ouro Preto e Mariana, aplicando-se as sanções cabíveis às infrações ambientais;

nº 16.136/2025, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo – Caoma – pedido de providências para que sejam apurados os crimes ambientais decorrentes do acidente com um caminhão carregado com soda cáustica, em 11/8/2025, que contaminou o Ribeirão do Carmo, responsável por abastecer os Municípios de Ouro Preto e Mariana;

nº 16.140/2025, do deputado Bim da Ambulância, em que requer seja encaminhado à Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – em Pains pedido de providências para que seja realizada fiscalização *in loco* com o objetivo de verificar as atividades da empresa Gecal Indústria e Comércio de Produtos Minerais Ltda. nas proximidades de estruturas geológicas e espeleológicas no Município de Pains, avaliando-se as cavidades naturais na área diretamente afetada – ADA – e na área indiretamente afetada – AID – do empreendimento, e para que seja feita uma auditoria no processo de licenciamento ambiental do projeto de propriedade dessa empresa, aprovado pelo Codema sob o PA SMMA nº 22/2021/001/2021 LAC2 LO, com especial atenção às condicionantes que deixaram de ser cumpridas na fase de licença prévia e de instalação concomitantes – LP + LI –, aos critérios adotados na avaliação e na valoração das cavidades e das estruturas naturais, bem como à definição de sua área de influência;

nº 16.163/2025, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à Delegacia de Polícia Civil do Estado de São Paulo – Unidade Bananal pedido de providências para que seja investigado com rigor o crime de maus-tratos a animais ocorrido em Bananal (SP), em 16/8/2025, em que um cavalo teve as quatro patas mutiladas e arrancadas com um facão por seu dono, no decorrer de uma cavalgada, ocasionando a sua morte;

nº 16.164/2025, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público do Estado de São Paulo pedido de providências para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis quanto ao crime de maus-tratos a animais ocorrido em Bananal (SP), no dia 16/8/2025, em que um cavalo teve as quatro patas mutiladas e arrancadas com um facão por seu dono, no decorrer de uma cavalgada, ocasionando a sua morte.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Tito Torres, presidente – João Magalhães – Noraldino Júnior.

**ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA,
EM 27/8/2025, ÀS 14 HORAS****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Eleição para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

2ª Fase

Nenhuma proposição para apreciação nesta fase.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

**ORDEM DO DIA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 3ª
SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 27/8/2025****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.565/2025, do deputado Charles Santos.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 566/2019, do deputado Bruno Engler; 1.679/2023, do deputado Betão; e 2.715 e 2.880/2024, do deputado Lucas Lasmar.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 12.459/2025, do deputado Celinho Sintrocel; 12.851/2025, da deputada Ana Paula Siqueira; 12.863/2025, do deputado Lincoln Drumond; e 12.974/2025, do deputado Ulysses Gomes.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 27/8/2025****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 27/8/2025**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 2.265/2020, do deputado Sargento Rodrigues.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 892/2019, do deputado Coronel Henrique; 873/2023, da deputada Chiara Biondini; 2.334/2024, da deputada Nayara Rocha; e 3.056/2024, do deputado Leleco Pimentel.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimento nº 12.992/2025, da deputada Andréia de Jesus.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 27/8/2025**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 12.993/2025, da deputada Andréia de Jesus; e 13.005/2025, do deputado Sargento Rodrigues.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 27/8/2025**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.143/2023, da deputada Bella Gonçalves.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimento nº 13.064/2025, do deputado Lincoln Drumond.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 27/8/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 13H30MIN DO DIA 27/8/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.512/2023, do deputado Eduardo Azevedo; e 2.778/2024, do deputado Eduardo Azevedo.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimento nº 13.083/2025, da Comissão de Participação Popular.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 27/8/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 3.463/2025, da deputada Andréia de Jesus, e 3.695/2025, do deputado Thiago Cota.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.642/2024, da deputada Lohanna; 3.697/2025, da deputada Ione Pinheiro; 3.767/2025, do deputado Doutor Jean Freire; 3.780/2025, do deputado Coronel Henrique; 3.796/2025, do deputado Thiago Cota; e 3.803/2025, do deputado Adriano Alvarenga.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.857/2025, da deputada Leninha; e Requerimentos nºs 12.917/2025, do deputado Lincoln Drumond, e 12.973/2025, do deputado Duarte Bechir.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 27/8/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 27/8/2025**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 2.721/2024, do deputado Lucas Lasmar.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.769/2025, do deputado Celinho Sintrocel.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 27/8/2025**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 27/8/2025**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 27/8/2025**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 10 horas do dia 27 de agosto de 2025, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Resolução nº 86/2025, da Mesa da Assembleia, que concede o título de Cidadão Honorário do Estado ao Sr. Heron Laiber Bonadiman; e dos Projetos de Lei nºs 2.725/2015, do deputado Doutor Jean Freire, que institui a Política Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar – Peater – e o Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar – Proater – e dá outras providências; 5.320/2018, do deputado Bosco, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Claraval o imóvel que especifica; 456/2019, do deputado Betão, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação da lista de espera de inscritos para vagas nas escolas do Estado; 1.588/2020, do deputado Sargento Rodrigues, que altera a Lei nº 19.490, de 13/1/2011, que dispõe sobre consignação em folha de pagamento de servidor público ativo ou inativo e de pensionista do Estado e dá outras providências; 3.070/2021, do deputado Thiago Cota, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Dolores do Indaiá o imóvel que especifica; 3.427/2021, do deputado Duarte Bechir, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Candeias o imóvel que especifica; 3.521/2022, do deputado Doorgal Andrada, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Elói Mendes o imóvel que especifica; 45/2023, do deputado Charles Santos, que dispõe sobre cessão de passagens a mulheres vítimas de violência no sistema de transporte coletivo intermunicipal de passageiros no Estado; 63/2023, do deputado Grego da Fundação, que altera o art. 3º da Lei nº 11.824, de 6 de junho de 1995, que dispõe sobre a obrigatoriedade da veiculação de mensagens de conteúdo educativo nas capas e contracapas de cadernos escolares adquiridos pelas escolas públicas; 364/2023, do deputado Marquinho Lemos, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guaranésia o imóvel que especifica; 696/2023, da deputada Marli Ribeiro, que veda a nomeação de pessoas condenadas por crimes sexuais contra crianças e adolescentes para cargos em comissão no Estado; 916/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, que dispõe sobre a realização de ecocardiograma fetal em gestantes, nas unidades hospitalares do Estado, e dá outras providências; 1.059/2023, do deputado Caporezzo, que proíbe a contagem de pontos relacionados à apreensão de arma de fogo legalizada como critério de produtividade, planos de metas, prêmios de incentivo e concessão de benefícios aos servidores públicos civis e militares do Estado; 1.141/2023, do deputado Antonio Carlos Arantes, que confere ao Município de Juruaia o título de Capital Mineira da Lingerie; 1.445/2023, do deputado Adriano Alvarenga, que dispõe sobre a suspensão do credenciamento de instituições privadas que negarem matrícula aos alunos com deficiência ou com transtornos do espectro autista no âmbito do Estado; 1.526/2023, do deputado Leonídio Bouças, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Tupaciguara; 1.875/2023, do deputado Gil Pereira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Chapada do Norte o imóvel que especifica; 2.020/2024, do deputado Betinho Pinto Coelho, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leopoldina o imóvel que especifica; 2.090/2024, do deputado Leleco Pimentel, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado as Cavalhadas realizadas no Distrito de Amarantina, em Ouro Preto; 2.159/2024, da deputada Lud Falcão, que dispõe sobre desafetação de trecho rodoviário e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de São Gotardo; 2.224/2024, do deputado Ulysses Gomes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Borda da Mata o imóvel que especifica; 2.227/2024, da deputada Maria Clara Marra, que institui a Campanha da Desconexão e dispõe sobre os efeitos nocivos do excesso de uso de telas; 2.235/2024, da deputada Lohanna, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Sala Minas Gerais; 2.250/2024, dos deputados Luizinho e Duarte Bechir, que dispõe sobre a criação da Política Estadual de Enfrentamento da Dor Crônica; 2.312/2024, do deputado Roberto Andrade, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Abre Campo o imóvel que especifica; 2.351/2024, do deputado Coronel Henrique, que reconhece como de

relevante interesse social e econômico do Estado a criação da raça de cavalo Campolina; 2.503/2024, do deputado Rodrigo Lopes, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Paraísoópolis; 2.513/2024, da deputada Chiara Biondini, que institui o Selo Empresa Amiga da Juventude, destinado a incentivar empresas a proporcionar condições de acesso ao primeiro emprego aos alunos do ensino médio das redes pública e privada de ensino no Estado; 2.602/2024, do deputado Lucas Lasmar, que institui o Dia dos Hospitais Filantrópicos; 3.205/2024, do deputado Dr. Maurício, que cria a Carteira de Identificação da Pessoa Acometida por Acidente Vascular Cerebral – AVC – e o Cordão AVC Estrela, no âmbito do Estado; 3.321/2025, do deputado Raul Belém, que reconhece como de relevante interesse cultural e artístico a Bombeiro Instrumental Orquestra Show – Bios; 3.444/2025, do deputado Professor Cleiton, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Bloco Paraíso dos Moralistas, do Município de Sabará; e 3.465/2025, da deputada Andréia de Jesus, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Bloco Afro Angola Janga, do Município de Belo Horizonte; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 26 de agosto de 2025.

Tadeu Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os deputados João Magalhães, Marquinho Lemos, Tito Torres e Zé Laviola, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 27/8/2025, às 10h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de discutir e votar pareceres de redação final.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Carlos Henrique, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Christiano Xavier, Bruno Engler, Eduardo Azevedo e Rafael Martins, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 27/8/2025, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 12.993/2025, da deputada Andréia de Jesus, e 13.005/2025, do deputado Sargento Rodrigues, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Nos termos regimentais, convoco a deputada Delegada Sheila e os deputados Rafael Martins e Celinho Sintrocel, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 27/8/2025, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 2.510/2021, do deputado Sargento Rodrigues, de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 13.037 e 13.042/2025, da Comissão de Direitos Humanos; 13.059/2025, do deputado Coronel Henrique; 13.062/2025, da Comissão de Desenvolvimento Econômico; e 13.085/2025, da Comissão de Participação Popular, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Thiago Cota, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Cultura

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus e Lohanna e os deputados Mauro Tramonte e Oscar Teixeira, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 27/8/2025, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência de convidados, proceder à entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações com autores e coautores de livros da Editora Lisboa.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Professor Cleiton, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco a deputada Ione Pinheiro e os deputados Luizinho, Hely Tarquínio e Lincoln Drumond, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 27/8/2025, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência de convidados, proceder à entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações formulados com o Instituto René Rachou, unidade da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz – em Minas Gerais, e com seus diretores e diretoras.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Cultura

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus e Lohanna e os deputados Mauro Tramonte e Oscar Teixeira, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 28/8/2025, às 9h30min, em Varginha, com a finalidade de, em audiência pública, debater a aplicabilidade e a eficácia do Descentra Minas para a cultura do interior do Estado.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Professor Cleiton, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER SOBRE O VETO Nº 25/2025, REFERENTE À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.272

Comissão Especial

Relatório

O governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, combinado com o art. 70, II, da Constituição do Estado, opôs veto parcial à Proposição de Lei nº 26.272, que altera a Lei nº 12.971, de 27 de julho de 1998, que torna obrigatória a instalação de dispositivos de segurança nas agências e nos postos de serviços das instituições bancárias e financeiras.

As razões do veto foram encaminhadas por meio da Mensagem nº 212/2025, publicada no *Diário do Legislativo* de 20/8/2025.

Constituída esta comissão, nos termos do art. 222, combinado com o art. 111, II, do Regimento Interno, compete-nos examinar o veto e sobre ele emitir parecer.

Fundamentação

Por meio da Mensagem nº 212/2025, o governador do Estado encaminhou a esta Casa as razões do veto parcial oposto à Proposição de Lei nº 26.272, que altera a Lei nº 12.971, de 1998, por contrariar o interesse público. O dispositivo vetado, o § 5º do art. 2º da Lei nº 12.971, de 1998, acrescido pelo art. 1º da proposição, estabelece que as agências e os postos de atendimento das instituições bancárias e financeiras em que não haja guarda de valores ou movimentação de dinheiro em espécie deverão afixar, em local visível ao público, aviso informando que, em suas dependências, não há guarda de valores, movimentação de dinheiro ou realização de transferências eletrônicas de valores financeiros.

De acordo com a mensagem, o dispositivo vetado, por fazer remissão ao § 3º do art. 2º da citada lei, deve restringir seu comando às agências e aos postos de atendimento em que não haja guarda de valores ou movimentação de dinheiro em espécie e que, por essa razão, foram dispensados da instalação de dispositivo específico de segurança. No entanto, “a inclusão, no aviso obrigatório, da informação de que nesses estabelecimentos também não se realizam transferências eletrônicas de valores financeiros contraria o critério objetivo que fundamentou a dispensa do dispositivo de segurança e a própria teleologia da proposição em questão, ao não se diferenciarem os riscos inerentes à guarda ou circulação física de dinheiro ou valores daqueles relacionados às operações eletrônicas estritamente digitais”.

Consideramos que a medida estipulada no dispositivo vetado não se coaduna com o intuito da proposição, já expresso no projeto original e aperfeiçoado durante a tramitação do projeto que a originou, qual seja, o de favorecer o incremento das unidades de negócio destinadas a prover serviços financeiros sem movimentação ou guarda de papel-moeda ou outros valores, por meio da modernização da legislação sobre o setor. Concordamos, portanto, com os argumentos apresentados pelo governador.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela manutenção do Veto nº 25/2025, referente à Proposição de Lei nº 26.272.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Roberto Andrade, presidente – Coronel Henrique, relator – Zé Laviola.

PARECER SOBRE O VETO Nº 27/2025, REFERENTE À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.354

Comissão Especial

Relatório

O governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, combinado com o art. 70, II, da Constituição do Estado, opôs veto parcial à Proposição de Lei nº 26.354, que dispõe sobre a disponibilização de vistoria cautelar veicular e sobre a vistoria de identificação veicular nas situações que especifica e dá outras providências.

As razões do veto foram encaminhadas por meio da Mensagem nº 218/2025, publicada no *Diário do Legislativo* de 14/8/2025.

Constituída esta comissão, nos termos do art. 222, combinado com o art. 111, inciso II, do Regimento Interno, compete-nos examinar o veto e sobre ele emitir parecer.

Fundamentação

O governador do Estado, por meio da Mensagem nº 218/2025, encaminhou a esta Casa as razões do veto parcial oposto à Proposição de Lei nº 26.354, que “dispõe sobre a disponibilização de vistoria cautelar veicular e sobre a vistoria de identificação veicular nas situações que especifica e dá outras providências.”

Conforme a mensagem, ouvidas a Secretaria de Estado de Governo e a Secretaria de Estado de Fazenda, o chefe do Poder Executivo formulou seu posicionamento. Foram vetados os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 7º da proposição, a seguir reproduzidos:

“Art. 1º – As empresas, as concessionárias e os estabelecimentos congêneres que, na comercialização de veículos sujeitos a registro e a licenciamento pelo Estado, seminovos ou usados, disponibilizarem vistoria cautelar veicular ao consumidor comprador ou demandarem vistoria cautelar veicular na entrada de estoque atenderão ao disposto nesta lei.

Art. 2º – A vistoria cautelar veicular a que se refere o art. 1º será realizada por empresa credenciada de vistoria – ECV – regularmente habilitada e com situação ativa na Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais – CET-MG.

§ 1º – A vistoria cautelar veicular atenderá a critérios de padronização estabelecidos pela CET-MG.

§ 2º – As ECVs utilizarão os serviços de empresas que possuem o Termo de Autorização de Acesso a Dados para acesso aos sistemas e subsistemas da Secretaria Nacional de Trânsito – Senatran –, a fim de realizar o batimento binário das informações do número de identificações veiculares e alimentar o sistema da CET-MG.

§ 3º – Fica fixado o valor correspondente a 60 (sessenta) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs – para o pagamento às ECVs por parte das empresas, das concessionárias ou dos estabelecimentos congêneres a que se refere o art. 1º pela realização de vistoria cautelar veicular.

§ 4º – A realização de vistoria cautelar veicular de veículo ofertado em leilão da CET-MG será realizada por ECV, nos termos desta lei.

Art. 3º – As vistorias de identificação veicular delegadas pela CET-MG serão distribuídas de forma imparcial, aleatória e equitativa às ECVs em atividade no município ou em circunscrição mais próxima, considerada a quantidade de boxes de vistoria, leves ou pesados, que cada ECV possuir.

§ 1º – A ECV deverá dispor de no mínimo dois vistoriadores ativos como forma de garantia da regularidade, continuidade e eficiência do serviço prestado, não sendo admitido que um vistoriador realize mais de dezesseis vistorias por dia.

§ 2º – Para fins de cobrimento de férias, ausências ou afastamentos de vistoriador ativo, a ECV poderá contratar profissional qualificado, fazendo uso de qualquer tipo de vínculo empregatício previsto na legislação trabalhista em vigor.

Art. 4º – A CET-MG, a partir de critério objetivo, na forma de regulamento, será responsável pela definição do quantitativo máximo de pessoas jurídicas credenciadas por município para a prestação dos serviços de vistoria por ela delegados, de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro entre as ECVs.

§ 1º – A definição do critério objetivo a que se refere o *caput* observará a demanda de vistorias de cada município e será revista a cada trinta e seis meses.

§ 2º – O cadastramento de pessoas jurídicas para o credenciamento a que se refere o *caput* será mantido, sendo os pedidos analisados em ordem cronológica e de acordo com as vagas existentes em cada município, conforme critério a que se refere o *caput*.

§ 3º – No caso de o número de interessados ultrapassar o quantitativo máximo de pessoas jurídicas autorizadas para prestação dos serviços de vistoria em determinado município, os excedentes aguardarão abertura de vaga, seja pelo descredenciamento pela CET-MG de pessoa jurídica autorizada daquele município, seja pelo aumento da demanda de vistorias do município que implique abertura de novas vagas.

§ 4º – Até que seja regulamentada a definição do quantitativo a que se refere o *caput*, fica suspenso o credenciamento de novas ECVs para municípios que possuam ao menos uma empresa credenciada, com exceção de processos de credenciamento em andamento ou pré-cadastros de credenciamento abertos anteriormente ao dia 10 de abril de 2025.

(...)

Art. 7º – No caso de descumprimento do disposto nesta lei, serão aplicadas ao infrator as penalidades previstas nos arts. 56 e 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.”.

Segundo argumentou o governador, apesar da boa intenção do legislador em tentar promover a proteção ao consumidor comprador diante da assimetria de informações nas transações do mercado de veículos seminovos ou usados, a Proposição de Lei nº 26.354 incorreria em vício de inconstitucionalidade, pois, ao incluir no objeto da norma a vistoria cautelar veicular na entrada de estoque de empresas e concessionárias e em estabelecimentos congêneres, adentrou em matéria comercial de competência privativa da União, nos termos do inciso I do art. 22 da Constituição da República, uma vez que se trataria de típica relação de negócio, objeto da atividade empresarial.

O governador acrescenta que, ainda que prevaleça o entendimento de que se trata, de fato, de relação de consumo, a proposição extrapolaria o exercício da competência legislativa suplementar, na medida em que presume, de forma absoluta, a vulnerabilidade técnica, jurídica, econômica ou informacional de pessoas jurídicas, contrariando norma geral sobre a matéria, bem como jurisprudência consolidada, maculando-se, da mesma forma, por inconstitucionalidade.

Por fim, aduz o chefe do Poder Executivo que a restrição da atividade de vistoria cautelar às empresas credenciadas, a definição de número mínimo de vistoriadores, bem como de número máximo de pessoas jurídicas credenciadas por município, entre outras regras previstas, configurariam intervenção indevida no domínio econômico e ofensa ao mandamento de ordem econômica previsto no inciso IV do art. 233 da Constituição do Estado, relativo à eliminação de entrave burocrático que embarace o exercício da atividade econômica.

Quanto ao que compete a esta comissão analisar, ressaltamos que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 24, inciso V, que compete concorrentemente à União, aos estados e ao Distrito Federal legislar sobre produção e consumo. Além disso, o art. 24, inciso VIII, prevê a competência concorrente para legislar sobre responsabilidade por dano ao consumidor. E, ainda, o art. 170, inciso V, insere a defesa do consumidor como princípio da ordem econômica. Por essas razões jurídicas, não ocorrem, na proposição de lei em exame, violações do direito constitucional brasileiro nem da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Isso posto, a Proposição de Lei nº 26.354, que busca combater fraudes e corrigir assimetrias de informação na venda de veículos automotores referentes a quilometragem dos veículos, histórico de sinistros e procedência, entre outros, não configura legislação de direito comercial nem tampouco embarace burocrático e intervenção indevida no domínio econômico, mas sim um conjunto de medidas que objetiva proteger o consumidor no mercado de carros usados.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do Veto nº 27/2025, referente à Proposição de Lei nº 26.354.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Luizinho, presidente – Eduardo Azevedo, relator – Elismar Prado.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.004/2024**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria da deputada Alê Portela, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação das Mãos Protetoras, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 23/2/2024 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.004/2024 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação das Mãos Protetoras, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 28 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 32 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.004/2024 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Laviola, relator – Lucas Lasmar – Maria Clara Marra – Doutor Jean Freire.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.996/2024**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Celinho Sintrocel, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação SOS Boas Novas, com sede no Município de Ipatinga.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 14/11/2024 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a esta comissão o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.996/2024 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação SOS Boas Novas, com sede no Município de Ipatinga.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 28 veda a remuneração de seus diretores; e o art. 50 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31/7/2014 (novo marco regulatório das organizações sociais), preferencialmente com o mesmo objeto social da associação extinta.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.996/2024 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Zé Laviola – Maria Clara Marra – Doutor Jean Freire – Lucas Lasmar.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.931/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Ana Paula Siqueira, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Cultura Afro-Brasileira de Ouro Branco – Acafro –, com sede no Município de Ouro Branco.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 19/6/2025 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura, para parecer.

Cabe a esta comissão o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.931/2025 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Cultura Afro-Brasileira de Ouro Branco – Acafro –, com sede no Município de Ouro Branco.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 47 veda a remuneração de seus diretores e conselheiros; e o art. 49 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a pessoa jurídica congênere.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.931/2025 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Doutor Jean Freire, relator – Maria Clara Marra – Zé Laviola – Lucas Lasmar.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.943/2025**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Marquinho Lemos, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Instituto Saída de Ação Social – Isasoc –, com sede no Município de Juiz de Fora.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 19/6/2025 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas, para parecer.

Cabe a esta comissão o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.943/2025 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto Saída de Ação Social – Isasoc –, com sede no Município de Juiz de Fora.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, os arts. 12, § 1º, e 31 vedam a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 34 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a pessoa jurídica de igual natureza, preferencialmente com o mesmo objeto social da associação extinta.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.943/2025 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Doutor Jean Freire, relator – Maria Clara Marra – Zé Laviola – Lucas Lasmar.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.974/2025**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria da deputada Lohanna, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Instituto Circular Cultural, com sede no Município de Contagem.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 3/7/2025 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura, para parecer.

Cabe a esta comissão o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.974/2025 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto Circular Cultural, com sede no Município de Contagem.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 37 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o parágrafo único do art. 41 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a pessoa jurídica congênere, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31/7/2014 (novo marco regulatório das organizações sociais), preferencialmente com o mesmo objeto social da associação extinta.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.974/2025 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Lucas Lasmar, relator – Maria Clara Marra – Doutor Jean Freire – Zé Laviola.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.976/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Gustavo Santana, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural Quilombola de Bom Jesus do Galego, com sede no Município de Capelinha.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 3/7/2025 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a esta comissão o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.976/2025 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural Quilombola de Bom Jesus do Galego, com sede no Município de Capelinha.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, os arts. 5º, § 2º, e 41 vedam a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 45 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a pessoa jurídica congênere, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31/7/2014 (novo marco regulatório das organizações sociais), preferencialmente com o mesmo objeto social da associação extinta.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.976/2025 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Laviola, relator – Maria Clara Marra – Doutor Jean Freire – Lucas Lasmar.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.979/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Professor Cleiton, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Congo Três Bandeiras, com sede no Município de Cássia.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 3/7/2025 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura, para parecer.

Cabe a esta comissão o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.979/2025 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Congo Três Bandeiras, com sede no Município de Cássia.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 40 veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 48 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a pessoa jurídica sem fins lucrativos, com objeto social semelhante ao da associação extinta e atuação na mesma região.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.979/2025 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Doutor Jean Freire, relator – Lucas Lasmar – Maria Clara Marra – Zé Laviola.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.216/2020

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, de autoria da deputada Ione Pinheiro e do deputado Osvaldo Lopes, institui o Código Estadual de Direitos Animais e dá outras providências.

Nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foi anexado à proposição o Projeto de Lei nº 2.853/2015, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, de autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, por tratar de matéria semelhante.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Na sequência, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável opinou pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 2, de sua autoria.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende instituir o Código Estadual de Direitos Animais, de forma que o Estado possa garantir a vida digna, o bem-estar e o combate aos abusos e maus-tratos de animais.

Os autores, em sua justificação, ressaltam que a proposição visa atender o disposto no art. 225, em seu *caput* e § 1º, inciso VII, da Constituição da República, o qual estabelece a proteção ao meio ambiente e à fauna, além de ressaltar a dignidade dos animais e proibir práticas que os submetam a crueldade.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça considerou que o projeto atende aos requisitos de iniciativa e aos pressupostos constitucionais e legais de regência. Contudo, ao observar a sistematização da matéria no ordenamento jurídico, apresentou o Substitutivo nº 1, que aprimora a proposição e preserva o conteúdo de normas específicas e de relevância reconhecida sobre o tema, sem deixar de dispor de maneira geral sobre a política estadual de proteção aos animais.

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por sua vez, considerou a proposta meritória, uma vez que a necessidade de se instituir um código estadual de proteção aos animais “vem ensejando, há mais de duas décadas, a apresentação de projetos de lei e a promoção de debates significativos no âmbito desta Casa Legislativa”. Destacou como oportuno o Substitutivo nº 1, uma vez que ele reconhece os avanços normativos empreendidos por esta Casa.

No entanto, não foi mencionado um marco legal fundamental de atuação interfederativa no campo da proteção da fauna, qual seja, a Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011. Para corrigir tal óbice e promover aprimoramentos pontuais na redação das ações de implementação da política, a comissão que nos antecedeu apresentou o Substitutivo nº 2.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, aspecto que compete a esta comissão analisar, verificamos que a aprovação do projeto em tela não gera custos ao erário, visto que estabelece condutas com vistas à defesa dos direitos dos animais. Consideramos que o Substitutivo nº 2, além de utilizar os aprimoramentos feitos pela comissão jurídica, aperfeiçoou a redação das ações da proposição original, razão pela qual consideramos que ele deve prosperar nesta Casa.

Nos termos do art. 173, § 3º, combinado com o art. 145, do Regimento Interno, esta comissão deve se manifestar também sobre o Projeto de Lei nº 2.853/2015, anexado à matéria ora em análise. Entendemos que as modificações trazidas pelo Substitutivo nº 2 contemplam o disposto nesse projeto anexado, por guardarem semelhança entre si.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.216/2020, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Zé Guilherme, presidente e relator – Chiara Biondini – Beatriz Cerqueira – João Magalhães.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.526/2021**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

De autoria da deputada Ana Paula Siqueira, a proposição em epígrafe cria o Fundo Estadual de Enfrentamento à Violência contra Mulheres.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Posteriormente, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher opinou pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, de sua autoria.

Conforme determinado pela Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, por tratar de tema semelhante, foi anexado a esta proposição o Projeto de Lei nº 951/2023, de autoria da deputada Alê Portela.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.526/2021 visa criar o fundo estadual de enfrentamento à violência contra as mulheres para financiar ações e atender aos objetivos da política estadual de atendimento à mulher vítima de violência.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, concluiu que a matéria, por tratar de criação de fundo orçamentário, tem a iniciativa legislativa reservada ao chefe do Poder Executivo, já que definições acerca da aplicação e dos critérios para a alocação de recursos em programas são atribuições típicas desse Poder. Mencionou ainda que a proposição descumpra os requisitos elencados na Lei Complementar nº 91, de 19/1/2006, que dispõe sobre a instituição, gestão e extinção de fundos estaduais. Dentre esses requisitos, destacou a necessidade de definição de órgão gestor e grupo coordenador para o fundo, o que, em última análise, torna inapropriada a iniciativa parlamentar, já que a estruturação de órgãos públicos e a criação de cargos são de iniciativa do governador do Estado, conforme o art. 66, inciso III, alínea “e”, da Constituição do Estado. Por fim, citou a vedação de criação de fundo público, de que trata o inciso XIV do art. 167 da Constituição da República, quando os objetivos pretendidos são atingidos com a realização de vinculação de receitas orçamentárias específicas ou com a execução orçamentária e financeira de programas vinculados a órgãos e entidades da administração pública.

No que concerne à temática sobre a qual versa a matéria, a comissão reconheceu sua importância e mencionou a Lei Federal nº 11.340, de 7/8/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, e a Lei nº 22.256, de 26/7/2016, que institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado, como importantes marcos legais que preveem ações de enfrentamento à violência contra a mulher e proteção às vítimas. E, no sentido de adequar a proposição aos parâmetros jurídicos, constitucionais e legais, propôs o Substitutivo nº 1, para incluir uma diretriz na mencionada lei estadual dispondo sobre a criação de mecanismos de financiamento às ações previstas.

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, por sua vez, ponderou que a proposta é meritória, já que, para a implementação de políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulheres e o fortalecimento da rede de atenção a elas, é

necessária a viabilização de recursos suficientes, além de articulação intersetorial, uma vez que a questão envolve diversas políticas, permeadas por diferentes áreas e atores, sendo apropriado um orçamento específico. De acordo com a comissão, os dados relativos à violência contra a mulher em razão de gênero, que cresceram nos últimos anos em Minas Gerais e em todo o Brasil, reforçam que é imprescindível a implementação de ações efetivas para modificar essa realidade. Em que pese a concordância com sua antecessora, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher propôs o Substitutivo nº 2, para melhor incorporação da questão orçamentária à Lei nº 22.256, de 2016.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, que cabe a esta comissão analisar, ressaltamos a pertinência da ponderação feita pela Comissão de Constituição e Justiça sobre a vedação à criação de fundos públicos, nos termos do inciso XIV do art. 167 da Constituição da República. Nesse sentido, é importante ponderar que consta no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – a Ação 4414 – Enfrentamento da Violência Doméstica e Intrafamiliar contra as Mulheres –, com o fim de “promover a igualdade de gênero, por meio do enfrentamento à violência doméstica e intrafamiliar contra as mulheres”, satisfazendo, portanto, em nosso entendimento, a possibilidade de se alcançar tal objetivo sem a exigência de um fundo específico.

No que diz respeito aos Substitutivos nºs 1 e 2, consideramos que não geram novas despesas, uma vez que, redigidos na forma de uma diretriz, propõem aperfeiçoamentos à Lei nº 22.256, de 2016, para que o Estado considere em seu planejamento a garantia de recursos para o financiamento das ações da política de atendimento à mulher vítima de violência. Entretanto, opinamos pela aprovação do Substitutivo nº 2, uma vez que está mais adequado no que concerne à técnica legislativa.

Relativamente ao Projeto de Lei nº 951/2023, anexado à proposição em comento em razão de sua semelhança, entendemos que ele também não cumpre os requisitos necessários para a criação de um fundo.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei 2.526/2021, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Zé Guilherme, presidente, Chiara Biondini, relatora – Beatriz Cerqueira – João Magalhães.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.701/2022

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Coronel Henrique, a proposição em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Oliveira os imóveis que especifica.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a matéria a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.701/2022 pretende autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Oliveira os imóveis com áreas de 1.400m² e 560,40m², situados na Rua Paulo Ribeiro, nº 155, Bairro São Sebastião, naquele município, registrados respectivamente sob os nºs 31.396, à fl. 221 do Livro 3-AD, e 10.892, à fl. 30 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Oliveira. A proposição estabelece que os bens serão destinados à instalação do Tiro de Guerra de Oliveira e determina sua reversão ao

patrimônio do Estado caso, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhes tiver sido dada a destinação assinalada.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça informou que, para a transferência de domínio de bens públicos, devem ser observados o art. 18 da Constituição Mineira e o inciso I do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos. Essas normas exigem autorização legislativa e licitação, além da subordinação ao interesse público, para órgãos da administração direta, fundações e autarquias. Por fim, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, com a finalidade de adequar o texto à técnica legislativa e alterar os dados relativos à descrição dos imóveis.

Analisando a documentação juntada ao projeto, verifica-se, por meio da Nota Técnica nº 299/2024, que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão apresentou manifestação favorável à alienação pretendida, uma vez que o Estado não tem projetos para a utilização dos bens mencionados. Embora eles estejam vinculados à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, consultada quanto ao pleito, essa Corporação informou não se opor à sua doação.

A seu turno, a Prefeitura Municipal de Oliveira afirmou que concorda com a transferência dos imóveis discutidos, pois eles já se encontram em uso pelo município.

Cabe ressaltar, ainda, que a proteção do interesse coletivo é princípio de observância obrigatória pela administração do Estado, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. Esses requisitos podem ser constatados nos dispositivos que indicam a utilização a ser dada aos imóveis e a sua reversão, caso a destinação não seja cumprida. Além disso, verifica-se que esse princípio já vem sendo cumprido, uma vez que as atividades a serem desenvolvidas pelo Tiro de Guerra propiciarão o desenvolvimento educacional e cívico dos jovens de Oliveira.

Concluimos, portanto, que a doação dos bens objetos da matéria em exame alcança o interesse público, o que proporcionará benefícios para toda a coletividade, sendo meritória e oportuna.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.701/2022, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Adalclever Lopes, presidente – Sargento Rodrigues, relator – Beatriz Cerqueira – Charles Santos – Rodrigo Lopes – Lucas Lasmar.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 935/2023

Comissão de Agropecuária e Agroindústria

Relatório

De autoria do deputado Ricardo Campos, o projeto de lei em análise “altera a Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política estadual de desenvolvimento agrícola e dá outras providências”.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde, de Agropecuária e Agroindústria e de Fiscalização Financeira e Orçamentária,

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em seguida, a Comissão de Saúde reiterou o posicionamento da comissão antecedente.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso IX, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em exame pretende alterar a Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política estadual de desenvolvimento agrícola e dá outras providências. Em síntese, determina que empresas concessionárias de serviços de saneamento básico controladas pelo Estado cooperem na implantação de programas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nas zonas rurais. Para tanto, prevê a realização de novas ligações ou extensões na rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário de forma gratuita, para o consumidor de baixa renda.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça pontuou que os serviços públicos de saneamento básico são de titularidade dos municípios e, portanto, sua execução é realizada pelas próprias administrações municipais ou na forma de contrato de concessão celebrado com empresa concessionária, o que impediria interferência do Estado. Entretanto, entendeu que a matéria poderia prosperar na forma de princípio ou diretriz. Dessa forma, para sanar os vícios presentes no projeto, apresentou o Substitutivo nº 1.

A Comissão de Saúde, por sua vez, observou que existe clara relação entre falta de saneamento básico e doenças como Hepatite A, cólera, leptospirose, febre tifoide, verminoses, giardíase, amebíase, dengue, *chikungunya* e contaminação por metais pesados como mercúrio. Nesse sentido, considerou que a medida proposta pelo projeto pode contribuir para a prevenção dessas enfermidades, proporcionando qualidade de vida para a população, bem como economia para o sistema de saúde, pois evitaria internações desnecessárias. Observou que o objetivo do projeto foi atendido no Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e opinou pela sua aprovação nessa forma.

No que compete a esta Comissão de Agropecuária e Agroindústria, é importante esclarecer que na história do saneamento no Brasil, as demandas de áreas mais urbanizadas e economicamente viáveis sempre receberam maior atenção do poder público. Nas áreas rurais, as necessidades têm sido preteridas, em função de estarem em um contexto local, com o predomínio de ações fragmentadas nos municípios.

De acordo com o Programa Nacional de Saneamento Rural – PNSR –, de 2019, nas áreas rurais do Brasil, 24 milhões (59,5%) de pessoas não possuem abastecimento de água suficiente, 22 milhões (79,42%) não contam com cobertura apropriada de serviço de esgotamento sanitário e 30 milhões (76,6%) não têm acesso à coleta adequada de lixo.

Por outro lado, o Novo Marco Legal do Saneamento, Lei nº 14.026, de 2020, pretende garantir que até o ano de 2033, 99% da população brasileira tenha acesso à água e 90% à coleta e tratamento de esgotamento sanitário. Esse prazo representa um enorme desafio, sobretudo em áreas rurais.

As características específicas do meio rural, em especial, a dispersão geográfica das localidades, acarreta um custo mais elevado para o fornecimento de serviços de saneamento nos mesmos moldes de provimento do meio urbano. Basta lembrar que levar água encanada para a população rural espalhada em um território apresenta um custo muito mais elevado por domicílio atendido, em função da densidade populacional reduzida. Além dessa dificuldade, podemos citar o isolamento político das localidades e seu distanciamento das sedes municipais; a localização em áreas de difícil acesso; a limitação financeira ou de pessoal por parte dos municípios; a carência de estratégias que incentivem a participação social e o empoderamento das populações rurais; e a insuficiência de políticas públicas de saneamento rural, nas esferas municipais, estaduais ou federal.

Conforme diagnóstico apresentado no Plano Nacional de Saneamento Rural, elaborado pela Fundação Nacional de Saúde – Funasa –, em 2019, a maior parte do deficit do saneamento rural encontra-se em regiões de maior dispersão territorial, e as soluções de abastecimento de água e esgotamento adequadas para esses territórios não se relacionam com a forma tradicional de prestação desses serviços. Demandam, ao contrário, soluções descentralizadas e individuais, representadas preferencialmente por tecnologias sociais a serem implantadas nas unidades familiares, com ampla participação das comunidades beneficiadas.

Ainda segundo o Plano Nacional de Saneamento Rural, considerando que o déficit de saneamento nesses territórios também está diretamente relacionado com a concentração de pobreza, a implantação dessas soluções individuais deveria ser custeada principalmente com recursos governamentais, advindos dos entes públicos das três esferas – União, estados e municípios –, bem como de organismos internacionais e organizações privadas, com ou sem fins lucrativos, que estejam dispostas a contribuir com a causa. O retorno social e econômico é inequívoco e já mapeado em estudos específicos.

Nesse contexto, entendemos que, se na área urbana os desafios são grandes para a universalização dos serviços de saneamento, nas comunidades rurais eles são ainda maiores. Há muito a ser feito para ampliar o acesso dos moradores das áreas rurais do Estado a serviços adequados de saneamento. A pouca viabilidade financeira, a exigência de soluções tecnológicas diferenciadas e a falta de participação da comunidade na gestão de sistemas são entraves a serem vencidos.

Assim, diante da importância do tema, entendemos ser meritória a proposição e concordamos com a proposta de aprimoramento da legislação ofertada pelo Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 935/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Raul Belém, presidente e relator – Zé Guilherme – Lincoln Portela.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.508/2023

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Delegado Christiano Xavier, o Projeto de Lei nº 1.508/2023 “reconhece como de relevante interesse cultural o evento Festa de Nossa Senhora do Rosário da Comunidade Quilombola de Pinhões de Santa Luzia”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 12/10/2023, a proposição foi distribuída para análise das Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Compete a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno, manifestar-se preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Fundamentação

O objetivo da proposição é reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado o bem imaterial consistente na Festa de Nossa Senhora do Rosário da Comunidade Quilombola de Pinhões, do Município de Santa Luzia.

Em sua justificação, o autor da proposição traz argumentos fáticos e históricos que fundamentariam o reconhecimento do relevante interesse cultural da festa, o que certamente merecerá avaliação mais aprofundada da comissão de mérito.

Sob o prisma jurídico, a Constituição da República, em seu art. 216, determina que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

Quanto à competência para legislar sobre a matéria, o art. 24, inciso VII, da Constituição da República, confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Por fim, cabe lembrar que em Minas Gerais vigora a Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado e altera a Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais.

De acordo com o art. 1º da citada norma e o art. 3º-B da Lei nº 11.726, de 1994, o relevante interesse cultural é um título que, concedido pelo Poder Legislativo, mediante lei específica, visa valorizar, promover e difundir bens, manifestações e expressões da cultura mineira. Assim, o reconhecimento em questão deve tramitar sob a forma de projeto de lei, que pode ser tanto de iniciativa parlamentar como do governador do Estado.

Com a aprovação da citada Lei nº 24.219, de 2022, as proposições que promovem reconhecimento como patrimônio histórico, artístico ou cultural do Estado precisam ser atualizadas em relação à nova norma em vigor. Para tanto, apresentamos o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.508/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de Nossa Senhora do Rosário da Comunidade Quilombola de Pinhões, do Município de Santa Luzia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Festa de Nossa Senhora do Rosário da Comunidade Quilombola de Pinhões, do Município de Santa Luzia.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Bruno Engler, relator – Maria Clara Marra – Doutor Jean Freire – Lucas Lasmar – Thiago Cota.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.568/2023

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Dr. Maurício, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação dos trechos das rodovias que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-los ao Município de São José do Jacuri.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/10/2023, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Administração Pública, para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da proposição, conforme dispõe o art. 102, III, “a”, do mencionado Regimento.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.568/2023, em seu art. 1º, determina a desafetação dos seguintes trechos: da Rodovia LMG-736, compreendidos entre o Km 23,4 e o Km 23,9 e entre o Km 17,6 e o Km 18,2; e da Rodovia AMG-0215, compreendido entre o Km 0 e o Km 0,6, no Município de São José do Jacuri. Já o art. 2º autoriza o Poder Executivo a doar as áreas correspondentes ao município a fim de que passem a integrar o perímetro urbano, para a instalação de infraestrutura pública.

De acordo com a classificação prevista no ordenamento jurídico brasileiro, estradas e rodovias são bens de uso comum do povo, pois destinam-se ao uso coletivo e, em situações normais, não se sujeitam a autorização prévia do Estado nem a pagamento por sua utilização.

É importante observar que, por tal razão, a transferência dos citados trechos ao patrimônio do Município de São José do Jacuri não implica alteração em sua natureza jurídica, uma vez que eles continuarão inseridos na comunidade como meio de passagem pública. A modificação básica incidirá somente sobre sua titularidade, que passará a integrar o domínio público municipal e, consequentemente, será o município que assumirá a responsabilidade pelas obras de sua manutenção e conservação.

Com relação à transferência da titularidade de bens públicos, as regras básicas constam no art. 18 da Constituição do Estado, que exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação para a alienação de imóveis. O dispositivo excepciona a exigência de processo licitatório quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei.

Há que se observar também o art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, para a transferência de domínio do patrimônio público, ainda que para outro ente da Federação. Para bens imóveis, o inciso I desse dispositivo exige autorização legislativa e licitação na modalidade de leilão, dispensada esta última no caso de doação, entre outros institutos previstos na lei.

Para que determinado bem imóvel do Estado seja objeto de doação, que é uma forma de alienação, é imprescindível sua desafetação, ou seja, a perda de sua finalidade pública. Esta ocorre normalmente na própria lei que autoriza a transferência do bem, seja de maneira explícita, conforme consta no art. 1º da proposição em análise, seja de forma implícita, quando não há referência expressa à desafetação.

Nesse sentido, é imperativa a subordinação da transferência ao interesse público. Cuida-se, aliás, de princípio de observância obrigatória pela administração estadual, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade.

Ademais, verifica-se a concordância do donatário com a operação ora discutida, como se depreende da leitura do Ofício nº 132/2023, da Prefeitura do Município de São José do Jacuri.

Por sua vez, a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade encaminhou a Nota Técnica nº 343/2023, do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, em que esta autarquia informa não vislumbrar óbice à transferência pretendida.

A doação dos trechos rodoviários objeto do projeto em estudo transfere ao Município de São José do Jacuri a obrigação pela manutenção e pela conservação da via pública, favorecendo a realização de benfeitorias, bem como a efetivação de futuras obras em sua recuperação, sendo, portanto, meritória e oportuna.

Embora não haja óbice a tramitação da matéria em apreço, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1, com o fim de adequar a proposição à técnica legislativa.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.568/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São José do Jacuri as áreas correspondentes.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas decreta:

Art. 1º – Ficam desafetados os trechos da Rodovia LMG-736 compreendidos entre o Km 23,4 e o Km 23,9 e entre o Km 17,6 e o Km 18,2, e da Rodovia AMG-0215, compreendido entre o Km 0 e o Km 0,6, no Município de São José do Jacuri.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de São José do Jacuri as áreas correspondentes aos trechos de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – As áreas a que se referem o *caput* integrarão o perímetro urbano do Município de São José do Jacuri e destinam-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – As áreas objeto da doação de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Lucas Lasmar, relator – Maria Clara Marra – Doutor Jean Freire – Bruno Engler – Thiago Cota – Zé Laviola.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.977/2024**Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria do deputado Arlen Santiago, a proposição em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de São João do Paraíso o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 8/3/2024 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública, para parecer.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição com a Emenda nº 1, que apresentou.

Vem agora a proposição a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.977/2024 pretende autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de São João do Paraíso o imóvel com área de 2.000m², situado na Rua Padre Horácio, nº 62-A, Centro, naquele município, registrado sob o nº 152777.2.0004616-52, à fl. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João do Paraíso.

A proposição estabelece que o bem será destinado à implantação da sede da Secretaria Municipal de Saúde, do Departamento de Endemias, do Departamento de Vigilância Sanitária e do Centro de Atenção Psicossocial. Determina, ainda, que o imóvel reverterá ao patrimônio do Estado caso, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tenha sido dada a destinação assinalada.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça informou que, para a transferência de domínio de bens públicos, devem ser observados o art. 18 da Constituição Mineira e o inciso I do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos. Ambos exigem autorização legislativa e licitação, além da subordinação ao interesse público para órgãos da administração direta, fundações e autarquias.

Após exame da matéria, tal comissão concluiu pela continuidade de tramitação do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou, a fim de retificar os dados relativos ao registro do bem e de adequar a cláusula de destinação à técnica legislativa.

Quanto à apreciação desta Comissão de Administração Pública, verificamos, por meio da Nota Técnica nº 84/2024, que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão apresentou manifestação favorável à alienação pretendida, uma vez que o Estado não tem planos para a utilização do imóvel e que sua doação trará benefícios à população local.

Cabe ressaltar, ainda, que a proteção do interesse coletivo é princípio de observância obrigatória pela administração do Estado, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. Esse requisito pode ser constatado nos dispositivos que indicam a utilização a ser dada ao imóvel – funcionamento de órgãos públicos municipais – e sua reversão, caso a destinação não seja cumprida – o que, no caso em apreço, dar-se-á no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação.

Concluimos que a doação do bem objeto da matéria em estudo alcança o interesse público, pois proporcionará benefícios para toda a coletividade, sendo meritória e oportuna.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.977/2024, no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Adalclever Lopes, presidente – Charles Santos, relator – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Lucas Lasmar.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.227/2024

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria da deputada Maria Clara Marra, a proposição em epígrafe institui a Campanha da Desconexão e dispõe sobre os efeitos nocivos do excesso de uso de telas.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Posteriormente, a Comissão de Saúde opinou por sua aprovação nos mesmos moldes da comissão que a antecedeu.

Em observância ao disposto no § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foi anexado à proposta em exame o Projeto de Lei nº 3.420/2025, de autoria da deputada Amanda Teixeira Dias, por guardarem semelhança de objeto. Todavia, em 29/5/2025, nova decisão da Presidência determinou a desanexação do referido projeto.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise busca instituir a campanha da desconexão no âmbito do Estado, com o objetivo de conscientizar a população sobre os efeitos prejudiciais do excesso de uso de telas. Para tanto, estabelece que a campanha será coordenada pelo

órgão competente do Poder Executivo Estadual, em parceria com entidades da sociedade civil. Além disso, determina que empresas públicas e privadas sediadas no Estado serão incentivadas a adotar políticas internas de conscientização e estímulo à desconexão digital.

Em sua justificação, a autora argumentou que é fundamental que o “Estado promova ações de conscientização e incentivo à desconexão digital, visando mitigar os impactos prejudiciais decorrentes do uso abusivo de dispositivos eletrônicos”. Também defendeu que sejam incentivadas “atividades como passeios, leituras, encontros sociais, visitas, teatro, entre outros”.

Em seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça alegou que a proposição trata da defesa e proteção da saúde, temática que a Constituição da República, nos termos do art. 24, inciso XII, previu ser de competência legislativa concorrente entre a União, os estados e o Distrito Federal. A comissão indicou, no entanto, objeções quanto à iniciativa parlamentar, pois matérias dessa natureza não podem detalhar a maneira como os programas decorrentes de políticas devem ser executados, uma vez que essa é uma atribuição do Poder Executivo. Ademais, “a elaboração de uma campanha de conscientização sobre os efeitos prejudiciais do excesso do uso de telas é, em efeito, uma ação de governo, e não uma diretriz de uma política”.

Dessa forma, tornou-se imperativa a apresentação do Substitutivo nº 1, com o fim de adequar a matéria à técnica legislativa e corrigir as inconsistências jurídicas destacadas. O novo texto acrescenta, entre os objetivos da Semana de Conscientização sobre o Uso Adequado das Novas Tecnologias de Informação e Comunicação, instituída pela Lei nº 20.629, de 17/1/2013, os propósitos de “difundir informações sobre o uso consciente das novas tecnologias de informação e comunicação, com o intuito de alertar sobre os efeitos nocivos que seu uso excessivo pode causar à saúde”, bem como “incentivar a realização de atividades lúdicas e educacionais ao ar livre que promovam a interação social de crianças e adolescentes”. Assim, nesses termos, a comissão concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto.

Por sua vez, a Comissão de Saúde, analisando o mérito, ponderou que o “uso excessivo de telas – como *smartphones*, *tablets*, computadores e televisores – tem sido objeto de crescente atenção da comunidade científica, especialmente pelos impactos negativos na saúde física, mental, emocional e social sobretudo de crianças, adolescentes e jovens adultos”. Ao final, opinou pela aprovação da proposição na forma sugerida pela Comissão de Constituição e Justiça.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, salientamos que as medidas previstas no projeto original geram o aumento de despesas públicas de caráter continuado para o erário ao tornar obrigatória a oferta de exames específicos. Contudo, a proposta não está acompanhada de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, descumprindo o que determina o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição da República e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Já o Substitutivo no 1, da Comissão de Constituição e Justiça, trata da incorporação de objetivos à Lei nº 20.629, de 2013, que institui a Semana de Conscientização sobre o Uso Adequado das Novas Tecnologias de Informação e Comunicação, e, em última análise, não cria ou expande despesas.

Vale lembrar que, no decorrer da tramitação da matéria nesta comissão, foi apresentada pela autora proposta de substitutivo que aperfeiçoa o projeto, na medida em que trata de questões relacionadas ao incentivo do consumo digital consciente e à publicidade responsável no ambiente digital, além de sugerir a criação do selo “Conteúdo Amigo da Criança”.

Esta relatoria, atenta à complexidade da temática e às discussões que ocorrem na sociedade, entende ser prudente incorporar as propostas apresentadas pela autora, as quais, em última análise, demonstram a preocupação deste Parlamento em atuar de forma responsável e efetiva no que diz respeito à mitigação dos efeitos danosos do uso abusivo de dispositivos eletrônicos, à ética na publicidade e à produção de conteúdos digitais, sobretudo aqueles voltados para crianças e adolescentes. Dessa forma, apresentamos o Substitutivo nº 2.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei 2.227/2024, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Estabelece diretrizes para a política estadual de incentivo ao uso consciente das tecnologias digitais e à publicidade digital responsável, cria o Selo Conteúdo Amigo da Criança e do Adolescente e altera a Lei nº 20.629, de 17 de janeiro de 2013, que institui a Semana de Conscientização sobre o Uso Adequado das Novas Tecnologias de Informação e Comunicação.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A política estadual de incentivo ao uso consciente das tecnologias digitais e à publicidade digital responsável será formulada e implementada com a observância das seguintes diretrizes:

I – conscientização da população sobre o uso consciente das tecnologias digitais de informação e comunicação, com o intuito de alertar sobre os efeitos nocivos que o seu uso excessivo pode causar à saúde, principalmente à saúde das crianças e dos adolescentes;

II – incentivo à realização de atividades lúdicas e educacionais ao ar livre que promovam a interação social de crianças e adolescentes;

III – incentivo à adoção pelas empresas privadas e pelos órgãos públicos sediados no Estado de política interna de conscientização e estímulo à desconexão digital, para que, nos horários de descanso, os colaboradores realizem atividades de lazer menos conectadas digitalmente;

IV – divulgação e incentivo ao uso de mecanismos de mediação parental que permitam que pais e responsáveis por crianças e adolescentes monitorem as atividades realizadas no meio digital;

V – divulgação, entre os usuários de conteúdo digital, da importância de apoiar empresas que demonstrem responsabilidade social em sua publicidade e seus patrocínios e de evitar aquelas empresas associadas a produtores de conteúdo que lucrem ou explorem crianças e adolescentes de forma inadequada, ilegal ou prejudicial;

VI – divulgação dos canais existentes para denúncias da veiculação de conteúdos digitais que lucrem ou explorem crianças e adolescentes de forma inadequada, ilegal ou prejudicial;

VII – promoção de parcerias entre o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil para o desenvolvimento de ferramentas e plataformas que facilitem a identificação de empresas e produtores de conteúdo digital comprometidos com a ética e a responsabilidade social.

Art. 2º – Fica criado o Selo Conteúdo Amigo da Criança e do Adolescente, a ser concedido anualmente a criadores mineiros de conteúdo digital que desenvolvam um trabalho responsável e seguro para o público infantojuvenil e que atendam cumulativamente às seguintes diretrizes:

I – não promovam a adultização ou a sexualização precoce de crianças e adolescentes;

II – elaborem conteúdos que fomentem o desenvolvimento saudável, a educação, a criatividade e a cultura da infância;

III – utilizem protocolo de segurança e moderação de comentários para proteger crianças e adolescentes de interações nocivas ou inadequadas.

Parágrafo único – A forma e os critérios de concessão do Selo Conteúdo Amigo da Criança e do Adolescente serão estabelecidos em regulamento.

Art. 3º– Ficam acrescentados ao art. 2º da Lei nº 20.629, de 17 de Janeiro de 2013, os seguintes incisos VII a X:

“Art. 2º- (...)

(...)

VII – difundir informações sobre o uso consciente das novas tecnologias de informação e comunicação, com o intuito de alertar sobre os efeitos nocivos que seu uso excessivo pode causar à saúde, principalmente à saúde das crianças e adolescentes;

VIII – incentivar a realização de atividades lúdicas e educacionais ao ar livre que promovam a interação social de crianças e adolescentes;

IX – divulgar e incentivar o uso dos mecanismos de mediação parental que permitam que pais e responsáveis por crianças e adolescentes monitorem as atividades realizadas no meio digital;

X – incentivar práticas de publicidade digital responsável e divulgar empresas e produtores de conteúdo digital comprometidos com a ética e a responsabilidade social.”.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Zé Guilherme, presidente e relator – Chiara Biondini – Beatriz Cerqueira – Leleco Pimentel – João Magalhães.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.517/2024

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, a proposição em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Varginha o imóvel que especifica.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou.

Vem agora a matéria a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.517/2024 pretende autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Varginha o imóvel com área de 35.350m², situado na Praça Champagnat, nº 89, Centro, naquele município, registrado sob o nº 11.247, à fl. 143 do Livro 3-Q, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha.

A proposição estabelece que o bem será destinado à promoção de ações sociais direcionadas à população em geral, especialmente a mais carente, da infância à terceira idade (Centro de Convivência do Idoso), tanto na área do desporto, do lazer e da educação, como nas áreas de saúde e cultura, que serão executadas pelos órgãos e secretarias do município. Determina, ainda, que o imóvel reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação assinalada.

Em seu exame, a Comissão de Constituição e Justiça informou que, para a transferência de domínio de bens públicos, devem ser observados o art. 18 da Constituição Mineira e o inciso I do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos. Essas normas exigem autorização legislativa e licitação, além da subordinação ao

interesse público, para órgãos da administração direta, fundações e autarquias. Diante do atendimento dessas exigências, a comissão apresentou a Emenda nº 1, com o propósito de adequar o texto do projeto à técnica legislativa e retificar a descrição do imóvel.

Quanto à análise desta Comissão de Administração Pública, verifica-se, por meio da Nota Técnica nº 289/2024, que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – apresentou manifestação favorável à alienação pretendida, uma vez que o Estado não tem projetos para a utilização do imóvel. No entanto, salientou a necessidade de retificar as informações cadastrais de acordo com o registro do bem a ser doado.

A seu turno, a Prefeitura Municipal de Varginha, no Ofício nº 64/2024, afirmou que tem interesse na transferência da área ora discutida.

Cabe ressaltar, ainda, que a proteção do interesse coletivo é princípio de observância obrigatória pela administração do Estado, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. Esses requisitos podem ser constatados nos dispositivos que indicam a utilização a ser dada ao imóvel e a sua reversão, caso a destinação não seja cumprida. No caso em tela, verifica-se o atendimento de tais requisitos, uma vez que a promoção de ações sociais no imóvel contribuirá para o aprimoramento da prestação de serviços públicos para a comunidade e que o bem retornará ao Estado caso tal destinação não seja observada no prazo de cinco anos.

Concluimos, portanto, que a doação do imóvel objeto da matéria em apreço alcança o interesse público, proporcionando benefícios para toda a coletividade, motivo pelo qual a consideramos meritória e oportuna.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.517/2024, no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Adalclever Lopes, presidente – Charles Santos, relator – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.714/2024

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria da deputada Lud Falcão, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Lagamar.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou; e a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, da comissão que a precedeu.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.714/2024 desafeta o trecho da Rodovia MGC-354 compreendido entre o Km 97 e o Km 99, com a extensão de 2km, e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Lagamar a área correspondente a esse trecho rodoviário, para que passe a integrar o perímetro urbano municipal.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça ressaltou que a alienação em comento não implicará alteração da natureza jurídica da coisa, tendo em vista que o trecho doado será integrado ao perímetro urbano como via pública e, em decorrência

disso, continuará inserido na categoria de bem de uso comum do povo. A modificação básica incidirá sobre sua titularidade, uma vez que passará a integrar o domínio municipal, transferindo para o município a responsabilidade pela segurança e pelas obras de manutenção e conservação do trecho. Com o objetivo de adequar os marcos quilométricos da rodovia em questão e ajustar a redação da proposição à técnica legislativa, a comissão apresentou o Substitutivo nº 1.

A Secretaria de Estado de Governo enviou a esta Assembleia a nota técnica de nº 202/2024, do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, em que este órgão se manifesta favoravelmente à pretensão da matéria em exame.

A Prefeitura do Município de Lagamar, por sua vez, encaminhou o Ofício nº 21/2025, no qual manifesta interesse pela transferência de domínio proposta.

Diante das manifestações dos Executivos estadual e municipal, a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

A proposição em análise, ao doar o trecho em questão, transfere ao Município de Lagamar a obrigação pela manutenção e conservação da via pública, favorecendo sua autonomia e atendendo aos anseios dos munícipes. Como a nova titularidade viabilizará a realização de benfeitorias e a regularização das construções na faixa de domínio, além de agilizar futuras intervenções na recuperação da via, consideramos a matéria meritória e oportuna, motivo pelo qual opinamos por sua aprovação da forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.714/2024, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Adalclever Lopes, presidente – Sargento Rodrigues, relator – Rodrigo Lopes – Charles Santos.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.803/2024

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, de autoria da deputada Leninha, autoriza o Poder Executivo a criar a Fototeca Estadual de Minas Gerais.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Na sequência, a Comissão de Cultura opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 2, de sua autoria.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise autoriza o Poder Executivo a instituir, em espaços públicos do Estado, a Fototeca Estadual de Minas Gerais, para a qual estabelece uma série de objetivos. A proposição determina que, para viabilizar a criação desse espaço, o Poder Executivo Estadual poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais e municipais e com entidades da sociedade civil sem fins lucrativos. Determina ainda que a fototeca será gerida por um conselho gestor de natureza deliberativa e consultiva, composto de forma paritária por representantes do governo e da sociedade civil.

Na justificativa da proposta, a autora ressalta que a criação da fototeca visa preservar um vasto e diversificado acervo de imagens fotográficas que retratam a história do Estado. Também destaca que outros estados já aprovaram leis similares recentemente, o que reforça a necessidade de investimentos para a constituição de um espaço adequado à preservação fotográfica, à disponibilização para pesquisa e à divulgação do acervo.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, considerou que a proposição atende aos pressupostos constitucionais e legais pertinentes ao tema. No entanto, advertiu que uma cláusula legislativa que autoriza a criação de um órgão em outro Poder interfere na organização interna do Poder Executivo e viola a regra de iniciativa privativa da matéria. Por esse motivo, apresentou o Substitutivo nº 1, a fim de viabilizar a previsão legislativa de uma fototeca no âmbito de uma lei estadual de política cultural já vigente, a Lei nº 11.726, de 30/12/1994. O novo texto acrescenta inciso ao art. 6º da referida norma.

A Comissão de Cultura, por sua vez, considerou a proposta meritória e salientou que a salvaguarda da memória e do patrimônio cultural constitui responsabilidade fundamental do poder público. No entanto, ressaltou que a criação de uma fototeca como estrutura independente poderia gerar conflitos de competência entre as instituições já existentes e a nova entidade. Dessa forma, corroborou o entendimento da comissão precedente, por entender que a otimização e o fortalecimento das instituições arquivísticas e museológicas representam alternativa mais eficaz para garantir a preservação e o acesso aos acervos fotográficos do que a criação de uma entidade específica para esse fim. Não obstante, com vistas a aprimorar a diretriz sugerida pela comissão jurídica, de modo a conferir maior atenção aos acervos já existentes e à aquisição de novas coleções, apresentou o Substitutivo nº 2.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, verificamos que a aprovação do projeto em tela não gera custos ao erário, visto que ele se limita a autorizar o Poder Executivo a criar, em espaços públicos, a Fototeca Estadual de Minas Gerais, com objetivos previamente estabelecidos. Ressaltamos a relevância da matéria e concordamos com os aprimoramentos realizados pelas comissões anteriores, razão pela qual consideramos que ela deve prosperar nesta Casa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.803/2024, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Cultura.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Zé Guilherme, presidente – Beatriz Cerqueira, relatora – Chiara Biondini – Leleco Pimentel – João Magalhães.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.984/2024

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria da deputada Amanda Teixeira Dias, a proposição em epígrafe dispõe sobre a implementação de sistemas de semáforos inteligentes em municípios do Estado com população superior a 150 mil habitantes.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1. Posteriormente, as Comissões de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Assuntos Municipais e Regionalização, cada uma em seu momento, opinaram pela sua aprovação nesses mesmos moldes.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.984/2024 estabelece a obrigatoriedade de instalação e manutenção de sistemas de semáforos inteligentes em municípios do Estado de Minas Gerais com população superior a 150 mil habitantes. A proposição considera semáforo inteligente o dispositivo de sinalização de trânsito com sensores, câmeras e sistemas de controle baseados no volume de tráfego.

Para garantir sua realização, atribui ao Poder Executivo as obrigações de disponibilizar linhas de crédito e recursos financeiros, prestar assistência técnica aos municípios, monitorar a implantação e o funcionamento dos semáforos inteligentes, além de criar e manter banco de dados sobre seu funcionamento.

A autora do projeto justificou que a implementação das medidas propostas poderá contribuir para melhorar a mobilidade urbana e diminuir congestionamentos e acidentes nos grandes centros urbanos do Estado.

A Comissão de Constituição e Justiça ponderou, com base no art. 30, I, da Constituição da República, que a matéria é de competência legislativa do município, estando, dessa forma, em desacordo com o princípio federativo, que, por sua vez, se encontra garantido no art. 18 da mesma Carta. A comissão argumentou, nesse sentido, que, ao obrigar que os municípios adquiram, instalem e mantenham semáforos com controle automatizado em áreas urbanas e locais de maior fluxo de veículos, a proposição atinge a autonomia administrativa e financeira desses entes. Avaliou, desse modo, que a proposta padece de vício de inconstitucionalidade formal e material.

Assim, para adequar o texto aos padrões jurídicos, constitucionais e legais, a comissão apresentou o Substitutivo nº 1, que acrescenta à Lei nº 21.733, de 29/7/2015, que estabelece as diretrizes e os objetivos da política estadual de segurança pública, o objetivo de “fomentar a instalação de semáforos inteligentes em municípios do Estado com população superior a cento e cinquenta mil habitantes” e a definição desses equipamentos como “o dispositivo de sinalização de trânsito equipado com sensores, câmeras e sistemas de controle automatizado que permite a adaptação do tempo de abertura e fechamento de sinais conforme o volume de tráfego em tempo real”. Com esses ajustes, concluiu pela aprovação do projeto.

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, em sua análise do mérito, ponderou que a medida prevista na proposição pode contribuir para melhorar o trânsito nas grandes cidades mineiras, considerando que os semáforos inteligentes, diferentemente dos convencionais, funcionam ajustados de forma autônoma para otimizar o fluxo de veículos e pedestres, garantindo maior eficiência. Também destacou que uma maior fluidez do tráfego pode reduzir comportamentos inadequados de motoristas e, conseqüentemente, melhorar a segurança no trânsito. Nesses termos, opinou pela aprovação do projeto de lei na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, por sua vez, considerou adequada a solução sugerida pela Comissão de Constituição e Justiça, com a apresentação do Substitutivo nº 1. Segundo ela, nesses moldes a iniciativa “incentiva o uso de novas tecnologias para a melhoria do trânsito local sem, no entanto, ferir a autonomia municipal para definir suas políticas públicas de mobilidade urbana”. A comissão ainda avaliou que “o uso dos semáforos com tecnologia adaptativa, guiados por inteligência artificial, câmeras e sensores, pode representar um valioso aliado para a redução dos congestionamentos no trânsito nas grandes cidades mineiras”.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, que cabe a esta comissão analisar, o projeto de lei, em sua forma original, cria despesas de caráter continuado para o erário ao prever atribuições como a disponibilização de recursos financeiros e prestação de assistência técnica aos municípios, bem como o monitoramento da implantação e manutenção dos semáforos inteligentes, com criação de banco de dados sobre seu funcionamento. E, embora contenha medidas que ensejam a expansão de despesas de caráter continuado para o erário, não está acompanhado de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, descumprindo o que determina o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição da República e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contudo, na forma proposta pela Comissão de Constituição e Justiça, entendemos que não há a criação ou expansão de despesas para o erário, razão pela qual somos favoráveis à aprovação da matéria.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.984/2024, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Zé Guilherme, presidente e relator – Chiara Biondini – Beatriz Cerqueira – Leleco Pimentel – João Magalhães.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.154/2024

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria da deputada Ione Pinheiro, a proposição em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Piedade dos Gerais o imóvel que especifica.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a matéria a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.154/2024 pretende autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Piedade dos Gerais o imóvel com área de 360m², situado na Rua Nosso Senhor do Bonfim, naquele município, registrado sob o nº 2.256 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfim, para ações na área de saúde. Determina, ainda, que o imóvel reverterá ao patrimônio do Estado caso, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tenha sido dada a destinação assinalada.

Em seu exame, a Comissão de Constituição e Justiça informou que, para a transferência de domínio de bens públicos, devem ser observados o art. 18 da Constituição Mineira e o inciso I do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos. Essas normas exigem autorização legislativa e licitação, além da subordinação ao interesse público, para órgãos da administração direta, fundações e autarquias. Diante do atendimento dessas exigências, aquela comissão apresentou o Substitutivo nº 1, com o propósito de adequar o texto da proposição à técnica legislativa e adequar a identificação do imóvel ao que consta em sua matrícula.

Quanto à análise desta Comissão de Administração Pública, verifica-se, por meio da Nota Técnica nº 28/2025, que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – apresentou manifestação favorável à alienação pretendida, uma vez que o Estado não tem projetos para a utilização do bem e sua doação proporcionará benefícios à população local. Entretanto, a Seplag pontuou a necessidade de identificá-lo conforme a matrícula aberta após o processo de regularização do imóvel.

A seu turno, a Prefeitura Municipal de Piedade dos Gerais, no Ofício nº 117/2024, solicitou a transferência do bem ora discutido.

Cabe ressaltar, ainda, que a proteção do interesse coletivo é princípio de observância obrigatória pela administração do Estado, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. No caso em apreço, esses requisitos

podem ser constatados nos dispositivos que indicam a utilização a ser dada ao imóvel – funcionamento de serviços públicos de saúde – e a sua reversão caso a destinação não seja cumprida – três anos contados da lavratura da escritura pública de doação.

Concluimos, portanto, que a doação do imóvel objeto do projeto em estudo alcança o interesse público, pois proporcionará benefícios a toda a coletividade, uma vez que melhorará o atendimento de saúde da comunidade, sendo meritória e oportuna.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.154/2024, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Adalclever Lopes, presidente – Rodrigo Lopes, relator – Charles Santos – Sargento Rodrigues.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.197/2024

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Andradadas o imóvel que especifica.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 6/2/2025, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública, para parecer.

Cabe a esta comissão, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da proposição, nos termos do art. 188 e do art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Na reunião de 22/4/2025, esta relatoria solicitou, nos termos do art. 301 do mencionado Regimento, fosse o projeto encaminhado à Secretaria de Estado de Governo, para que informasse sobre a situação efetiva do imóvel e se haveria algum óbice à transferência de domínio pleiteada; e à Prefeitura Municipal de Andradadas, a fim de que declarasse sua aquiescência ao negócio jurídico pretendido.

De posse das respostas, passamos à análise da matéria.

Fundamentação

Trata o Projeto de Lei nº 3.197/2024 de autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Andradadas o imóvel com área de 10.208m², situado no local denominado Gabirobal, Distrito de Gramínea, naquele município, e registrado sob o nº 7.451, à fl. 197 do Livro 3-N, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andradadas.

A proposição estabelece que o bem será destinado à implantação de centro de fomento ao cultivo de cafés especiais e determina sua reversão ao patrimônio do Estado se, exaurido o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a finalidade assinalada.

As regras básicas que condicionam a alienação de bens imóveis da administração constam no art. 18 da Constituição do Estado, que exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação para a alienação de imóveis. O dispositivo excepciona a exigência de processo licitatório quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei.

Há que se observar também o art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública. Para bens imóveis, o inciso I desse dispositivo exige autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade leilão, dispensada esta última no caso de doação. Em acréscimo, essa norma determina a subordinação da transferência de domínio ao interesse público.

Em resposta ao requerimento desta Comissão, a Secretaria de Estado de Governo encaminhou a Nota Técnica nº 175/2025, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, por meio da qual este órgão informou sua concordância com a alienação pleiteada. Explicou que o bem está vinculado à Secretaria de Estado de Educação, que, consultada, aquiesceu com a referida transferência. A Seplag observou, ainda, a necessidade de inserir dispositivo que exclua o imóvel do Anexo I da Lei nº 22.606, de 20 de julho de 2017, que cria os fundos estaduais de incentivo e de financiamento de investimento.

A seu turno, a Prefeitura Municipal de Andradas, por meio do Ofício nº 293/2025, endereçado ao autor, confirmou seu interesse na doação em exame.

Nesses termos, não há óbice à tramitação da matéria. Entretanto, apresentamos, no final deste parecer, o Substitutivo nº 1, com o intuito de aprimorar a descrição do imóvel e acrescentar comando a fim de retirá-lo do Anexo I da Lei nº 22.606, de 2017, conforme solicitação da Seplag. Ressaltamos que os aspectos meritórios atinentes ao projeto serão oportunamente analisados pela comissão de mérito.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.197/2024 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Andradas o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Andradas o imóvel com área de 10.208m² (dez mil duzentos e oito metros quadrados), situado no local denominado Gabirolbal, Distrito de Gramínea, naquele município, registrado sob o nº 7.451, à fl. 197 do Livro 3-N, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andradas.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de centro para práticas agrícolas do setor cafeeiro.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Fica excluído do Anexo I da Lei nº 22.606, de 20 de julho de 2017, que cria os fundos estaduais de incentivo e de financiamento de investimento e dá outras providências, o imóvel de código 000080-8, objeto desta lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Bruno Engler, relator – Maria Clara Marra – Doutor Jean Freire – Lucas Lasmar – Thiago Cota – Zé Laviola.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.201/2024

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Relatório

De autoria da deputada Ana Paula Siqueira, o projeto em epígrafe visa acrescentar o inciso III ao parágrafo único do art. 2º da Lei nº 21.963, de 7/1/2016, que dispõe sobre a realização de cirurgia plástica reparadora no âmbito do Sistema Único de Saúde –

SUS –, nas situações que menciona, tendo sido distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde, de Defesa dos Direitos da Mulher e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para receber parecer.

A proposta foi apreciada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma original. Em seguida, foi o projeto encaminhado à Comissão de Saúde, que, em sua análise de mérito, opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, e pela rejeição do projeto em sua forma original.

Cabe agora a esta comissão emitir seu parecer de mérito, em cumprimento ao disposto no art. 188, combinado com o art. 102, XXII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.201/2024 tem por objetivo alterar a Lei nº 21.963, de 2016, que dispõe sobre a realização de cirurgia plástica reparadora no âmbito do SUS, para assegurar à paciente o fornecimento de dispositivos terapêuticos de suporte, como próteses de aréolas de silicone, até a realização da cirurgia reparadora da mama.

A autora, na sua justificação, defende a importância da disponibilização de próteses areolares de silicone para as mulheres submetidas à mastectomia, total ou parcial, decorrente de tratamento de câncer. Ressalta que uma a cada cinco mulheres perde a aréola após a submissão a esse tipo de tratamento, reconhecendo que a reconstrução do Complexo Aréolo-Papilar – CAP – minimiza os impactos físicos e emocionais da paciente.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça frisou que a proposição trata do tema da proteção e da defesa da saúde, que se encontra no rol de competências do Estado, e concluiu pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do projeto em sua forma original.

Em seguida, o relator do parecer na Comissão de Saúde apresentou requerimento para que a proposição fosse baixada em diligência à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, que se manifestou contrariamente à sua aprovação na forma original. A SES justificou que a inclusão de procedimentos na Tabela SUS é de competência do Ministério da Saúde – MS –, mediante deliberação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde – Conitec. Ressaltou que a Conitec analisa as propostas com base em evidências científicas de eficácia, acurácia, efetividade, segurança, bem como de estudos de avaliação econômica da tecnologia proposta, além da relevância e do impacto da incorporação da tecnologia no SUS. Adicionalmente, a SES informou que o MS instituiu como estratégia de ampliação do acesso à reconstrução mamária para mulheres com diagnóstico de câncer de mama, por meio da Portaria GM/MS nº 127, de 2023, a habilitação de 31 hospitais da rede de oncologia de Minas Gerais.

Considerando a manifestação da SES, a Comissão de Saúde apresentou em seu parecer o Substitutivo nº 1, que prevê o incentivo à realização de parcerias entre Estado e entidades ou profissionais para a oferta de próteses mamárias externas às pacientes que se submeteram à mastectomia.

Isso posto, passemos à análise de mérito relativa a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Conforme a publicação *Controle do câncer de mama no Brasil: dados e números 2024*¹, do Instituto Nacional de Câncer – Inca –, o câncer de mama é o mais letal e comum no País, perdendo apenas para os tumores de pele, do tipo melanoma. Entre 2023 e 2025, foram estimados 73.610 novos casos, o que representa uma taxa de 41,89 casos por 100 mil mulheres. Segundo o Inca, os fatores de risco mais comuns relacionados ao câncer de mama são: idade (com maior incidência acima de 50 anos), histórico familiar, fatores hormonais e estilo de vida. Em 2022, mais de 19 mil mulheres morreram por câncer de mama no Brasil. “A Região com maior número de óbitos foi a Sudeste (9.374), seguida pelo Nordeste (4.195), Sul (3.340), Centro-Oeste (1.289) e Norte (905)”.

Após a mastectomia – retirada das mamas –, muitas mulheres passam pela reconstrução mamária. No entanto, há casos em que as condições para reconstrução cirúrgica da aréola e do mamilo estão ausentes, e assim se utiliza a prótese externa de silicone

como alternativa estética e emocional. Trata-se de um recurso especialmente indicado quando a paciente ainda está em acompanhamento oncológico, tem contraindicação clínica para cirurgia ou simplesmente opta por uma solução não invasiva. A aréola de silicone pode ser aderida à pele por meio de fixadores e reaplicada pela própria paciente em ambiente domiciliar, promovendo melhora da autoestima e sensação de completude corporal.

Assim, concluímos que a proposição em análise contribui para o fortalecimento do cuidado integral às mulheres acometidas pelo câncer de mama, ao promover acolhimento, dignidade e respeito em todas as etapas do processo de reconstrução física e emocional. Trata-se, portanto, de iniciativa oportuna e meritória, que merece prosperar no Parlamento. Não obstante, com o intuito de conferir maior precisão normativa à proposta, especialmente no que se refere à garantia da oferta de próteses externas personalizadas, à definição de seus objetivos terapêuticos e psicossociais e à possibilidade de execução por meio de parcerias, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 2.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.201/2024, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Altera o art. 2º da Lei nº 21.963, de 7 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a realização de cirurgia plástica reparadora no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS –, nas situações que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 2º da Lei nº 21.963, de 7 de janeiro de 2016, os seguintes §§ 2º e 3º, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

“Art. 2º – (...)

§ 2º – No caso de não existirem condições técnicas e clínicas favoráveis à realização da cirurgia plástica reconstrutiva de mama no mesmo ato cirúrgico da mastectomia ou em ato cirúrgico posterior, o Estado garantirá à paciente, mediante prescrição de profissional habilitado, a oferta gratuita de próteses externas de mama personalizadas, como medida reparadora de caráter terapêutico, funcional e psicossocial.

§ 3º – A oferta a que se refere o § 2º poderá ser efetivada diretamente pelo SUS ou por meio de parcerias com entidades públicas, privadas ou profissionais habilitados, nos termos de regulamento.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Lohanna, presidenta e relatora – Ana Paula Siqueira – Ricardo Campos.

¹Disponível em: <<https://ninho.inca.gov.br/jspui/bitstream/123456789/17002/1/Controle%20do%20c%3%a2ncer%20de%20mamano%20Brasil%20-%20dados%20e%20n%3%bamer%202024.pdf>>. Acesso em: 7 jul. 2025.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 62/2025**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado João Magalhães, o Projeto de Lei Complementar nº 62/2025 “altera a Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos fundos de saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado e dá outras providências”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 13/3/2025, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para parecer, nos termos do art. 192, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

Considerando o disposto no art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foi anexado à proposição o Projeto de Lei Complementar nº 64/2025, de autoria do deputado Elismar Prado, que “altera a Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023, para permitir, para o ano de 2025, a transposição e a transferência dos saldos constantes dos fundos de saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado”.

Cabe-nos examinar a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, nos termos regimentais.

Fundamentação

O art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 62/2025 pretende alterar a redação atual do art. 6º da Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023, ampliando o prazo de autorização concedida aos municípios para a utilização de saldos financeiros constantes em seus fundos de saúde provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde – SES – e de saldos remanescentes de exercícios anteriores resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, especialmente para o cumprimento das obrigações e compromissos estabelecidos em instrumento jurídico.

Nos termos do supracitado artigo da proposição, a proposta é de que a utilização tenha seu prazo ampliado para o cumprimento das obrigações e compromissos estabelecidos em instrumento jurídico cuja vigência tenha se encerrado até a data de publicação da lei complementar originada com a aprovação do projeto ou que venha a se encerrar até 31 de dezembro de 2024.

Já o Projeto de Lei Complementar nº 64/2025, anexado à proposição, pretende alterar o art. 1º da referida Lei Complementar nº 171, de 2023, para ampliar o prazo de autorização aos municípios para fazerem a transposição e a transferência dos saldos constantes de seus fundos de saúde provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde – SES –, bem como a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado. A ideia do projeto é ampliar o referido prazo que se findou no final do exercício financeiro de 2024 para o final do exercício financeiro de 2025.

Esse projeto pretende também alterar o art. 6º da Lei Complementar nº 171, de 2023, para ampliar o prazo da utilização dos saldos financeiros a que se refere o art. 1º da citada lei complementar, especialmente para o cumprimento das obrigações e compromissos estabelecidos em instrumento jurídico, cuja vigência tenha se encerrado até a data de publicação da lei complementar originada com a aprovação do projeto ou que venha a se encerrar até 31 de dezembro de 2025.

Em relação à análise jurídica a cargo desta comissão, cumpre registrar que o Estado possui competência legislativa suplementar em matéria de direito financeiro, conforme dispõe o inciso I e parágrafos do art. 24 da Constituição da República. Neste contexto, não vislumbramos incompatibilidades da proposição em exame com normas gerais federais.

Quanto ao aspecto da iniciativa, a matéria direito financeiro não se encontra dentro do rol taxativo do art. 66 da Constituição estadual que atribui determinadas matérias à privatividade de determinado órgão ou pessoa para a deflagração do processo legislativo, donde não vislumbramos óbices à iniciativa parlamentar.

Também não há óbices ao tratamento da matéria via lei complementar, tendo em vista o disposto no art. 65, § 2º, da Constituição estadual.

Ademais, quanto ao conteúdo da proposição, que se restringe à prorrogação das medidas já previstas na citada Lei Complementar nº 171, de 2023, não vislumbramos inconstitucionalidades ou ilegalidades.

Aplicam-se as considerações ora expendidas também ao projeto de lei complementar anexado, porque os seus objetivos coincidem, em boa medida, com os objetivos da proposta em análise. Uma vez que as diferenças entre os projetos em foco decorrem do fato de que a proposição anexada é apenas mais abrangente que a principal, e que ambas não possuem vícios jurídicos, entende-se que tais questões deverão ser avaliadas nas comissões de mérito, oportunamente.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 62/2025.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Maria Clara Marra – Bruno Engler – Doutor Jean Freire – Lucas Lasmar – Thiago Cota.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.280/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Beatriz Cerqueira, a proposição em epígrafe “reconhece como de relevante interesse cultural e patrimônio imaterial do Estado de Minas Gerais a Gruta dos Botocudos, localizada no Distrito de São Gonçalo, Município de Barra Longa”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 13/2/2025, a proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura, para receber parecer.

Cumpre-nos, preliminarmente, examinar a proposição nos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende reconhecer como de relevante interesse cultural e patrimônio imaterial do Estado a Gruta dos Botocudos, localizada no Distrito de São Gonçalo, no Município de Barra Longa.

Segundo a justificativa apresentada pela autora, o reconhecimento pretendido justifica-se pelas seguintes razões: impedir a destruição da gruta e garantir a sua conservação; preservar a cultura e a identidade do povo botocudo, uma vez que a gruta constitui importante testemunho da história desse povo e de sua presença na região; gerar benefícios econômicos para a comunidade sem prejudicar o meio ambiente, tendo em vista o grande potencial da gruta para o turismo sustentável; e, finalmente, contribuir para a educação da população e dos visitantes sobre a importância do patrimônio histórico, cultural e espeleológico.

Sob o prisma jurídico, a Constituição da República, em seu art. 216, determina que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O mesmo artigo estabelece, no seu § 1º, que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

Quanto à competência para legislar sobre a matéria, o art. 24, VII, da Constituição da República confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre a proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Com efeito, foi editada, em 2022, a Lei nº 24.219, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado e altera a Lei nº 11.726, de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais.

De acordo com o art. 1º da nova norma e o art. 3º-B da Lei nº 11.726, de 1994, o relevante interesse cultural é um título que, concedido pelo Poder Legislativo, mediante lei específica, visa valorizar, promover e difundir bens, manifestações e expressões da cultura mineira. Assim, o reconhecimento em questão deve tramitar sob a forma de projeto de lei, que pode ser tanto de iniciativa parlamentar como do governador do Estado.

Com a vigência da nova lei, inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento (instrumentos de proteção que determinem medidas restritivas a proprietários ou detentores) de bens, manifestações ou expressões culturais devem constar de procedimento administrativo próprio, do qual fazem parte, necessariamente, uma ou mais etapas de pesquisa e estudos técnicos que fundamentem as limitações propostas. Esses estudos são realizados sob a coordenação do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG – e apreciados pelo Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – Conep.

Por sua vez, leis de reconhecimento do relevante interesse contêm título de natureza honorífica cuja finalidade é valorizar, promover e difundir a cultura mineira e as manifestações, as expressões e os bens que reforcem nossas identidades, nossa memória coletiva e nosso sentimento de pertencimento aos grupos formadores da nossa sociedade.

Segue, a seguir, substitutivo que tem por objetivo fazer pequenos ajustes de técnica legislativa, de modo a seguir o padrão de redação adotado em matérias como a que ora se examina.

Por fim, esclarecemos que não compete a esta comissão se pronunciar sobre o mérito da proposta, cabendo à Comissão de Cultura, a seguir, realizar essa análise com base nos elementos fáticos de que dispõe.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.280/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Gruta dos Botocudos, localizada no Distrito de São Gonçalo, no Município de Barra Longa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Gruta dos Botocudos, localizada no Distrito de São Gonçalo, no Município de Barra Longa.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme disposto na Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Doutor Jean Freire, relator – Maria Clara Marra – Lucas Lasmar – Bruno Engler – Thiago Cota – Zé Laviola.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.301/2025**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Delegado Christiano Xavier, o projeto em epígrafe “reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Folia de Reis realizada no Distrito de São José da Serra, no Município de Jaboticatubas”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 13/2/2025, a proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cumpre-nos, preliminarmente, examinar a matéria em seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende, em síntese, reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado a Folia de Reis realizada no Distrito de São José da Serra, no Município de Jaboticatubas.

Sob o prisma jurídico, a Constituição da República, em seu art. 216, determina que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O mesmo art. 216 estabelece, em seu § 1º, que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

Quanto à competência para legislar sobre a matéria, o art. 24, VII, da Constituição da República confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre a proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Nesse contexto, foi aprovada nesta Casa a Lei nº 24.219, de 2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado e altera a Lei nº 11.726, de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais. A partir da vigência dessa lei, esta comissão passou a observar um padrão para esse tipo de projeto, e, com esse objetivo, apresentamos o substitutivo que consta na conclusão deste parecer.

Com efeito, o projeto em apreço parece coerente com os objetivos e requisitos dessa nova lei. De toda sorte, esclarecemos que não compete a esta comissão se pronunciar sobre o mérito da proposta, cabendo à Comissão de Cultura, a seguir, realizar essa análise com base nos elementos fáticos de que dispõe.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.3301/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Folia de Reis realizada no Distrito de São José da Serra, no Município de Jaboticatubas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Folia de Reis realizada no Distrito de São José da Serra, no Município de Jaboticatubas.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Laviola, relator – Maria Clara Marra – Doutor Jean Freire – Bruno Engler – Thiago Cota – Lucas Lasmar.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.339/2025

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Zé Laviola, a proposição em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Galileia o imóvel que especifica.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a matéria a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.339/2025 pretende autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Galileia o imóvel com área de 480m², situado na Avenida Oito de Dezembro, naquele município, registrado sob o nº 860, à fl. 253 do Livro 3-F, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Galileia, para a efetivação da instalação de uma unidade de saúde da família. A proposição determina, ainda, que o bem reverterá ao patrimônio do Estado caso, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tenha sido dada a destinação assinalada.

Em seu exame, a Comissão de Constituição e Justiça informou que, para a transferência de domínio de bens públicos, devem ser observados o art. 18 da Constituição Mineira e o inciso I do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos. Essas normas exigem autorização legislativa e licitação, além da subordinação ao interesse público, para órgãos da administração direta, fundações e autarquias. Diante do atendimento dessas exigências, aquela comissão apresentou o Substitutivo nº 1, com o propósito de adequar o texto do projeto à técnica legislativa e ajustar a referência ao registro do imóvel e a finalidade à qual ele se destinará.

Quanto à análise desta Comissão de Administração Pública, verifica-se, por meio da Nota Técnica nº 103/2025, que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – apresentou manifestação favorável à alienação pretendida, uma vez que o Estado não tem projetos para a utilização do bem e sua doação proporcionará benefícios à população local. A Seplag esclareceu que o imóvel está vinculado à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, que, consultada, aquiesceu com a transferência, sob a condição de que “o município realize a expansão da estrutura da Unidade Básica de Saúde contígua ao terreno.”

A seu turno, a Prefeitura Municipal de Galileia, no Ofício nº 5/2025, solicitou a transferência do bem em questão.

Cabe ressaltar, ainda, que a proteção do interesse coletivo é princípio de observância obrigatória pela administração do Estado, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. No caso em apreço, esses requisitos podem ser constatados nos dispositivos que indicam a utilização a ser dada ao imóvel – funcionamento e ampliação de unidade básica de saúde – e a sua reversão caso a destinação não seja cumprida – cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação.

Concluimos, portanto, que a doação do imóvel objeto da proposição em estudo alcança o interesse público, pois proporcionará benefícios a toda a coletividade, incrementando o atendimento de saúde da comunidade, sendo meritória e oportuna.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.339/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Adalclever Lopes, presidente – Beatriz Cerqueira, relatora – Charles Santos – Rodrigo Lopes.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.629/2025

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do deputado Enes Cândido, institui o Polo da Produção de Lingerie de São João do Manteninha e dá outras providências.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma original. Na sequência, a Comissão de Desenvolvimento Econômico opinou pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em epígrafe objetiva instituir o Polo da Produção de Lingerie de São João do Manteninha, entre outras providências.

Conforme justificativa apresentada pelo autor, o município desponta como um relevante centro de produção dessas peças de vestuário. Nesse sentido, o deputado destaca a pertinência do projeto para a consolidação da importância estratégica de São João do Manteninha “para o desenvolvimento local e regional com vistas à geração de emprego, renda e desenvolvimento sustentável”. Ainda salienta que a implementação das medidas propostas “marcará um avanço significativo no processo de desenvolvimento sustentável do município e na consolidação de uma vocação econômica que já demonstra resultados concretos e promissores”.

Em seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça considerou que a proposição atende aos requisitos de iniciativa e aos pressupostos constitucionais e legais que regem a matéria. Assim, concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, por sua vez, observou que a “moda integra o que se convencionou chamar de indústrias criativas, cuja relevância econômica é crescente. Além disso, trata-se de setor produtivo versátil, que oferece possibilidades para localidades em todos os estágios de desenvolvimento, desde a produção das peças até a sua concepção e seu *design* para mercados locais e internacionais”. Contudo, esclareceu que já existe um Arranjo Produtivo Local – APL – de confecção de peças íntimas que engloba outros municípios, além de São João do Manteninha. Assim, com vistas a fortalecer essa política pública, por meio do reconhecimento legal, apresentou o Substitutivo nº 1, que incluiu os demais municípios que integram o arranjo produtivo, além de promover ajustes de técnica legislativa.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, aspecto que compete a esta comissão analisar, verificamos que a aprovação da proposta não gera custos ao erário, visto que estabelece diretrizes gerais a serem observadas na implementação da política. Além

disso, o Substitutivo nº 1 aperfeiçoou a redação do texto original. No entanto, observamos a presença de dois dispositivos que extrapolam o âmbito das diretrizes e implicam a criação de despesas. Por isso, apresentamos a Emenda nº 1, a fim de suprimi-los.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.629/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Suprimam-se, no art. 3º do Substitutivo nº 1, os incisos IV e VI, renumerando-se o inciso V.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Zé Guilherme, presidente – Chiara Biondini, relatora – Beatriz Cerqueira – Leleco Pimentel – João Magalhães.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.788/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Carol Caram, o projeto de lei em epígrafe “dispõe sobre o período de duração das diárias em serviços de hospedagem, incluindo plataformas digitais de intermediação”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 19/6/2025, o projeto foi distribuído para análise das Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa do Consumidor e do Contribuinte e de Desenvolvimento Econômico.

Vem a proposição agora a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em apreço pretende, em síntese, suplementar a legislação federal de defesa do consumidor, nos termos do art. 24, inciso V, da Constituição Federal, estabelecendo normas para a contagem e utilização de diárias em serviços de hospedagem oferecidos por hotéis, pousadas, imóveis residenciais ou não residenciais, bem como estabelecimentos congêneres, no Estado.

Em sua justificativa, a autora destacou que “o presente projeto de lei tem como objetivo regulamentar, no âmbito do Estado de Minas Gerais, a duração das diárias nos meios de hospedagem, buscando garantir maior transparência e equidade nas relações de consumo.

Atualmente, muitos estabelecimentos de hospedagem adotam práticas em que o *check-in* é limitado ao período da tarde e o *check-out* é exigido na manhã seguinte, o que resulta em um período efetivo de utilização da diária inferior a 24 (vinte e quatro) horas. Em muitos casos, o consumidor paga por um serviço de 24 horas, mas usufrui de menos de 20 (vinte) horas, o que causa insatisfação e contraria os princípios da transparência (art. 6º, inciso III) e da boa-fé objetiva (art. 4º, inciso III), ambos previstos no Código de Defesa do Consumidor”.

No que diz respeito aos aspectos constitucionais, não há impedimento à tramitação da proposição. O projeto em questão disciplina tema afeto à proteção e defesa do consumidor, matéria de competência concorrente entre os estados, o Distrito Federal e a União, nos termos do art. 24, inciso VIII, da Constituição da República.

Por fim, é importante destacar que a proposição, dentro da margem de atuação conferida ao legislador estadual, inova e densifica o princípio da boa fé objetiva nas relações de consumo.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.788/2025.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Thiago Cota, relator – Maria Clara Marra – Doutor Jean Freire – Bruno Engler – Lucas Lasmar – Zé Laviola.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.841/2025**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Duarte Bechir, a proposição em epígrafe “reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa do Congado, realizada no Município de Dorés do Indaiá”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 6/6/2025, a proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cumpre-nos, preliminarmente, examinar a proposição nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa do Congado realizada no Município de Dorés do Indaiá.

Segundo a justificativa apresentada pelo autor, “a festa reveste-se do escopo de preservar a tradição congadeira, cujas origens centenárias, no Município de Dorés do Indaiá, remetem à figura do lendário capitão Antônio Martins, que, ao criar o seu Penacho, aos 24 anos de idade, entronizou seu nome e sua trajetória de congadeiro nos anais da Congada dorense. Durante os festejos, em que se rende homenagem aos antepassados negros, há desfiles de diversas guardas do Congo, novenas, e apresentações artísticas”.

Sob o prisma jurídico, a Constituição da República, em seu art. 216, determina que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O mesmo art. 216 estabelece, no seu § 1º, que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

No tocante à competência para legislar sobre a matéria, o art. 24, VII, da Constituição da República confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Isso posto, vale recordar que a atividade de registro de bens imateriais tem um papel fundamental na conservação da memória da coletividade, propiciando ações de estímulo à manutenção e à difusão das práticas culturais. Em Minas Gerais, vigora o Decreto nº 42.505, de 2002, que organiza o registro de bens culturais imateriais pela sua inscrição, isto é, pela sua descrição, em um dos quatro Livros de Registro: o Livro dos Saberes, o Livro das Celebrações, o Livro das Formas de Expressão e o Livro dos Lugares.

É necessário mencionar que, recentemente, esta comissão passou a entender que é mais adequado à técnica legislativa reconhecer a relevância do bem cultural no âmbito estadual. Isso porque, como se sabe, a legislação federal dá sentido específico à terminologia “declaração de patrimônio cultural”, relacionando-a ao conceito de um ato administrativo que descreve, registra e estabelece salvaguardas jurídicas a um bem cultural. Esse vem sendo o entendimento desta comissão.

Por fim, esclarecemos que não compete a esta comissão se pronunciar sobre o mérito da proposta, cabendo à Comissão de Cultura, a seguir, realizar essa tarefa com base nos elementos fáticos de que dispõe.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.841/2025.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Bruno Engler, relator – Maria Clara Marra – Doutor Jean Freire – Lucas Lasmar – Thiago Cota – Zé Laviola.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.853/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Lohanna, a proposição em epígrafe “reconhece o Município de Curvelo como Polo da Moda Mineira e institui diretrizes de fomento à moda e à indústria têxtil na região”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 4/6/2025, a proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça, de Desenvolvimento Econômico e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para parecer.

Cumpre-nos, preliminarmente, examinar a proposição nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende, em síntese, reconhecer como Polo da Moda Mineira o Município de Curvelo, em razão de sua relevância histórica, cultural e econômica para o setor da moda e da indústria têxtil no Estado. Além disso, prevê medidas que o Estado poderá adotar para o fomento à moda e à indústria têxtil na região.

No que concerne aos aspectos constitucionais, os quais compete a esta comissão avaliar, não vislumbramos óbice jurídico à iniciativa parlamentar para inaugurar o processo legislativo, uma vez que o art. 66 da Constituição do Estado não impõe nenhuma restrição a esse procedimento.

No que diz respeito à competência para legislar sobre o tema, entendemos que a proposição versa sobre matéria de interesse eminentemente regional, o que atrai a competência do Estado para discipliná-la por meio de lei estadual que busca fundamento de validade no disposto no § 1º do art. 25 da Constituição Mineira, segundo o qual “são reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”.

Quanto ao conteúdo da proposição, é preciso ter em vista que a função precípua da lei é estabelecer normas gerais, abstratas e inovadoras. Excepcionalmente a utilizamos como veículo para declarações honoríficas, como no caso do reconhecimento de relevante interesse cultural ou da outorga do título de capital temática. Mas, nesses casos, esta comissão tem se incumbido de padronizar a forma das declarações honoríficas para evitar a proliferação de modelos que não se ajustem aos precedentes desta Casa Legislativa. Essa cautela é necessária para restringir o uso da espécie legislativa “lei”, tanto quanto possível, às suas finalidades primordiais, evitando o detalhamento de ações administrativas em seu bojo.

Assim, seguindo o posicionamento desta comissão, e em vista da fundamentação do projeto, que destaca a relevância econômica da produção têxtil e do setor da moda no Município de Curvelo, propomos, na conclusão deste parecer, o Substitutivo nº 1 para os ajustes necessários.

Por fim, esclarecemos que não compete a esta comissão se pronunciar sobre o mérito da proposta, cabendo à Comissão de Desenvolvimento Econômico, a seguir, realizar essa tarefa com base nos elementos fáticos de que dispõe.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.853/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Confere ao Município de Curvelo o título de Polo da Moda Mineira e reconhece como de relevante interesse econômico do Estado a produção têxtil e o setor da moda na região.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica conferido ao Município de Curvelo o título de Polo da Moda Mineira e ficam reconhecidos como de relevante interesse econômico do Estado a produção têxtil e o setor da moda na região.

Parágrafo único – O reconhecimento de que trata esta lei tem por objetivo o fortalecimento da economia regional e a promoção e o incentivo ao desenvolvimento da moda mineira e da cadeia produtiva têxtil no Estado.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Lucas Lasmar, relator – Maria Clara Marra – Doutor Jean Freire – Bruno Engler – Thiago Cota – Zé Laviola.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.891/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Duarte Bechir, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itutinga a área correspondente.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 12/6/2025, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Administração Pública, para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cabe a esta comissão, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da proposição, conforme dispõe o art. 102, III, “a”, do mencionado Regimento.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.891/2025 determina a desafetação do trecho da Rodovia MG-451 compreendido entre o Km 0 e o Km 0,8, com a extensão de 0,8km, e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itutinga a área correspondente a esse trecho rodoviário, a fim de que passe a integrar o perímetro urbano municipal, de modo a favorecer intervenções e melhorias viárias em suas margens. Por fim, a proposição estabelece que o trecho objeto da doação reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da publicação da lei autorizativa, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

De acordo com a classificação estabelecida no ordenamento jurídico brasileiro, estradas e rodovias são bens de uso comum do povo, pois destinam-se ao uso coletivo e, em situações normais, não se sujeitam a autorização prévia do Estado nem a pagamento por sua utilização.

É importante observar que, por tal razão, a transferência do citado trecho ao patrimônio do Município de Itutinga não implica alteração em sua natureza jurídica, uma vez que ele continuará inserido na comunidade como meio de passagem pública. A modificação básica incidirá somente sobre a titularidade do bem, que passará a integrar o domínio público municipal e, consequentemente, será aquele município que assumirá a responsabilidade pelas obras de sua manutenção e conservação.

Com relação à transferência da titularidade de imóveis públicos, as regras básicas constam no art. 18 da Constituição do Estado, que exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação, excepcionando-se a exigência de processo licitatório quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei. Há que se observar também o art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, que determina, em seu inciso I, que a alienação de bens imóveis exige autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade leilão, dispensada esta última no caso de doação.

Para que determinado bem imóvel do Estado seja objeto de doação, que é uma forma de alienação, é imprescindível sua desafetação, ou seja, a perda de sua finalidade pública. Esta ocorre normalmente na própria lei que autoriza a transferência do bem, seja de maneira explícita, conforme consta no art. 1º do projeto de lei em análise, seja de forma implícita, quando não há referência expressa à desafetação.

Ademais, é imperativa a subordinação da transferência ao interesse público. Cuida-se, aliás, de princípio de observância obrigatória pela administração estadual, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. A proposição em exame, ao destinar o trecho a servir como via pública municipal, possibilitando à administração local realizar obras para sua melhoria e conservação, vai claramente ao encontro do interesse dos munícipes.

Instada a se manifestar sobre o projeto, a Secretaria de Estado de Governo encaminhou a Nota Técnica nº 133/2025, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, em que esta autarquia se pronuncia favoravelmente à transmissão pretendida. No entanto, ressalva que a efetivação da doação fica condicionada à aprovação da operação pelo Conselho do DER-MG.

A seu turno, o Município de Itutinga enviou o Ofício nº 148/2024, por meio do qual comunica sua aquiescência à operação almejada.

Não há óbice, portanto, à tramitação da matéria. Porém, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 1, tão somente para aprimorar seu texto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.891/2025 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao parágrafo único do art. 2º a seguinte redação:

“Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do Município de Itutinga e destina-se à instalação de via urbana.”.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Lucas Lasmar – Maria Clara Marra – Doutor Jean Freire – Bruno Engler – Thiago Cota – Zé Laviola.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.894/2025**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria da deputada Nayara Rocha, a proposição em epígrafe “estabelece diretrizes para a oferta, na rede pública estadual de saúde, de consultas médicas e terapêuticas por videoconferência para pessoas com deficiência”.

Publicada no *Diário do Legislativo* no dia 12/6/2025, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe agora a esta comissão emitir parecer quanto aos aspectos de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa instituir a oferta, na rede pública estadual de saúde, de consultas médicas e terapêuticas por videoconferência destinadas a pessoas com deficiência.

A matéria objeto da proposição em comento se insere no domínio de competência legislativa estadual, conforme o disposto no art. 24, XII e XIV, da Constituição Federal, segundo os quais compete à União, aos estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre previdência social, proteção e defesa da saúde, e também sobre proteção e integração social das pessoas com deficiência.

A Lei Federal nº 12.764, de 2012, institui a política nacional de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista – TEA – e, no seu art. 3º, III, dispõe que é direito da pessoa com TEA o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde.

A Lei Federal nº 13.146, de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência –, por sua vez, no inciso III do § 4º do art. 18, estabelece que as ações e os serviços de saúde pública destinados à pessoa com deficiência devem assegurar atendimento domiciliar multidisciplinar, tratamento ambulatorial e internação.

Nota-se, portanto, que a proposta da autora se enquadra nas normativas estabelecidas no plano federal.

Entretanto, a matéria constante no projeto de lei, apesar de enunciar que se trata da fixação de uma diretriz, refere-se a uma ação de caráter administrativo, iniciativa que configura atribuição típica do Poder Executivo, detentor da competência constitucional para realizar tais ações de governo. Assim, a apresentação de projetos de lei tratando de temas dessa natureza constitui iniciativa inadequada, porque inócua, para obrigar o Poder Executivo a implementar uma ação que já está incluída em sua competência constitucional. Ademais, no exercício dessa competência, o Poder Executivo regulamentou o atendimento domiciliar dos que não podem se locomover até os locais de atendimento à saúde por meio da Portaria nº 2.488, de 2011, do Ministério da Saúde.

Diante disso, observando a sistematização da matéria em nosso ordenamento jurídico, bem como preservando a autonomia do poder público para a realização das ações administrativas que lhe competem, apresentamos o Substitutivo nº 1, ao final redigido, para acrescentar uma diretriz à política estadual dos direitos da pessoa com deficiência – Lei nº 13.799, de 2000 –, mantendo o objetivo da proposição de ampliação dos direitos dessas pessoas.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.894/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a política estadual dos direitos da pessoa com deficiência e cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, o seguinte inciso XVI:

“Art. 2º – (...)

XVI – a facilitação do acesso aos serviços de consulta médica e terapêutica, inclusive, quando necessário, por meio de videoconferência.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Maria Clara Marra, relatora – Lucas Lasmar – Doutor Jean Freire – Bruno Engler – Thiago Cota – Zé Laviola.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.920/2025**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Professor Cleiton, a proposição em epígrafe “reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Exposição Agropecuária, Cultural e Artística, realizada no Município de Virgínia”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 12/6/2025, a proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cumpre-nos, preliminarmente, examiná-la nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Exposição Agropecuária, Cultural e Artística, realizada no Município de Virgínia.

Nas palavras do seu autor:

A Expo Virgínia é uma tradicional Exposição Agropecuária, Cultural e Artística, que há mais de quatro décadas mobiliza a população local e atrai visitantes de toda a região. Sua importância transcende o entretenimento, promovendo o desenvolvimento econômico, o turismo rural, a valorização dos produtores e artistas locais, além de gerar empregos diretos e indiretos durante sua realização.

Sob o prisma jurídico, a Constituição da República, em seu art. 216, determina que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O mesmo art. 216 da Constituição da República estabelece, no seu § 1º, que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

No tocante à competência para legislar sobre a matéria, o art. 24, VII, da Constituição da República confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Isso posto, vale recordar que a atividade de registro de bens imateriais tem um papel fundamental na conservação da memória da coletividade, propiciando ações de estímulo à manutenção e à difusão das práticas culturais. Em Minas Gerais, vigora o Decreto nº 42.505, de 2002, que organiza o registro de bens culturais imateriais por sua inscrição, isto é, por sua descrição, em um dos quatro Livros de Registro: o Livro dos Saberes, o Livro das Celebrações, o Livro das Formas de Expressão e o Livro dos Lugares.

Um aspecto que merece atenção é o fato de que, embora o projeto se aproxime da terminologia determinada pela Lei nº 24.219, de 2022, temos adotado um modelo predefinido para as proposições que versam sobre o relevante interesse cultural. Essa padronização tem por finalidade garantir maior segurança aos parlamentares que se posicionam sobre a matéria no Plenário.

Embora tradicional, a Expo Virgínia é atualmente realizada por empresa privada e a orientação dessa comissão, em tais casos, é evitar a desequiparação entre agentes e produtos no mercado e, desse modo, prestigiar o princípio da impessoalidade. Assim, o substitutivo que apresentamos na conclusão deste parecer propõe o reconhecimento do tradicional Desfile de Cavaleiros, Tratores e Carros de Boi do Município de Virgínia.

Por fim, esclarecemos que não compete a esta comissão se pronunciar sobre o mérito da proposta, cabendo à comissão seguinte realizar essa análise com base nos elementos fáticos de que dispõe.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.920/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Desfile de Cavaleiros, Tratores e Carros de Boi do Município de Virgínia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Desfile de Cavaleiros, Tratores e Carros de Boi do Município de Virgínia.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Lucas Lasmar, relator – Maria Clara Marra – Doutor Jean Freire – Bruno Engler – Thiago Cota – Zé Laviola.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.932/2025**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria da deputada Chiara Biondini, a proposta em referência “institui diretrizes para a implantação do Cartão Material Escolar, destinado à aquisição de material escolar, através de cartão magnético, para os estudantes da Rede Estadual de Ensino, e dá outras providências”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 19/6/2025, foi a proposição enviada para as Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Ciência e Tecnologia, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe-nos, nos termos regimentais, examinar a juridicidade, a constitucionalidade e a legalidade da proposta.

Fundamentação

O projeto de lei em análise propõe a instituição de diretrizes para o programa Cartão Material Escolar, que visa fornecer auxílio financeiro, por meio de um cartão magnético, aos estudantes regularmente matriculados na Rede Estadual de Ensino para a aquisição de material escolar (art. 1º).

A proposição define o Cartão Material Escolar como um cartão magnético com um valor predefinido pela administração pública estadual destinado à compra de materiais básicos indicados pela Secretaria de Estado da Educação – SEE (art. 2º). O texto determina que o cartão funcionará na modalidade de débito, sendo de uso exclusivo para a compra de material escolar, e estabelece como beneficiários os alunos com mais de 5 anos, matriculados a partir do 1º ano do ensino fundamental (art. 3º). A proposta prevê hipóteses de cancelamento do benefício, entre as quais o uso indevido do cartão (art. 4º). A utilização do cartão, segundo o projeto, poderá ocorrer em qualquer estabelecimento comercial varejista de artigos de papelaria sediado e registrado no Estado de Minas Gerais (art. 5º), e, uma vez liberado o recurso, a responsabilidade pela aquisição, pela organização e pelo zelo com o material será da família (art. 6º). O valor do benefício será fixado anualmente por decreto do governador, com base no custo médio dos materiais (art. 7º). O uso do cartão é estritamente para os itens da lista oficial (art. 8º) divulgada pela SEE, vedando-se a inclusão de materiais de uso coletivo (art. 9º). Para coibir fraudes, a proposição autoriza o gestor escolar, a critério do colegiado, a verificar mensalmente se o material adquirido pelo aluno corresponde à lista oficial (art. 11). O texto também faculta a renúncia ao benefício e exige a restituição dos valores em caso de abandono ou evasão escolar (art. 12). Os estabelecimentos comerciais, por sua vez, para receberem os pagamentos, deverão apresentar a nota fiscal e um termo de recebimento do material assinado pelos pais ou responsáveis (art. 13). No que tange à implementação, o projeto autoriza o Poder Executivo a contratar, via licitação, uma empresa para operacionalizar o sistema do cartão magnético (art. 14). A proposição contém, ainda, outras disposições.

Em sua justificação, ressalta a autora que “o projeto visa modernizar a distribuição de material escolar, garantindo mais autonomia às famílias, redução de atrasos na entrega, aumento da qualidade dos materiais, fortalecimento do comércio local e das empresas sediadas no próprio Estado, geração de empregos e rendas e, sobretudo, eliminando a necessidade de licitações para compras específicas”.

Do ponto de vista jurídico, a matéria insere-se na competência legislativa supletiva estadual, visto que, conforme estatui o art. 24, IX, da Constituição da República de 1988, é de competência dos estados legislar sobre educação. Ademais, podemos considerar que a proposta não contém normas gerais sobre educação, o que preserva a competência da União para essa matéria.

Do ponto de vista da iniciativa, consideramos que o cerne da proposta não contém vício de iniciativa à luz do art. 66 da Constituição do Estado. Todavia, existem disposições sobre competências da SEE, situação que demanda a apresentação de um substitutivo.

O fornecimento de material escolar não é apenas uma despesa permitida, mas também um dever do Estado. O art. 4º, VIII, da Lei nº 9.394, de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), estabelece que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de “atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”.

Devemos registrar que existe o Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD –, uma das políticas educacionais mais antigas e abrangentes do Brasil, executada de forma colaborativa pelo Ministério da Educação – MEC –, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – e por entes federados. Sua operação é altamente centralizada, e, nessa sistemática, o FNDE realiza a compra centralizada e em larga escala dos livros escolhidos e, posteriormente, coordena a distribuição desse material para todas as escolas públicas do país. É crucial notar que o objeto principal do PNLD são livros didáticos, obras literárias e materiais pedagógicos estruturados. Assim, o programa não abrange, de forma sistemática, o fornecimento de “kits” de papelaria de uso corrente pelo aluno, como cadernos, lápis, canetas, borrachas, réguas, entre outros, e esse nos parece ser o principal foco da proposição em exame.

Corroborando a viabilidade da proposta, um precedente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG – estabeleceu três condições para a instituição de programas de aquisição de material escolar por meio de auxílio financeiro direto: 1) a existência de autorização legislativa; 2) a adoção de licitação na modalidade credenciamento para as lojas participantes; e 3) a universalidade do atendimento aos alunos da rede.

Em sua análise (Consulta nº 1098394), a Corte de Contas reconheceu ser juridicamente possível que os entes da federação instituíam tais programas, desde que amparados em lei específica. Detalhou, ainda, que a seleção dos estabelecimentos comerciais deve ocorrer por meio de credenciamento, conforme as regras do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, ressaltando também a necessidade de se implementarem mecanismos de controle sobre a correta aplicação dos recursos. A condição de universalidade, por sua vez, foi vinculada à legislação orçamentária, tendo o tribunal esclarecido que as despesas do programa somente podem ser computadas no limite constitucional de 25% de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino caso o benefício seja ofertado de forma universal, ou seja, caso o benefício atenda, indistintamente, a todos os alunos da rede de ensino.

Portanto, superadas as questões de constitucionalidade, algumas das principais questões de mérito que se colocam dizem respeito à ponderação entre a autonomia de aquisição do material de papelaria pelas famílias e a economia de escala a ser obtida por compras centralizadas. Nessa perspectiva, também se mostra pertinente avaliar, oportunamente, se essa solução é viável em qualquer ponto de um estado como Minas Gerais, com realidades locais tão diferentes.

Ressaltamos, por fim, que caberá às demais comissões de mérito o exame mais aprofundado da pertinência e da adequação da proposta.

Conclusão

Ante o exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.932/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta artigo à Lei nº 12.781, de 6 de abril de 1998, que proíbe a cobrança de taxa ou mensalidade em escola pública e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 12.781, de 6 de abril de 1998, o seguinte art. 6º-C:

“Art. 6º-C – O Estado poderá conceder aos pais de ou responsáveis por alunos da rede pública estadual auxílio financeiro destinado à aquisição de materiais escolares, por meio de instrumentos de pagamento com função de débito, nos termos de regulamento.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Bruno Engler, relator – Maria Clara Marra – Doutor Jean Freire – Lucas Lasmar – Thiago Cota – Zé Laviola.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.014/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, a proposta em epígrafe “acrescenta dispositivo na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, para dispor sobre a responsabilização material nos acidentes envolvendo viaturas oficiais dos órgãos da Segurança Pública do Estado e dá outras providências”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 9/7/2025, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

Cabe-nos, nos termos regimentais, examinar a juridicidade, a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

Fundamentação

A proposta, conforme enuncia a sua ementa, acrescenta à Lei nº 14.184, de 2002, o art. 74, com o seguinte teor:

Art. 74 – A responsabilidade pelos danos materiais aos equipamentos públicos e privados advindos de acidentes de trânsito envolvendo viaturas oficiais dos órgãos da Segurança Pública de Minas Gerais deve ser suportada pelo Estado, salvo se ocorrerem, cumulativamente, as seguintes circunstâncias:
I – a existência comprovada de culpa por parte do servidor ou do militar;
II – comprovação de que o servidor ou o militar não agia no estrito cumprimento do dever legal.

Parágrafo único – A apuração de que o acidente se enquadra no disposto nos incisos I e II deve ser realizada em processo administrativo próprio, amparado em laudo técnico de perícia oficial, quando necessário, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, bem como devendo prevalecer a verdade real dos fatos.

Em sua justificação, informa o autor que o projeto visa “dispor sobre a responsabilização material nos acidentes envolvendo viaturas oficiais dos órgãos da Segurança Pública do Estado”.

Do ponto de vista formal, não há que falar em vício de iniciativa, à luz do disposto no art. 66 da Constituição do Estado. Quanto à competência legiferante, esta decorre da própria autonomia do Estado para tratar de direito administrativo, nos termos, em especial, do art. 18 da Constituição da República.

Sobre o conteúdo, não se divisam ofensas aos direitos e às garantias fundamentais protegidos pela ordem jurídica nacional e estadual. Ao contrário, a proposta traz especial proteção aos militares quando no exercício de suas relevantes missões institucionais.

Ressalte-se que a matéria ainda será examinada pelas comissões de mérito, as quais hão de enfrentar aspectos de ordem administrativa e financeira atinentes ao projeto.

Por razões de técnica legislativa, apresentamos ao final do parecer uma proposta de substitutivo.

Conclusão

Ante o exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.014/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta artigo à Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, o seguinte art. 71-A:

“Art. 71-A – A responsabilidade pelos danos materiais aos equipamentos públicos e privados advindos de acidentes de trânsito envolvendo viaturas oficiais dos órgãos da Segurança Pública de Minas Gerais deve ser suportada pelo Estado, salvo se ocorrerem, cumulativamente, as seguintes circunstâncias:

I – a existência comprovada de culpa por parte do servidor ou do militar;

II – a comprovação de que o servidor ou o militar não agia no estrito cumprimento do dever legal.

Parágrafo único – A apuração de que o acidente se enquadra no disposto nos incisos I e II deve ser realizada em processo administrativo próprio, amparado em laudo técnico de perícia oficial, quando necessário, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, bem como devendo prevalecer a verdade real dos fatos.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Bruno Engler, relator – Maria Clara Marra – Doutor Jean Freire – Lucas Lasmar – Thiago Cota – Zé Laviola.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.017/2025**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Mauro Tramonte, a proposição em epígrafe “reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Cristo Redentor de Poços de Caldas”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 9/7/2025, a proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cumpre-nos, preliminarmente, examiná-la nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado o Cristo Redentor localizado no Município de Poços de Caldas.

Inaugurado em 1958, o Cristo Redentor de Poços de Caldas representa não apenas uma obra de arte imponente, mas também um símbolo de fé e um ponto de encontro para a coletividade, atraindo anualmente milhares de pessoas e fomentando a economia e a cultura da região.

Sobre a matéria, destaca o autor: “O Cristo Redentor de Poços de Caldas é um dos principais pontos turísticos da cidade e um marco de profunda significação cultural e religiosa para a comunidade local e para os visitantes de todo o Estado. Inaugurado em 1958, o monumento foi idealizado por José Raphael dos Santos Neto e está localizado no topo da Serra de São Domingos, a uma altitude de 1.686 metros, proporcionando uma vista panorâmica deslumbrante da região”.

Sob o prisma jurídico, a Constituição da República, em seu art. 216, determina que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O mesmo art. 216 da Constituição da República estabelece, no seu § 1º, que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

No tocante à competência para legislar sobre a matéria, o art. 24, VII, da Constituição da República confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Isso posto, vale recordar que a atividade de registro de bens imateriais tem um papel fundamental na conservação da memória da coletividade, propiciando ações de estímulo à manutenção e à difusão das práticas culturais. Em Minas Gerais, vigora o Decreto nº 42.505, de 2002, que organiza o registro de bens culturais imateriais por sua inscrição, isto é, por sua descrição, em um dos quatro Livros de Registro: o Livro dos Saberes, o Livro das Celebrações, o Livro das Formas de Expressão e o Livro dos Lugares.

Um aspecto que merece atenção é o fato de que, embora o projeto se aproxime da terminologia determinada pela Lei nº 24.219, de 2022, temos adotado um modelo predefinido para as proposições que versam sobre o relevante interesse cultural. Essa padronização tem por finalidade garantir maior segurança aos parlamentares que se posicionam sobre a matéria no Plenário. Assim, o substitutivo que apresentamos na conclusão deste parecer promove ajustes que visam uniformizar o texto, mas sem alterar a essência da proposta original.

Por fim, esclarecemos que não compete a esta comissão se pronunciar sobre o mérito da proposta, cabendo à comissão seguinte realizar essa análise com base nos elementos fáticos de que dispõe.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.017/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a estátua do Cristo Redentor localizada na Serra de São Domingos, no Município de Poços de Caldas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a estátua do Cristo Redentor localizada na Serra de São Domingos, no Município de Poços de Caldas.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Maria Clara Marra, relatora – Lucas Lasmar – Doutor Jean Freire – Bruno Engler – Thiago Cota – Zé Laviola.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.018/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Mauro Tramonte, o projeto em epígrafe “reconhece como de relevante interesse cultural, gastronômico e turístico do Estado o cuscuz do Distrito de Padre Viegas, no Município de Ouro Preto”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 8/7/2025, a proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cumpre-nos, preliminarmente, examinar a matéria em seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende, em síntese, reconhecer como de relevante interesse cultural, gastronômico e turístico do Estado o cuscuz do Distrito de Padre Viegas, no Município de Ouro Preto.

Sob o prisma jurídico, a Constituição da República, em seu art. 216, determina que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O mesmo art. 216 estabelece, em seu § 1º, que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

Quanto à competência para legislar sobre a matéria, o art. 24, inciso VII, da Constituição da República confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre a proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Nesse contexto, foi aprovada nesta Casa a Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, que “institui o título de relevante interesse cultural do Estado e altera a Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais”. A partir da vigência desta lei, esta comissão passou a observar um padrão para esse tipo de projeto e, com esse objetivo, apresentamos o substitutivo que consta na conclusão deste parecer.

Com efeito, o projeto em apreço parece coerente com os objetivos e requisitos dessa nova lei. De toda sorte, esclarecemos que não compete a esta comissão se pronunciar sobre o mérito da proposta, cabendo à Comissão de Cultura, a seguir, realizar essa análise com base nos elementos fáticos de que dispõe.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.018/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o modo de fazer cuscuz do Distrito de Padre Viegas, no Município de Ouro Preto.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o modo de fazer cuscuz do Distrito de Padre Viegas, no Município de Ouro Preto.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Thiago Cota, relator – Maria Clara Marra – Doutor Jean Freire – Bruno Engler – Lucas Lasmar – Zé Laviola.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.027/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Adriano Alvarenga, a proposição em epígrafe “institui o Polo da Bioeconomia do Médio Piracicaba”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 11/7/2025, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Ciência e Tecnologia, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Desenvolvimento Econômico para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cabe a esta comissão, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme prescreve o art. 102, III, “a”, do mesmo Regimento.

Fundamentação

O projeto em epígrafe objetiva instituir o Polo da Bioeconomia do Médio Piracicaba.

Nos termos da justificativa apresentada pelo autor, a criação de um polo de bioeconomia no Médio Piracicaba visa criar estratégias para superar os problemas da região por meio da sustentabilidade e da diversificação econômica. Destaca o deputado que o Plano de Desenvolvimento Sustentável do Médio Piracicaba preconiza a necessidade de reduzir desigualdades, promover o empreendedorismo sustentável e fortalecer a competitividade regional. Conclui afirmando que o incentivo à bioeconomia pode auxiliar na diversificação e na transição econômica da região por meio do aproveitamento de resíduos orgânicos e da promoção de novas tecnologias e novos modelos de negócios baseados em recursos renováveis e soluções sustentáveis.

Sob o prisma jurídico, devemos considerar, inicialmente, que, no sistema federativo brasileiro, a competência dos estados é de natureza remanescente, reservada ou residual, cabendo-lhes dispor sobre as matérias que não se enquadram na competência privativa da União ou dos municípios, conforme se infere do disposto no § 1º do art. 25 da Constituição da República, segundo o qual “são reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”. Assim, basta que determinada matéria não esteja inserida no domínio federal ou municipal para ensejar a atuação do estado, seja por meio de medidas legislativas genéricas e abstratas, seja mediante ações concretas voltadas para a defesa do interesse público.

No caso em exame, observamos que a temática, instituição de polo regional, por definição, extrapola o interesse local, uma vez que envolve uma pluralidade de municípios. Logo, concluímos, com segurança, que o tema é de competência legislativa estadual, pois, nessa matéria, constatamos uma predominância do interesse regional sobre o local.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, nada obsta a aprovação do projeto por esta comissão, já que, ao exame do art. 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais, o seu conteúdo não avança sobre temas de iniciativa reservada a outras autoridades estaduais.

Assim, manifestamo-nos favoravelmente a sua tramitação nesta Casa, cabendo às comissões subsequentes avaliar os aspectos meritórios de modo mais aprofundado.

Conclusão

Por todo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.027/2025.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Maria Clara Marra, relatora – Lucas Lasmar – Doutor Jean Freire – Thiago Cota – Zé Laviola.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.031/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Leleco Pimentel, o projeto de lei em epígrafe “reconhece o relevante interesse cultural da Fogueira de Sant’Ana, festa tradicional no Município de Urucânia, Estado de Minas Gerais”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 11/7/2025, a proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cumpre-nos, preliminarmente, examinar a matéria em seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em exame pretende reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 2022, a Fogueira de Sant’Ana, festa tradicional realizada no Município de Urucânia. Prevê, também, que esse reconhecimento tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Sob o prisma jurídico, a Constituição da República, em seu art. 216, determina que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O mesmo art. 216 estabelece, em seu § 1º, que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

Quanto à competência para legislar sobre a matéria, o art. 24, VII, da Constituição da República confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre a proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Nesse contexto, foi aprovada nesta Casa a Lei nº 24.219, de 2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado e altera a Lei nº 11.726, de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais. A partir da vigência da nova lei, esta comissão passou a observar um padrão para esse tipo de proposição.

A proposição em apreço necessita de ajustes para adequá-la às técnicas de redação legislativa, o que fazemos por meio do Substitutivo nº 1, adiante apresentado.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.031/2025, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Fogueira de Sant'Ana, no Município de Urucânia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Fogueira de Sant'Ana, no Município de Urucânia.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Doutor Jean Freire, relator – Lucas Lasmar – Maria Clara Marra – Thiago Cota – Zé Laviola.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.336/2017**Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria do deputado Bosco, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Vazante o imóvel que especifica.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, a proposição retorna a esta comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise, na forma aprovada em Plenário, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Vazante o imóvel com área de 1.659m², situado na Praça Senador José Ermínio de Moraes, s/nº, naquele município, registrado sob o nº 3.942 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vazante, para a instalação de centro cultural, biblioteca municipal, museu histórico e da “Casa do Artesão”.

O projeto estabelece, ainda, a reversão do bem ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A transferência da titularidade de imóvel público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 27 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

A doação pretendida proporcionará a otimização do espaço público, uma vez que o município pretende utilizar o terreno para a instalação de centro cultural, biblioteca municipal, museu histórico e “Casa do Artesão”, aumentando a oferta de serviços culturais, educacionais e históricos à população local.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que a proposição se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e atende ao interesse público, podendo ser transformada em norma jurídica.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.336/2017, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Adalclever Lopes, presidente – Beatriz Cerqueira, relatora – Charles Santos – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Lucas Lasmar.

PROJETO DE LEI Nº 4.336/2017

(Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Vazante o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Vazante o imóvel com área de 1.659m² (hum mil e seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados), situado na Praça Senador José Ermínio de Moraes, s/nº, naquele município, registrado sob o nº 3.942 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vazante.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à instalação de centro cultural, biblioteca municipal, museu histórico e da “Casa do Artesão”.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 781/2023

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

A proposição em análise, de autoria dos deputados Delegado Christiano Xavier e Antonio Carlos Arantes, “institui a Campanha de Incentivo à Instalação de Fossas Sépticas Biodigestoras nas Áreas Rurais no âmbito do Estado e dá outras providências”.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, VIII, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto em exame pretende instituir a Campanha de Incentivo à Instalação de Fossas Sépticas Biodigestoras nas Áreas Rurais do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de estimular o tratamento ambientalmente adequado de dejetos humanos nas propriedades rurais e urbanas desprovidas de acesso à rede coletora de esgoto.

No 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que foi aperfeiçoado pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio do Substitutivo nº 2. Por sua vez, as Comissões de Agropecuária e Agroindústria e de Saúde concordaram com a política que se pretende instituir por meio do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Como o conteúdo da proposição em tela não sofreu nenhuma inovação desde sua análise em 1º turno, mantemos nosso entendimento de que a ampliação do atendimento por esgotamento sanitário em áreas rurais representa um desafio significativo e que a fossa séptica biodigestora é uma alternativa muito adequada para o tratamento dos esgotos sanitários nessas regiões, pois trata-se de uma tecnologia simples, compacta e de baixo custo.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 781/2023, em 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Tito Torres, presidente – João Magalhães, relator – Noraldino Júnior.

PROJETO DE LEI Nº 781/2023

(Redação do Vencido)

Institui a Política de Incentivo à Instalação de Fossas Sépticas Biodigestoras nas Áreas Rurais do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Política de Incentivo à Instalação de Fossas Sépticas Biodigestoras nas Áreas Rurais do Estado, com o objetivo de estimular o tratamento ambientalmente adequado de dejetos humanos nas propriedades rurais desprovidas de acesso à rede coletora de esgoto.

Parágrafo único – Para os fins desta lei, considera-se fossa séptica biodigestora o sistema descentralizado para tratamento de esgoto doméstico domiciliar exclusivamente do vaso sanitário, por processos biológicos de biodigestão anaeróbia.

Art. 2º – São objetivos da política de que trata esta lei:

I – estimular o tratamento ambientalmente adequado do esgoto;

II – preservar os corpos d'água e o lençol freático;

III – evitar a contaminação, pelo esgoto, da água utilizada pelas comunidades rurais;

IV – diminuir a exposição das comunidades rurais às doenças de veiculação hídrica;

V – promover ações de saneamento ecológico em localidades na área rural e pequenas coletividades não atendidas por esses serviços.

Art. 3º – São diretrizes da política de que trata esta lei:

I – promoção de ações educativas de conscientização dos moradores de áreas rurais e de núcleos urbanos periféricos desprovidos de rede coletora de esgoto sobre a importância da instalação de fossas sépticas biodigestoras para o tratamento adequado dos dejetos;

II – disponibilização de informações sobre a prevenção de doenças de veiculação hídrica, decorrentes da contaminação dos solos e dos mananciais por esgotos e sobre a produção de adubo orgânico de qualidade para uso agrícola;

III – orientação à população rural sobre a instalação, a utilização e a manutenção de fossas sépticas biodigestoras, acompanhamento permanente e assistência técnica às propriedades rurais em que estejam instalados esses equipamentos;

IV – capacitação, de forma multidisciplinar e contínua, dos agentes envolvidos localmente nos projetos de instalação das fossas sépticas biodigestoras.

V – construção de espaços de diálogo e participação popular, na busca por soluções de saneamento ecológico que sejam adequadas às condições locais, estimulando a adoção de tecnologia social e sustentável.

VI – estímulo à participação da população na construção das fossas sépticas biodigestoras ou demais soluções de saneamento ecológico e incentivo à contratação de mão de obra local;

VII – promoção da educação ambiental e em saúde, com ênfase no saneamento ecológico nas escolas e comunidades.

Art. 4º – Para a consecução dos objetivos de que trata esta lei, o Estado promoverá, entre outras, as seguintes ações:

I – adoção de medidas de incentivo à instalação de fossas sépticas biodigestoras em propriedades de agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais;

II – realização de campanhas informativas sobre a importância das fossas sépticas biodigestoras e seus benefícios para a população e para o meio ambiente nas áreas rurais;

III – fomento de parcerias e desenvolvimento de análises de viabilidade de custeio público para a instalação de fossas sépticas biodigestoras em propriedades de agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais;

IV – estímulo à realização, em parceria com o órgão ambiental local, de campanhas de conscientização acerca do uso da fossa biodigestora como opção sustentável nas regiões urbanas periféricas pouco desenvolvidas, nos núcleos informais sem infraestrutura ou onde seja detectada a ausência de rede coletora de esgoto e a inviabilidade de sua instalação;

V – incentivo ao uso da fossa biodigestora como sistema alternativo para comunidades situadas em ambiente de difícil acesso e instalação de rede coletora.

VI – estímulo à pesquisa, à inovação e à implementação de tecnologias sociais de saneamento ecológico, adaptadas às realidades locais.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 849/2023

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Lucas Lasmar, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a vedação de inclusão de cláusula restritiva em contratos, termos de doação e demais instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde com os hospitais filantrópicos na utilização de bem doado.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, a proposição retorna a esta comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 849/2023, na forma aprovada em Plenário no 1º turno, pretende alterar a Lei nº 11.983, de 14 de novembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Saúde, para incluir dispositivo prevendo que os bens permanentes cedidos ou doados pela administração pública às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos participantes do SUS poderão ser utilizados no atendimento a pacientes não usuários do SUS, desde que:

(I) haja previsão nos termos da parceria;

(II) seja dada prioridade em sua utilização para o atendimento aos pacientes do SUS;

(III) as internações e atendimentos ambulatoriais pelo SUS correspondam a, no mínimo, 60% de tais atendimentos em cada ano (nos termos do art. 9º, II, da Lei Complementar Federal nº 187, de 16 de dezembro de 2021);

(IV) o serviço não seja habilitado exclusivamente para o SUS.

Conforme deliberou esta Comissão de Administração Pública no 1º turno, a ideia contida na proposta contribui para a sustentabilidade econômico-financeira das entidades filantrópicas e sem fins lucrativos participantes do SUS, as quais, apesar de atuarem de forma complementar, são essenciais para o funcionamento do sistema. Além disso, a proposição amplia o público beneficiado pelos bens doados. Trata-se, portanto, de importante contribuição para a saúde pública do Estado de Minas Gerais.

No entanto, não obstante os avanços do texto aprovado em Plenário, entendemos, a partir de diálogo estabelecido com o autor da matéria e a equipe técnica da Secretaria de Estado de Saúde, que o projeto ainda comporta aprimoramentos, motivo pelo qual apresentamos o Substitutivo nº 1 ao vencido, redigido ao fim deste parecer.

Quanto à primeira alteração sugerida no texto, esclarecemos que, nos casos em que a utilização pretendida dependa de previsão específica nos contratos, termos de doação, convênios ou instrumentos congêneres, haverá a necessidade de aditamento de todos os instrumentos atualmente em vigor, importando em elevado ônus administrativo. Assim, consideramos mais adequado que tais regras sejam estabelecidas diretamente na lei.

Com esse intuito, a nova redação delimita a utilização dos bens permanentes doados àqueles destinados às unidades de apoio diagnóstico e terapêutico, uma vez que tais equipamentos, em razão do elevado custo de aquisição e manutenção, possuem relevante potencial econômico para a sustentabilidade das entidades. Ademais, em hospitais de menor porte ou complexidade, esses bens frequentemente permanecem subutilizados, de modo que a ampliação de seu uso representa medida racional de aproveitamento da capacidade instalada, sem comprometer a prioridade de atendimento aos pacientes do SUS.

Além disso, o substitutivo a seguir apresentado explicita que a utilização prevista não alcança bens afetos a unidades assistenciais ou a leitos que, em razão de habilitação ou regulação, sejam destinados exclusivamente ao atendimento de pacientes do SUS.

Com essas delimitações somadas à regra de prioridade aos pacientes do SUS, já prevista no texto aprovado, assegura-se tanto a ampliação do público atendido e a sustentabilidade das entidades filantrópicas quanto a preservação do atendimento aos usuários do SUS.

Adicionalmente, com vistas a assegurar que a utilização dos bens reverta em benefício da própria entidade, bem como garantir controle e transparência, a proposta estabelece que seu uso seja registrado em demonstrativo ou relatório próprio, e que as entidades donatárias ou cessionárias fiquem proibidas de ceder, permutar, locar ou transferir, a qualquer título, seja gratuito ou oneroso, a posse ou a propriedade dos bens recebidos, devendo empregá-los exclusivamente na prestação de seus serviços institucionais, de modo a impedir que terceiros obtenham proveito econômico indevido.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 849/2023, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 11.983, de 14 de novembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Saúde – FES – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 11.983, de 14 de novembro de 1995, o seguinte art. 5º-A:

“Art. 5º-A – As entidades filantrópicas e sem fins lucrativos participantes do SUS que receberem do Estado, em doação ou cessão, bens permanentes destinados às suas unidades de apoio diagnóstico e terapêutico ou os adquirirem com recursos provenientes do poder público estadual poderão utilizá-los no atendimento a pacientes que não sejam usuários do SUS, desde que:

I – seja garantida a prioridade de uso dos bens a que se refere o *caput* para o atendimento a pacientes do SUS;

II – seja feito o registro do uso dos bens a que se refere o *caput* em demonstrativo ou relatório de utilização, nos termos de regulamento;

III – a entidade a que se refere o *caput* atenda ao disposto no inciso II do *caput* do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 187, de 16 de dezembro de 2021;

IV – a utilização dos bens a que se refere o *caput* no atendimento a pacientes do SUS atinja, no mínimo, o percentual estabelecido no inciso II do *caput* do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 187, de 2021.

§ 1º – O disposto no *caput* não se aplica a:

I – bens de consumo;

II – bens, leitos ou serviços que, por força de habilitação ou regulação, sejam destinados exclusivamente ao atendimento de pacientes do SUS.

§ 2º – As entidades deverão utilizar os bens a que se refere o *caput* exclusivamente na prestação de seus serviços institucionais, sendo-lhes vedado alienar, ceder, locar ou, por qualquer meio, transferir a terceiros, a título gratuito ou oneroso, a propriedade ou a posse desses bens, salvo quando declarados inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis.”.

Art. 2º – O disposto no art. 5º-A da Lei nº 11.983, de 1995, acrescentado por esta lei, aplica-se também às doações, cessões, contratos ou convênios vigentes na data de publicação desta lei, dispensada a celebração de aditamentos.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Adalclever Lopes, presidente – Charles Santos, relator – Beatriz Cerqueira – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Lucas Lasmar.

PROJETO DE LEI Nº 849/2023**(Redação do Vencido)**

Altera a Lei nº 11.983, de 14 de novembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Saúde – FES – e dá outras providências.

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 4º da Lei nº 11.983, de 14 de novembro de 1995, os seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 4º

(...)

§ 1º – Os bens permanentes cedidos ou doados pela administração pública às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos participantes do SUS poderão, conforme estabelecido nos respectivos contratos, termos de doação, convênios ou instrumentos congêneres, ser utilizados no atendimento a pacientes não usuários do SUS, desde que observadas as seguintes exigências:

I – concessão de prioridade, na utilização do bem cedido ou doado, para o atendimento aos pacientes do SUS;

II – cumprimento do disposto no inciso II do *caput* do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

§ 2º – Não se aplica o disposto no § 1º:

I – a bens de consumo;

II – a bens permanentes cedidos ou doados a serviços habilitados exclusivamente para o SUS.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.068/2023

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Tito Torres, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Recreio o imóvel que especifica.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, a proposição retorna a esta comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise, na forma aprovada em Plenário, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Recreio o imóvel com área de 2.000m², situado na Rua Santo Amaro, naquele município, registrado sob o nº 13.303, à fl. 112 do Livro 3-I, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina, para o funcionamento de uma escola municipal.

O projeto estabelece, ainda, a reversão do bem ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A transferência da titularidade de imóvel público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

A doação pretendida proporcionará a otimização do espaço público, uma vez que o Município de Recreio pretende utilizar o imóvel para o funcionamento de escola municipal, garantindo a prestação de serviços educacionais à população local.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que a proposição se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e atende ao interesse público, podendo ser transformada em norma jurídica.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.068/2023, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Adalclever Lopes, presidente – Charles Santos, relator – Beatriz Cerqueira – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Lucas Lasmar.

PROJETO DE LEI Nº 1.068/2023**(Redação do Vencido)**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Recreio o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Recreio o imóvel com área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), situado na Rua Santo Amaro, naquele município, registrado sob o nº 13.303, à fl. 112 do Livro 3-I, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à ao funcionamento de uma escola municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.020/2024**Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria do deputado Betinho Pinto Coelho, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leopoldina o imóvel que especifica.

Aprovada no 1º turno com a Emenda nº 1, a proposição retorna a esta comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise, na forma aprovada em Plenário, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leopoldina o imóvel com área de 2.616m², situado na Avenida Expedicionários, naquele município, registrado sob o nº 13.715, à fl. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina, destinado à municipalização do ginásio poliesportivo.

O projeto estabelece, ainda, a reversão do bem ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A transferência da titularidade de imóvel público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de

março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

A doação pretendida será de grande utilidade para o município, uma vez que ela lhe proporcionará a posse definitiva do imóvel, garantindo a continuidade do funcionamento do ginásio poliesportivo e, assim, a oferta de lazer e recreação à população local.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que a proposição se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e atende ao interesse público, podendo ser transformada em norma jurídica.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.020/2024, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Adalclever Lopes, presidente – Charles Santos, relator – Rodrigo Lopes – Beatriz Cerqueira – Professor Cleiton – Lucas Lasmar

PROJETO DE LEI Nº 2.020/2024

(Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leopoldina o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Leopoldina o imóvel com área de 2.616m² (dois mil seiscentos e dezesseis metros quadrados), situado na Avenida Expedicionários, naquele município, registrado sob o nº 13.715, à fl. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de ginásio poliesportivo.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Local Visitado: Bairro Jardim Liberdade, na região do Barreiro, em Belo Horizonte

Apresentação

Em atendimento ao Requerimento de Comissão nº 15.686/2025, de autoria da deputada Ana Paula Siqueira, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher visitou, em 11/8/2025, o bairro Jardim Liberdade, na região do Barreiro, em Belo Horizonte, com a finalidade de conhecer a situação de violação de direitos e os problemas de saúde que afetam as mulheres residentes nas Ruas do Canal, Cristiano de Almeida e Dona Marieta, uma vez que as causas desses problemas estão diretamente ligadas à insuficiência dos serviços de infraestrutura.

A deputada Ana Paula Siqueira realizou a visita, com a participação de Helton Damasceno Bispo, administrador da Regional do Barreiro; Gilberto Leonardi, da Regional do Barreiro; Marcelo Campos Guabiroba, Karina Nicácio e Livia Santos, da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel; Ricardo Salles Costa, gerente do Centro de Saúde do Bairro

Bonsucesso; Thaís Tamara, líder comunitária do bairro Jardim Liberdade; Marli Ferreira da Silva Reis, presidente da Comissão Local de Saúde; José Geraldo, vice-presidente da Comissão Local de Saúde, Alexandre Magno Martins Pacheco, Eduardo Soares da Silva e Adriano de Souza Ventura, da assessoria da deputada Ana Paula Siqueira; e dos seguintes moradores: Lorena Teixeira, Ednéia Xavier, José Felipe Maia, Gleice Rocha Lopes, Rosamélia Colate, Fernando Teodoro de Oliveira, Zenite Corlaite, Robert Anselmo da Cruz, José Luiz Tavares, Maria Silveira do Carmo, Larissa de Almeida Santos, Glitiane Souza Fernandes e Rosa Amélia Duarte.

Relato

A deputada Ana Paula Siqueira, presidente da comissão, foi recepcionada na praça principal do Jardim Liberdade por Thaís Tamara, líder comunitária, e por diversos moradores da localidade.

A parlamentar agradeceu a recepção e esclareceu que a finalidade da visita era conhecer a situação de violação de direitos e os problemas de saúde que afetam as mulheres residentes nas Ruas do Canal, Cristiano de Almeida e Dona Marieta, uma vez que as causas desses problemas estão diretamente ligadas à insuficiência dos serviços de infraestrutura no local. Disse, também, que era uma oportunidade de ouvir as demandas das mulheres locais, diretamente impactadas pelos diversos problemas presentes no bairro, entre eles os relacionados à saúde, educação, infraestrutura urbana, transporte e meio ambiente.

Inicialmente, cabe destacar que o bairro se localiza aos pés da Serra do Curral, em região de cabeceira de cursos d'água formadores do Córrego Bonsucesso, afluente da margem direita do Ribeirão Arrudas. A ocupação do local teve início na década de 1990, antes da implantação da infraestrutura básica necessária e sem aprovação e registro do loteamento¹. Apenas no final de 2019, fruto de um desdobramento do Orçamento Participativo 2013-2014, a Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da Urbel, entregou o Plano de Regularização Urbanística elaborado para o Jardim Liberdade, o qual constitui “um instrumento de planejamento integrado desenvolvido em loteamentos irregulares de baixa renda que integraram a cidade sem a devida regularização” e tem por objetivo “orientar as ações do poder público, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos habitantes desses assentamentos, a partir de um estudo aprofundado que indica as intervenções necessárias do ponto de vista urbanístico, ambiental, jurídico e social”.

O primeiro local visitado foi a Rua do Canal, próxima à praça central. Os problemas relacionados à falta de infraestrutura urbana são evidentes. A via não é pavimentada e na sua margem passa um córrego não canalizado, com acúmulo de lixo e esgoto a céu aberto. O amontoado de cabos conectado às residências denuncia o precário e irregular sistema de fornecimento de energia elétrica, popularmente conhecido como “gato de energia”. Um circuito rudimentar de encanamentos expostos também deixa evidente a captação irregular de água. Nessa rua, as moradoras Larissa de Almeida Santos e Maria Silveira do Carmo relataram as dificuldades enfrentadas cotidianamente. Informaram que há falhas recorrentes no fornecimento de energia elétrica e água em suas casas, o que se desdobra em problemas de toda ordem, desde a falta de água para beber, já que enfrentam dificuldades financeiras para adquirir galões de água mineral nos períodos mais críticos, até situações de não comparecimento a consultas médicas ginecológicas por não ter como realizar a higiene pessoal. Relataram também que por vezes as crianças faltam à escola em razão da falta de água, o que resultou inclusive, no caso de Larissa, na suspensão do benefício social recebido como retribuição à frequência escolar do filho. Para além disso, registraram os impactos na saúde dos moradores, seja pela falta constante do fornecimento de água (ficam até 15 dias sem abastecimento), pelas doenças com origem no córrego com esgoto que margeia as residências ou pela poeira incessante advinda do bota-fora irregular localizado nas proximidades que alegam ser a causa dos frequentes problemas respiratórios dos moradores. A senhora Maria, idosa em uso de bengala, ainda ressaltou as dificuldades de sair de casa até para consultas médicas, considerando suas limitações individuais para locomoção, as quais são significativamente agravadas pela precariedade das condições da Rua do Canal, aumentando os riscos de queda e por consequência de fraturas. E disse que a maioria das pessoas que moram perto de sua casa são idosas, razão pela qual os problemas locais não são individuais, mas sim de toda a coletividade. Larissa de Almeida Santos e Maria Silveira do Carmo ainda enfatizaram que no período de chuvas a situação é infinitamente mais crítica e os riscos, inclusive à vida, são muito maiores, pois muita terra e água desce pela rua e invade as casas.

Outro ponto visitado foi a Rua Solar. Numa pequena praça construída pelos próprios moradores, as queixas apresentadas na Rua do Canal se repetiram. O morador Robert Anselmo da Cruz, que carregava em seu colo uma criança de poucos dias de vida, disse que a falta de água em sua rua é um problema crônico, já tendo ficado até 20 dias sem acesso a esse recurso fundamental. Reclamou com firmeza sobre os transtornos advindos do bota-fora que fica no final de sua rua, o qual tem gerado muita poeira, causando problemas respiratórios em toda a comunidade. Falou de seu medo em relação à saúde de seu filho recém-nascido, exposto diariamente à poeira do bota-fora, mesmo diante do esforço familiar para manter a casa limpa. Enfatizou que a poeira é tão constante que se espalha por todos os cômodos da residência, mesmo que as janelas sejam mantidas fechadas. Informou que os caminhões despejam no local muita terra, mas que é recorrente também o descarte de lixo. Pediu apoio para a melhoria na infraestrutura do local, uma vez que as obras realizadas poderão elevar a qualidade de vida na comunidade. Outra moradora, Gleice Rocha Lopes, reforçou os apontamentos feitos por Robert e acrescentou a dificuldade para manter sua casa limpa, frente à poeira que recai sobre ela praticamente durante as 24 horas do dia. Falou de sua dificuldade para ter roupas limpas, já que ao estendê-las no varal a poeira volta a sujá-las. Ainda sobre os problemas da poeira, disse que seu filho, em uma oportunidade, necessitou ser entubado no hospital, em face de problemas respiratórios com origem na inalação cotidiana da poeira do bota-fora. Informou quem em seis meses a pilha de terra no local aumentou significativamente, pois o despejo no local é diário. Registrou, também, queixas sobre a falta recorrente de água, reforçando que o acesso a esse bem é essencial para uma vida com dignidade. Pediu melhorias urgentes para a comunidade.

A visita seguiu pela Rua Solar até as proximidades do bota-fora irregular. No local há uma “montanha” de terra, que é alimentada por seguidos despejos das caçambas de caminhões, situação flagrada no transcorrer da visita. Cada caminhão que despejava terra no local fazia subir uma nuvem de poeira que se espalhava com o vento por todo o bairro, uma vez que o bota-fora se situa numa região mais alta. Lorena Teixeira, outra moradora, fez coro às queixas sobre a falta de água, de energia elétrica, de pavimentação das vias, de poeira do bota-fora irregular, ressaltando, neste último caso, os problemas respiratórios para toda a comunidade, as dificuldades com os afazeres domésticos (limpa-se a casa pela manhã e à tarde ela já está toda empoeirada, as roupas limpas no varal ficam sujas em decorrência da poeira, etc.) e os problemas para conservar os eletrodomésticos e móveis conquistados com muito suor. Apontou outras adversidades vivenciadas pelos moradores, como a falta de um centro de saúde e de escolas nos níveis fundamental e médio na localidade. Disse que existe uma escola infantil, mas que a demanda supera a oferta de vagas, com prejuízos para a matrícula de crianças. Informou que as escolas de ensino fundamental e médio estão localizadas em bairros mais distantes, o que é um empecilho para estudantes frequentarem regularmente as aulas. Registrou a precariedade de transporte público, relatando que a linha de ônibus 318, que faz a integração com a Estação Barreiro, possui quadro de horários insuficiente para o atendimento da demanda, apresenta descumprimento crônico do quadro de horários mencionado, além de circular com veículos em condições inadequadas à segurança e que reiteradamente apresentam defeitos ao longo do percurso.

A Rua Cristiano de Almeida também estava no roteiro da visita técnica. Nesse local foram visitadas as residências de Glitiane Souza Fernandes e de Rosa Amélia Duarte. O local padece dos mesmos problemas relatados em outras ruas do Jardim Liberdade, como falta de acesso regular à água e à energia elétrica, falta de saneamento básico, bem como problemas de saúde decorrentes do lançamento de esgoto no córrego que passa ao lado das casas e da poeira vinda do bota-fora irregular no alto do bairro. Em virtude do traçado do córrego, as moradoras tiveram que investir na construção de pequenas pontes, única forma de acesso às suas residências. Registraram que no período das chuvas os transtornos são enormes, pois o volume de água que escorre pelo córrego se eleva consideravelmente e por vezes destrói as passagens construídas, as quais ligam suas casas à Rua Cristiano de Almeida.

No caso específico do acesso aos cuidados de saúde, a moradora Marli Ferreira da Silva Reis, presidente da Comissão Local de Saúde, enfatizou os prejuízos à saúde dos moradores decorrentes da nuvem de poeira que recai sobre as casas e ressaltou a sobrecarga de demanda no Centro de Saúde Bonsucesso em razão dos problemas respiratórios dos moradores do Jardim Liberdade. Relatou as dificuldades enfrentadas pelas agentes comunitárias de saúde para acessar muitas casas do bairro e fazer o acompanhamento das famílias, pela ausência de infraestrutura adequada. Na oportunidade, enfatizou a necessidade de implantação de

um centro de saúde no próprio Jardim Liberdade, pois a distância da unidade que hoje atende aos moradores por vezes é empecilho para a procura por atendimento de saúde e acompanhamento e tratamento das comorbidades.

A líder comunitária Thaís Tamara também acompanhou a visita técnica em todo o seu trajeto. Ao longo dos trabalhos fez apontamentos sobre os problemas enfrentados pelos moradores e prestou esclarecimentos sobre as medidas já adotadas frente ao poder público municipal para o encaminhamento de soluções ou para a mitigação desses problemas. Contou que o assentamento existe desde o ano de 1990 e que só em 2019 foi habilitado junto à Prefeitura de Belo Horizonte (Plano de Regularização Urbanística). Estimou que atualmente 7.500 pessoas residem no Jardim Liberdade. Reforçou as queixas feitas pelos moradores e enfatizou que as crianças locais são, proporcionalmente, as que mais faltam à escola no município, seja em razão de problemas de saúde ou por questões relacionadas às dificuldades de transporte. Disse que para 70% dos moradores há falta recorrente de água em suas casas e que a energia elétrica em 90% das casas é possível em razão de ligações irregulares conhecidas como “gato de energia”. Segundo ela, em sua maioria são famílias de baixa renda e carentes de serviços públicos como escolas e centro de saúde, razão pela qual defendeu a necessidade e importância da instalação com urgência de um Centro de Referência de Assistência Social – Cras – no local. Destacou a necessidade da regularização urbana para que o Jardim Liberdade seja reconhecido formalmente como bairro e passe a receber melhorias na sua infraestrutura e a ter seu próprio código de endereçamento postal – CEP –, uma vez que atualmente o CEP do local está vinculado ao Bairro Bonsucesso, o que por vezes causa transtornos aos moradores, a exemplo da matrícula dos filhos em escolas de bairros da região. Salientou, ainda, os problemas de saúde e para a higiene pessoal e limpeza das casas decorrentes da instalação irregular do bota-fora no local. Frisou que no período de chuvas, que não demorará a chegar, a situação no local provavelmente irá piorar.

O administrador da Regional do Barreiro, Helton Damasceno Bispo, reconheceu as deficiências apontadas pelos moradores nos pontos visitados, disse que tem conhecimento das necessidades locais e argumentou que o Jardim Liberdade padece de problemas observados em outros bairros da região do Barreiro, a exemplo da irregularidade no fornecimento de água, da falta de tratamento de esgoto, da falta de estrutura adequada de drenagem de água, fruto de ocupações irregulares de áreas não preparadas antecipadamente para o recebimento de famílias. Mencionou sobre a importância de intervenções na infraestrutura local com vistas a uma urbanização adequada, contudo ressaltou que tais obras de grande envergadura, além de projetos específicos, demandam elevados investimentos públicos. Destacou que a Prefeitura de Belo Horizonte tem trabalhado para viabilizar essas importantes intervenções. A respeito do bota-fora irregular, disse que o Executivo Municipal está ciente do problema e que já identificou os responsáveis. Alegou que o terreno não pertence ao município, sendo de propriedade particular. Informou que autuações já foram realizadas, contudo necessita do apoio do governo estadual para que, em conjunto, adotem medidas com vistas ao descomissionamento da deposição irregular no local.

A deputada Ana Paula Siqueira ouviu com atenção as demandas dos moradores nos vários pontos visitados. Disse que os problemas relatados, os quais foram facilmente observados durante a visita técnica, causam grandes prejuízos à saúde, ao desenvolvimento, ao trabalho, à locomoção e à dignidade de toda a comunidade do Jardim Liberdade, em especial de crianças, idosos e mulheres. Ressaltou que a falta de acesso à água potável e ao saneamento básico é uma violação dos direitos humanos, afetando a dignidade e a qualidade de vida das pessoas, destacando que onde falta água, falta dignidade. Sobre o bota-fora irregular, frisou os vários problemas para a comunidade decorrentes de sua instalação, com destaque para a sua relação com os problemas de saúde narrados pelos moradores durante os trabalhos, a exemplo das doenças respiratórias. Chamou a atenção também para o significativo impacto ambiental da “montanha de terra e lixo” irregular, que traz sérios riscos à vida dos moradores, ainda mais quando se considera que as mudanças climáticas em curso têm produzido chuvas cada vez mais intensas. Frisou que em três meses o período de chuvas terá chegado à capital e que o risco de desmoronamento da pilha de terra e lixo sobre as casas adjacentes é real. Segundo ela, é inacreditável que uma situação tão extrema como esta esteja ocorrendo na região do Barreiro.

Ao final da visita, a deputada Ana Paula Siqueira agradeceu a todos que acompanharam os trabalhos da comissão e reforçou o seu compromisso com a agenda de melhorias para o Jardim Liberdade, ressaltando que formulará requerimentos com pedidos de providências aos órgãos competentes.

Conclusão

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher cumpriu a finalidade da visita, tendo conhecido a situação de violação de direitos e os problemas de saúde que afetam os moradores do Assentamento Jardim Liberdade, em Belo Horizonte.

Como desdobramento da visita, a deputada Ana Paula Siqueira sugeriu encaminhamentos a serem formalizados por meio de requerimentos² com os seguintes pedidos de providências:

- à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – e à Prefeitura de Belo Horizonte para, em conjunto e no âmbito de suas competências legais, adotarem as medidas cabíveis e necessárias para a estruturação e ligação imediata da rede de água e esgoto no Jardim Liberdade, na região do Barreiro, em Belo Horizonte, para garantir que o abastecimento de água às residências ocorra de forma regular e com a devida qualidade, considerando as denúncias de moradores sobre a falta recorrente desse bem fundamental, com algumas residências chegando a ficar até 20 dias sem água;
- à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – para adotar as medidas cabíveis com vistas à estruturação e ligação de rede para o fornecimento de energia às residências do Jardim Liberdade, considerando denúncias de moradores sobre dificuldades enfrentadas para acessar os serviços da concessionária, bem como para que a prestação dos serviços ocorra de forma regular, uma vez que os relatos de moradores apontam para recorrentes interrupções de energia no local, o que repercute em consequências negativas para as famílias, a exemplo da perda de alimentos acondicionados na geladeira, de banho frio de idosos e crianças nas baixas temperaturas do inverno, da falta de luz para a realização de tarefas domésticas e escolares no período noturno;
- à Prefeitura de Belo Horizonte para adotar as medidas cabíveis com vistas à implementação do Plano de Regularização Urbanística do Jardim Liberdade, considerando que ainda no ano de 2019 esse plano foi entregue pela prefeitura à comunidade como um desdobramento do Orçamento Participativo 2013-2014, contudo o local permanece carente de intervenções concretas, pois passados seis anos da formulação do plano ainda são flagrantes os problemas de infraestrutura, a exemplo de ruas sem pavimentação e de outros problemas relacionados à mobilidade, à coleta de resíduos sólidos e à distribuição de equipamentos comunitários;
- à Prefeitura de Belo Horizonte para, em conjunto com o governo estadual e outros órgãos competentes, adotar as medidas cabíveis para a desativação, desmontagem e remoção do bota-fora irregular em funcionamento no Bairro Olhos d'Água, nas adjacências com o Jardim Liberdade, na região do Barreiro, bem como para que as áreas degradadas sejam recuperadas, considerando os significativos impactos negativos para as famílias residentes no Jardim Liberdade, a exemplo de problemas relacionados à saúde, como também para o próprio meio ambiente, decorrentes do descarte irregular de entulho e lixo doméstico no local;
- à Prefeitura de Belo Horizonte para verificar a possibilidade da instalação de um centro de saúde no Jardim Liberdade, na região do Barreiro, a fim de facilitar o acesso dos moradores aos serviços de atenção primária em saúde, considerando que atualmente para acessar tais serviços é preciso que o morador se desloque a outros bairros, o que por um lado implica custos financeiros e, por outro, acaba por sobrecarregar as unidades de saúde dos bairros vizinhos, as quais já operam no seu limite de atendimento ou mesmo além de sua capacidade;
- à Superintendência de Desenvolvimento a Capital – Sudecap – e à Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel – para, no âmbito de suas competências e de forma articulada, prestarem as orientações cabíveis e verificarem a possibilidade da disponibilização de recursos financeiros para intervenções nas proximidades da casa da

senhora Rosa Amélia Duarte, residente na Rua Cristiano de Almeida, casa adjacente ao nº 241, no Jardim Liberdade, na região do Barreiro, em Belo Horizonte, com vistas à construção de um muro de arrimo, de um muro de gabião e de uma passarela/ponte para o acesso à residência, sendo o primeiro (muro de arrimo) a ser executado nos fundos do imóvel para estabilização do terreno/barranco de modo a proteger contra possível desmoronamento sobre sua moradia e o segundo e terceiro (muro de gabião e passarela/ponte) a serem executados na frente da residência, local por onde passa um córrego com potencial de repercutir em sérios riscos à estrutura dos imóveis, sobretudo quando se considera o período de chuvas na capital, o qual já está por se iniciar;

- à Prefeitura de Belo Horizonte para efetivar a instalação de um Centro de Referência de Assistência Social – Cras – no Jardim Liberdade, na região do Barreiro, considerando tratar-se de área com reconhecida situação de vulnerabilidade social, portanto apta a usufruir dos serviços, programas e projetos de proteção social oferecidos pelo Cras, ressaltando-se que atualmente os moradores têm enfrentado empecilhos de mobilidade – carência de transporte público, custos de deslocamento, horários de trabalho rígidos –, os quais têm tornado inviáveis visitas aos Cras localizados em outros bairros, com prejuízos para a proteção social desse público vulnerável;
- Ao Ministério Público de Minas Gerais para, no âmbito de suas unidades especializadas, adotar as medidas cabíveis para fazer cessar a operação irregular do bota-fora em pleno funcionamento no Bairro Olhos d'Água, nas adjacências com o bairro Jardim Liberdade, na região do Barreiro, em Belo Horizonte, bem como para responsabilizar os infratores, inclusive no tocante às medidas para a recuperação da área, considerando os significativos impactos negativos para as famílias residentes no Jardim Liberdade, a exemplo de problemas relacionados à saúde, como também para o próprio meio ambiente, decorrentes do descarte irregular de entulho e lixo doméstico no local. Requer, ainda, seja encaminhada cópia do relatório da visita, para conhecimento e adoção de outras medidas aplicáveis ao caso.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Ana Paula Siqueira, relatora.

¹Disponível em: <<https://prefeitura.pbh.gov.br/noticias/prefeitura-entrega-plano-de-regularizacao-urbanistica-do-jardim-liberdade>>. Acesso em: 12 ago. 2025.

²Requerimentos de Comissão nºs 16.270/2025 a 16.276/2025 e nº 16.281/2025, aprovados na 14ª Reunião Ordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, realizada em 26/8/2025.



COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

– O presidente despachou, em 26/8/2025, a comunicação do deputado Mauro Tramonte e outros em que notificam a constituição da Frente Parlamentar de Valorização e Apoio à Segurança dos Motociclistas do Estado e a indicação do deputado Mauro Tramonte como seu responsável.



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte – CDL-BH –, entidade de classe que promove soluções para o comércio varejista e os setores de serviços da capital, pelos 65 anos de sua fundação (Requerimento nº 12.401/2025, da deputada Carol Caram);

de congratulações com o Bloco Leão da Lagoinha pelo resgate do Carnaval de Belo Horizonte, por sua expressiva trajetória desde 1947 e por sua contribuição à memória da boêmia e da diversidade da região da Lagoinha, nesse município (Requerimento nº 12.574/2025, da deputada Andréia de Jesus);

de congratulações com a Vinhos Maria Maria por produzir o vinho Isabela Syrah 2023, premiado com uma medalha de ouro e a nota histórica de 96 pontos na edição de 2025 da Decanter World Wine Awards (Requerimento nº 12.612/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de repúdio ao Ten.-Cel. Alysson Alexandre Tiago Malta por incitar violência física contra pastores, inclusive mulheres, do Conselho Estadual de Diretores da Igreja do Evangelho Quadrangular, em 1º/7/2025 (Requerimento nº 12.630/2025, do deputado Leandro Genaro);

de congratulações com o Empório Vó Olívia, com unidades em Belo Horizonte, Mercês e Santa Cruz de Minas, na pessoa de seu idealizador, Cássio Fernandes, pelo notável trabalho de valorização da cultura e do artesanato mineiros, promovendo a identidade do povo do Estado por meio de um espaço que resgata memórias afetivas, fortalece tradições e projeta o talento dos artesãos mineiros para todo o País. (Requerimento nº 12.727/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de congratulações com a Sra. Ana Maria Gonçalves, escritora eleita para a cadeira 33 da Academia Brasileira de Letras – ABL (Requerimento nº 12.753/2025, da deputada Leninha);

de congratulações com os organizadores e participantes do XXV Encontro da Família Resende – o tradicional Reszendão –, em especial com o Sr. Nourival Resende e sua dedicada equipe de colaboradores, pela continuidade desse expressivo legado que promove o reencontro de descendentes de uma das mais tradicionais famílias mineiras, em uma celebração marcada pelo resgate das raízes históricas, valorização da identidade familiar e fortalecimento dos laços culturais e afetivos entre gerações (Requerimento nº 12.762/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de congratulações com a Comissão Pastoral da Terra – CPT – pela celebração dos 50 anos de sua fundação (Requerimento nº 12.772/2025, da deputada Leninha);

de congratulações com o grupo Cultura do Guetto pelos seus 19 anos de história e atuação na promoção e valorização da cultura *hip-hop* como ferramenta educacional, social e inclusiva no Estado e por sua expressiva contribuição, por meio das danças urbanas, para a luta antirracista e para a inclusão e o bem-estar de grupos minoritários e excluídos (Requerimento nº 12.846/2025, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o vereador Luciano Lugão, presidente da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, pela adesão ao programa Brasil Digital, o que torna a referida câmara a primeira casa legislativa do Leste do Estado a celebrar o termo de cooperação técnica que permitirá a instalação da Rede Legislativa Digital no referido município (Requerimento nº 12.847/2025, do deputado Lincoln Drumond);

de congratulações com a Sra. Berenice Miranda pela conquista do 3º lugar no Edital nº 3/2024, do Fundo Estadual de Cultura – FEC –, bem como pelo lançamento do livro *Oh, Minas Gerais*, em parceria com a escritora Gabriela Lopes (Requerimento nº 12.852/2025, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com a Sra. Gabriela Lopes pela conquista do 3º lugar no Edital nº 3/2024, do Fundo Estadual de Cultura – FEC –, bem como pelo lançamento do livro *Oh, Minas Gerais*, em parceria com a escritora Berenice Miranda (Requerimento nº 12.853/2025, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com a WR Construtora pelos 20 anos de fundação da empresa, que se destaca na execução de empreendimentos residenciais e comerciais, contribuindo com o desenvolvimento econômico e social da região do Vale do Aço (Requerimento nº 12.856/2025, do deputado Lincoln Drumond);

de congratulações com o Sr. Lenizio Barbosa dos Santos pela trajetória sólida e reconhecida no setor de bebidas destiladas, aliando tradição familiar, inovação tecnológica e excelência técnica (Requerimento nº 12.858/2025, do deputado Grego da Fundação);

de congratulações com a Diocese de Teófilo Otoni pelos 65 anos de sua fundação (Requerimento nº 12.860/2025, do deputado Neilando Pimenta);

de congratulações com o Sr. José Roberto Matoso e a Sra. Sônia Matoso pelos 42 anos da Padaria Big Pão, situada em Curvelo (Requerimento nº 12.864/2025, do deputado Lucas Lasmar);

de congratulações com a Associação Comercial e Industrial de Muzambinho – Acim – pelos 50 anos de sua fundação (Requerimento nº 12.874/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de congratulações com o terreiro de umbanda Vó Maria Conga por sua relevante trajetória de atuação espiritual, social, cultural e comunitária no Bairro Alto Vera Cruz, em Belo Horizonte (Requerimento nº 12.875/2025, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com os policiais militares que participaram da Operação Mandrágora, realizada em 28/7/2025, que resultou na descoberta e na destruição de uma enorme plantação com aproximadamente seis mil pés de maconha, localizada em uma fazenda entre os Municípios de Patrocínio e Coromandel (Requerimento nº 12.998/2025, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com Flávia Tambor dos Santos pela importante luta na defesa e garantia dos direitos da comunidade LGBTQIAPN+ (Requerimento nº 13.021/2025, da Comissão de Direitos Humanos);

de apoio à Parada do Orgulho LGBTQIA+ de Belo Horizonte, organizada pelo Centro de Luta pela Livre Orientação Sexual de Minas Gerais – Cellos-MG –, por ser um importante ato de afirmação de direitos, diversidade e cidadania, que promove a visibilidade dessa população e fortalece a luta contra a discriminação, além de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, plural e igualitária (Requerimento nº 13.043/2025, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com o Grupo Sinalmig, com sede em Sarzedo, pelos 40 anos de sua fundação (Requerimento nº 13.061/2025, da Comissão de Desenvolvimento Econômico);

de pesar pelo falecimento de Laudemir de Souza Fernandes, pai de família trabalhador da limpeza urbana, morto a tiros enquanto exercia sua função em plena luz do dia, em Belo Horizonte (Requerimento nº 13.075/2025, da Comissão do Trabalho);

de apoio aos familiares de Laudemir de Souza Fernandes por sua precoce partida, que se deu de forma muito injusta (Requerimento nº 13.096/2025, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com a lutadora de jiu-jítsu Júlia Barreto, de 8 anos, por se destacar no esporte, alcançando importantes títulos nacionais e internacionais (Requerimento nº 13.097/2025, da Comissão de Esporte);

de congratulações com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG – e com o Ministério da Cultura – MinC – pela realização do seminário Cultura, Controle e Direito: Troca de Olhares, Saberes e Fazer nos dias 7 e 8 de julho de 2025 (Requerimento nº 13.109/2025, da Comissão de Cultura);

de congratulações com João Bosco Senra, autor, ambientalista e sanitarista, por suas obras literárias *A Poesia por inteiro* e *Água, elemento vital*, que, com escrita envolvente, sensível e profundamente humana, contribuem para a discussão do grave cenário de emergências climáticas em que vivemos (Requerimento nº 13.110/2025, da Comissão de Cultura);

de congratulações com Ênio Lúcio dos Reis, diretor e produtor cultural, por seus 46 anos de atuação no teatro, sendo 21 deles dedicados a projetos em Santa Bárbara e região, período no qual também acumulou experiências no teatro, rádio e televisão da capital mineira (Requerimento nº 13.111/2025, da Comissão de Cultura);

de congratulações com o pianista, regente, compositor e arranjador Wagner Tiso pelos seus 80 anos de idade e 60 anos de carreira (Requerimento nº 13.112/2025, da Comissão de Cultura);

de congratulações com Academia Hispano-Brasileña de Ciencias, Letras Y Artes – Ahbla – pelo trabalho incansável na promoção da língua portuguesa e da cultura brasileira em países de língua hispânica, especialmente na Espanha (Requerimento nº 13.113/2025, da Comissão de Cultura);

de congratulações com a Sra. Andrezza Ferrioni pela sensível, corajosa e inspiradora criação do livro *De mulher para mulher* (Requerimento nº 13.114/2025, da Comissão de Cultura);

de congratulações com Renato dos Santos Lisboa e Cláudia Bianca Nepomuceno Guimarães, autores do livro *Inovar para liderar: construindo organizações à prova de crises*, promovido pela Editora Lisboa, que reuniu diversos coautores, em várias localidades, e oferece a líderes e empreendedores ferramentas para cultivar uma cultura de adaptação contínua, fomentar a criatividade e implementar práticas de gestão para proteger suas organizações contra crises iminentes ou em curso (Requerimento nº 13.115/2025, da Comissão de Cultura);

de congratulações com a Orquestra Ouro Preto pelos 25 anos de sua trajetória de excelência ao lado de grandes músicos, maestros, gestores e colaboradores (Requerimento nº 13.116/2025, da Comissão de Cultura);

de congratulações com a autora Marizabel Vieira Pacheco e o ilustrador Walter Lara pela obra literária *Sinhá Olímpia de Ouro Preto*, que retrata uma ilustre moradora da cidade, talvez sua mais famosa residente (Requerimento nº 13.117/2025, da Comissão de Cultura);

de congratulações com o Município de Carmo do Rio Claro pela realização da 56ª Feira de Artesanato de Carmo do Rio Claro (Requerimento nº 13.118/2025, da Comissão de Cultura);

de congratulações com João Batista Begnami e Thierry De Burghgrave (organizadores) e os demais autores, Ádila Batista Paulino, Celso Eulálio de Oliveira Júnior, Cristina Luisa Bencke Vergutz, Diórgeni Cetto Escandian, Francisco José de Sousa Rodrigues, Isabel Xavier de Oliveira Rocha, João Paulo Reis Costa, Joel Duarte Benisio, Julia Letícia Brum, Kelly Cristina Cassaro Zandomineghe, Marilene Guilhon, Noelza Lopes de Sousa, Olga Oliveira dos Anjos, Ricardo Ferreira Vital, Roberto Telau, Samuel Pinheiros Santos, Silvana Maria Laquini Moro e Simone Ferreira Angelo pela publicação da obra “*Mediações didáticas da pedagogia da alternância – Volume I: Mediações de pesquisa e compartilhamentos de saberes*”. (Requerimento nº 13.119/2025, da Comissão de Cultura);

de congratulações com o Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – Sind-UTE-MG – pelos 46 anos de sua fundação (Requerimento nº 13.149/2025, da Comissão de Educação);

de congratulações com a Escola Estadual Professora Celina Machado, em Coronel Fabriciano, pelos 54 anos de sua fundação (Requerimento nº 13.183/2025, da Comissão de Educação);

de congratulações com a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – pela celebração dos 20 anos do curso de licenciatura em educação do campo – Lecampo (Requerimento nº 13.198/2025, da Comissão de Educação).

**ASSEMBLEIA FISCALIZA**

RELATÓRIO DE REUNIÃO

Prestação de contas do Governo ano 2025 – 1º Ciclo

Prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, entre 1º de

janeiro e 30 de abril de 2025, no âmbito do primeiro ciclo do Assembleia Fiscaliza – Prestação de contas do Governo de 2025

Reunião especial da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Comissões convidadas: Comissão de Minas e Energia e Comissão de Agropecuária e Agroindústria.

Presidente da reunião: deputado Tito Torres.

Data: 9/6/2025.

Horário: 9 horas.

Local: Auditório José Alencar.

I – APRESENTAÇÃO

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, tendo como convidadas as Comissões de Agropecuária e Agroindústria e de Minas e Energia, recebeu, em 9/6/2025, Marília Carvalho de Melo, secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que prestou informações sobre a gestão de suas respectivas áreas de competência relativamente ao período de 1º de janeiro e 30 de abril, em atendimento ao art. 54 da Constituição do Estado.

Acesse o vídeo da íntegra da reunião: [clique aqui](#) para assistir à reunião. Ou acesse pela programação do Assembleia Fiscaliza no endereço: almg.gov.br/fiscaliza.

II – PRESENÇAS

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: Deputado Tito Torres (presidente), deputada Ione Pinheiro (vice-presidenta), deputado João Magalhães, deputada Bella Gonçalves e deputada Beatriz Cerqueira (suplente).

Comissão de Agropecuária e Agroindústria (convidada): Deputado Antonio Carlos Arantes (suplente).

Comissão de Minas e Energia (convidada): Deputado Gil Pereira (presidente).

Poder Executivo: Marília Carvalho de Melo, secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Demais presenças: Deputado Gustavo Valadares.

III – TEMAS DISCUTIDOS

Nesta edição do Assembleia Fiscaliza, os principais temas discutidos durante a reunião foram:

a) Condições de trabalho e carreiras dos servidores do Sisema: foi discutida a precarização das condições de trabalho dos servidores do Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema –, cujos salários já acumulam perdas inflacionárias da ordem de 85%. Também foi mencionada a existência de servidores que recebem menos de um salário-mínimo. O último concurso público na área foi realizado em 2012, razão pela qual foi relatado um déficit de cerca de 400 postos de trabalho atualmente, o que implicaria uma sobrecarga para os servidores em exercício. Diante dessa situação foi exposto que serviços sensíveis, como a elaboração de laudos técnicos, estariam sendo terceirizados. Isso representaria um problema em relação à responsabilidade por esses documentos, bem como à vulnerabilidade dos serviços prestados em relação às pressões de setores empresariais interessados na obtenção das licenças ambientais. Foram debatidas as possibilidades de melhoria das carreiras, mesmo em um cenário de restrições orçamentárias, como nos casos dos trabalhos considerados essenciais, que poderia ser o caso da área de meio ambiente.

Em resposta a essas colocações, a secretária apontou as restrições orçamentárias para novo concurso e para revisão do plano de cargos e salários das carreiras dos servidores do Sisema. Afirmou que estaria buscando alternativas para operar essa questão nesse contexto desfavorável. Além disso, demandou atuação parlamentar em relação à inclusão da carreira de meio ambiente nas

carreiras de trabalhos essenciais, conforme foi feito no caso dos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem – DER –, por meio de projeto de lei.

b) Lagoa da Petrobras: foi debatida a situação do passivo ambiental da Lagoa da Petrobras, que sofre acentuada degradação há décadas. Esse processo é causado pelo lançamento de efluentes domésticos e industriais e pelo intenso processo de assoreamento, o que vem causando frequentes enchentes e alagamentos em bairros situados nas proximidades desse corpo hídrico. Houve demandas de ações mais assertivas e imediatas para impedir o lançamento na lagoa de efluentes industriais da Refinaria Gabriel Passos – Regap – em parâmetros de qualidade que desobedeceriam aos limites legais. Nesse sentido foi observado que a refinaria foi autuada pela Semad nos anos de 2017, 2020, 2022 e 2023, em decorrência de monitoramentos realizados no Córrego Pintado. Também foi cobrada mais agilidade na análise da licença ambiental da refinaria, uma vez que esse processo foi formalizado em 2013 e até hoje não foi concluído. Outra demanda apresentada à Semad foi a instituição pelo Ministério Público do Estado – MPE – de medida de compensação ambiental relacionada ao passivo gerado pelas operações da Regap, considerando que o Parecer Único da Semad nº 88, de 2023, identificou 21 áreas contaminadas na região da refinaria.

A titular da pasta informou que a degradação ambiental da Lagoa da Petrobras está sendo tratada em conjunto com o MPE e que a Semad elaborou, em 2024, a Nota Técnica nº 02/2025 para auxiliar o aquele órgão a mensurar os impactos e os danos cumulativos da Lagoa da Petrobras. Desse modo, poderiam ser trazidas compensações para além daquelas estabelecidas no licenciamento, considerando o histórico e o passivo de poluição da área. Esse documento está disponível para acesso no [link: <https://drive.google.com/file/d/1vKtlKPn4hEwicsvt4qKahWV-qhoRRBnx/view>](https://drive.google.com/file/d/1vKtlKPn4hEwicsvt4qKahWV-qhoRRBnx/view)

c) Regularização ambiental e atuação do Conselho de Política Ambiental – Copam: Foram questionados os mecanismos de fiscalização do cumprimento de condicionantes ambientais dos empreendimentos com licenças já concedidas e dos procedimentos adotados nos casos de descumprimentos, com destaque para o caso da mineração no Município de Itabira. Também discutiu-se a atuação do Copam e as mudanças recentes em sua composição, que foi alvo de críticas por parte da sociedade civil organizada em relação ao peso da participação do setor privado nesse colegiado.

A secretária lembrou que foi implantado, em 2024, o Pannel de Monitoramento dos Processos de Licenciamento Ambiental, que permite o acompanhamento em tempo real dos indicadores de desempenho, incluindo tempo médio de análise, quantitativos de entrada e saída e controle da tramitação dos processos. Em relação ao acompanhamento das condicionantes dos processos licenciados, há previsão para lançamento, em 2026, de sistema capaz de realizar essa análise, pois atualmente o foco tem sido o passivo do licenciamento. Sobre a atuação do Copam, informou que houve troca de organizações da sociedade civil dentre os conselheiros, mas que a paridade é mantida por força legal.

d) Consulta livre, prévia e informada a comunidades e povos tradicionais: Foi discutido o Decreto nº 48.893/2024, que dispõe sobre a Consulta Livre, Prévia e Informada de que trata o art. 6º da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT – sobre Povos Indígenas e Tribais. Em 24/1/2025, conforme ADI 7.776 do Supremo Tribunal Federal – STF –, a eficácia desse decreto foi suspensa pelo órgão, haja vista ser a matéria de regulamentação reservada à União. Com isso, em 29/1/2025, o governo estadual publicou a revogação do decreto. Os parlamentares reiteraram os problemas que o decreto trazia em relação à flexibilização da garantia do direito de consulta livre, prévia e informada em processos de licenciamento ambiental. Questionou-se, então, quais os procedimentos e protocolos adotados atualmente na realização dessa consulta às comunidades tradicionais e a forma como a secretaria lida com os resultados desses procedimentos. Nesse contexto, foi mencionado o caso do licenciamento ambiental do Rodoanel Metropolitano de Belo Horizonte e das comunidades quilombolas potencialmente atingidas pelo empreendimento.

A gestora respondeu que o cancelamento do Decreto nº 48.893/2024 foi feito após a decisão do STF e que a escuta prévia, livre e informada das populações é competência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, cuja avaliação serve de base para instruir o processo de licenciamento ambiental.

e) Gestão de barragens de rejeito de mineração: Foi levantada a questão da emissão de novas licenças para implantação de barragens nos casos em que há comunidades situadas na Zona de Autossalvamento, o que seria vedado pelo art. 12 da Lei Mar de Lama Nunca Mais.

A secretária apresentou a situação do acompanhamento e da fiscalização das barragens de mineração no Estado. Segundo ela, até maio de 2025, foram emitidas 114 análises conclusivas relativas aos estudos de cenários de rupturas e mapas da mancha de inundação, no âmbito dos Planos de Ação Emergencial – PAEs –, de responsabilidade da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam. A pasta apurou a existência de 19 barragens classificadas em situação de emergência, das quais 12 no nível 1, cinco no nível 2 e duas no nível 3 de emergência.

f) Resíduos sólidos: Foram questionadas a regularização ambiental da disposição final de resíduos sólidos no Estado e a atuação da secretaria na resolução de denúncias relativas a lixões em operação, com destaque para os casos dos Municípios de Manhuaçu, Cataguases, Viçosa e Pirapetinga.

Em resposta, a gestora informou que a disposição de resíduos sólidos em lixões ainda persiste em 244 municípios, sobretudo nas regiões Norte, Noroeste e Jequitinhonha, que apresentam índices críticos de regularização. Por isso, está sendo retomado o Programa Minas sem Lixões.

Além desses grandes temas, o debate ainda perpassou os seguintes assuntos:

– **Previncêndio:** foi discutida a execução orçamentária do programa, a transferência da sua coordenação para o Corpo de Bombeiros, que enfrenta defasagem em seu corpo técnico, e a necessidade de maior entrosamento dessa corporação com os gestores das unidades de conservação e com os brigadistas voluntários.

A secretária observou que o Corpo de Bombeiros não assumiu a coordenação do programa, mas presta trabalho operacional de apoio. Sobre os recursos financeiros, afirmou que, apesar das dificuldades orçamentárias, o programa foi executado conforme seu planejamento.

– **Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais – Pecma:** foram questionados os procedimentos para a adesão ao programa e para a escolha dos projetos, bem como sobre os valores já arrecadados.

A titular da pasta pontuou que a adesão ao programa ocorre por meio da celebração de um Termo de Composição Administrativa – TCA. Ressaltou que a adesão a esse termo feita até julho de 2025 traz um benefício maior em relação a descontos, mas observou que outros descontos diferenciados continuam para os municípios que aderirem ao TCA após esse prazo.

– **Política estadual de agricultura irrigada sustentável – Pais:** houve indagações sobre o andamento da regulamentação da Lei nº 24.931, de 2024.

A secretária declarou que a regulamentação sairia em breve e que foi preciso mais tempo para tratar das intervenções em áreas sensíveis, como veredas e buritizais.

– **Análise dos Cadastros Ambientais Rurais – CARs:** foram questionados o planejamento e a execução do processo de análise dos cadastros.

Em resposta, a gestora apontou que foi contratada empresa para realização de até 240 mil análises individuais em cinco anos e que está em implementação a automatização das análises, por meio da implementação do CAR 2.0. Além disso, de acordo com ela, está em fase de elaboração o Plano Estratégico para Análise do CAR.

– **Mata Seca:** foram questionados os requisitos demandados para limpeza de área e roçada de pastagem nos locais de ocorrência da Mata Seca, no Norte de Minas, que têm motivado autuações por parte da Semad e do Instituto Estadual de Florestas – IEF.

A secretária informou que, segundo o mapa do IBGE, a Mata Seca é classificada como Mata Atlântica e, portanto, os requisitos para limpeza de áreas nessa região são baseados nas mesmas regras aplicadas para esse bioma. Detalhou, ainda, que estão sendo desenvolvidas normas específicas para a região de Mata Seca, mas que os autos de infração são importantes para a proteção dessas formações florestais.

– **Políticas para animais domésticos:** foram solicitados detalhes sobre os programas de esterilização e microchipagem de animais domésticos.

A gestora pontuou que a Semad vem selecionando municípios para o programa de microchipagem por meio de editais públicos, e que atualmente está aberto um procedimento desse tipo. Já quanto à esterilização, relatou que existem parcerias da secretaria com o Terceiro Setor para operacionalização dessas ações. Esclareceu que uma base de dados no IDE Sisema subsidia a priorização da esterilização, considerando a população de animais em situações de rua ou de vulnerabilidade. Desde 2019, segundo ela, já foram realizadas 252.750 castrações de cães e gatos em diversos municípios do Estado. Somente entre janeiro e maio de 2025, foram realizadas 14.311 esterilizações em 67 municípios, o que, de acordo com a gestora, reflete a continuidade da expansão e a efetividade do programa.

– **5ª Conferência Estadual de Meio Ambiente:** foi colocado que o fato de a conferência ter ocorrido apenas em formato virtual teria dificultado a participação social.

A secretária informou não ter havido apoio financeiro por parte do governo federal para a organização do evento.

IV – COMPROMISSOS

Compromissos e posicionamentos do Executivo (Semad)
• Previsão de lançamento, em 2026, de sistema para acompanhar o cumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental. • Previsão de retomar o Programa Minas sem Lixões. • A regulamentação da Lei nº 24.931, de 2024, está prevista para sair em breve, tão logo sejam resolvidas as questões relativas a veredas e buritizais. • A análise e validação do CAR será acelerada por meio de automatização e contratação de empresa para análises individuais. O Plano Estratégico para Análise do CAR está em fase de elaboração.

IV – ENCAMINHAMENTOS PARLAMENTARES

Encaminhamentos dos parlamentares – Requerimentos
Não houve.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2025.

Tito Torres, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos e das entidades da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 12.455/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 1º/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público Federal – MPF – em Belo Horizonte e à Defensoria Pública da União – DPU – em Belo Horizonte pedido de providências para que acompanhem o conflito fundiário envolvendo as comunidades Jardim Ibirité e Morada da Serra e a MRS Logística S.A., a fim de apurar eventual violação de direitos fundamentais por parte da concessionária, com possível dano coletivo, e mediar e solucionar o conflito.

Sala das Reuniões, 1º de julho de 2025.

Leleco Pimentel (PT), presidente da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana.

REQUERIMENTO Nº 12.456/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 4/5/2022, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja formulado voto de congratulações com os diretores dos sindicatos de rodoviários filiados à Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Minas Gerais – Fettrominas – pelo trabalho desenvolvido em defesa da categoria e seus direitos.

Requer ainda seja dada ciência deste requerimento ao Fettrominas na Rua Chapecó, 455 – Prado – BH/MG – 30411-153.

Sala das Reuniões, 7 de dezembro de 2022.

Celinho Sintrocel (PCdoB), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

REQUERIMENTO Nº 12.714/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 8/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel – pedido de providências para avaliar a possibilidade de rever a descrição das subclasses de clientes residenciais de baixa renda constantes no art. 176 da Resolução Normativa nº 1.000, de 2021, de modo a incluir as seguintes subclasses: colônia de pescadores, populações ribeirinhas e atingidos por barragens, grandes empreendimentos e eventos climáticos extremos.

Sala das Reuniões, 9 de julho de 2025.

Ricardo Campos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.868/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em Minas Gerais – Iphan – em Belo Horizonte pedido de providências para o tombamento da Gruta de Pai Joaquim, localizada na Praça Bom Pai, no Centro de Jenipapo de Minas, como bem integrante do Patrimônio Histórico e Cultural Brasileiro, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 25/1937.

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2025.

Andréia de Jesus (PT), vice-presidenta da Comissão de Cultura.

Justificação: A Gruta de Pai Joaquim constitui um importante símbolo da memória coletiva de Jenipapo de Minas, situada na Praça Bom Pai, no Centro da cidade. Edificada sobre o antigo cemitério onde, segundo a tradição oral, foi sepultado Pai Joaquim, homem negro escravizado cuja história é marcada por sofrimento e resistência, a Gruta tornou-se local de devoção popular e referência cultural para o município e região.

Pessoas de diversas localidades visitam o espaço em romarias e celebrações anuais realizadas no mês de maio, em agradecimento pelas graças atribuídas à sua alma. A permanência dessa tradição evidencia o forte vínculo da comunidade com a religiosidade afro-brasileira e com a ancestralidade negra, valores historicamente invisibilizados nas políticas de preservação do patrimônio cultural.

Além de seu evidente valor simbólico e espiritual, o bem apresenta relevância histórica, etnográfica e paisagística, justificando sua inscrição nos Livros do Tombo do Iphan. Seu reconhecimento contribuirá para preservar a memória da escravidão, valorizar manifestações de fé popular e fortalecer os vínculos identitários da população de Jenipapo de Minas.

Diante disso, entende-se pertinente e necessária a abertura do procedimento de tombamento federal da Gruta de Pai Joaquim como patrimônio histórico e cultural brasileiro.

REQUERIMENTO Nº 12.971/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao ministro da Educação e à ministra dos Direitos Humanos e Cidadania pedido de informações sobre as medidas que foram adotadas junto aos secretários de Estado de Educação para que possa ser cumprida a recomendação contida no Relatório CRC/C/BRA/CO/5-7, adotado em 30/5/2025 pelo Comitê sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas – ONU –, no qual propõe que o Estado brasileiro adote as medidas necessárias para implementar, em todos os estados e municípios, o Decreto Federal nº 11.611, de 2023, cujo objetivo é reverter e proibir a militarização das escolas públicas, de modo que seja preservado o ambiente escolar como espaço de formação cidadã, inclusiva e democrática, livre de práticas vinculadas à lógica militar, que possam comprometer a plena garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes à educação de qualidade, equitativa e emancipadora.

Sala das Reuniões, 6 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 12.986/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 5/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – e à sua agência no Município de Guidoal pedido de providências para investigarem, em caráter emergencial, um vazamento de água numa encosta da Rua Sete de Setembro, no Centro desse município, que vem causando transtornos aos moradores e ao comércio local há mais de duas semanas.

Sala das Reuniões, 5 de agosto de 2025.

Arnaldo Silva (União), presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

REQUERIMENTO Nº 12.999/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para que seja editada norma, nos moldes da Resolução PMMG nº 4.404/2015, para regulamentar o regime de sobreaviso e estabelecer seu cômputo para efeito de carga horária semanal de trabalho.

Sala das Reuniões, 12 de agosto de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 13.000/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que seja destinada nova viatura para a unidade da PCMG do Município de Formiga.

Sala das Reuniões, 12 de agosto de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A Polícia Civil de Formiga desempenha papel essencial na investigação criminal, na apuração de infrações penais e no cumprimento de mandados judiciais, atividades que exigem deslocamento constante e seguro de seus agentes. No entanto, a frota atualmente disponível encontra-se insuficiente e desgastada pelo uso contínuo, o que impacta negativamente a agilidade e a eficiência das operações. A destinação de uma nova viatura possibilitará maior celeridade nas diligências, garantindo mais segurança aos policiais civis no desempenho de suas funções e assegurando melhor atendimento às demandas da população. Além disso, trata-se de medida que contribuirá para reforçar a presença e a capacidade de resposta da Polícia Civil em toda a região, fortalecendo a segurança pública local. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 13.001/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que seja destinada nova viatura à Polícia Penal do Município de Formiga.

Sala das Reuniões, 12 de agosto de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A unidade local da Polícia Penal desempenha funções estratégicas e essenciais para a segurança pública, tanto no controle e custódia de detentos quanto no apoio a operações e escoltas, demandando viaturas em perfeitas condições de uso. No entanto, a frota atual encontra-se insuficiente e desgastada, o que compromete a agilidade e a segurança das atividades desempenhadas. A destinação de uma nova viatura garantirá melhores condições de trabalho aos policiais penais, assegurando o transporte seguro de custodiados, maior eficiência nas escoltas e a pronta resposta às demandas operacionais. Além disso, a medida contribuirá para a preservação da integridade física dos servidores e para a melhoria do serviço prestado à população, reforçando a capacidade de atuação do sistema prisional no município e região. Assim, diante do exposto conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 13.002/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que seja destinada uma nova viatura ao Comando de Operações Especiais – Cope –, para ser utilizada em serviços específicos e estratégicos dessa unidade especializada.

Sala das Reuniões, 12 de agosto de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: O Cope exerce papel essencial no atendimento de ocorrências de alta complexidade, exigindo deslocamentos rápidos, precisos e com o máximo de discrição e segurança. Entretanto, a unidade carece de veículo adequado para execução de determinadas operações, necessitando de uma viatura em perfeitas condições de uso e devidamente adaptada às demandas do serviço especializado. A destinação de um veículo novo e descaracterizado, permitirá ampliar a capacidade operacional, garantindo maior agilidade e segurança nas ações, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos policiais penais que atuam na linha de frente do combate ao crime organizado e na proteção da sociedade. Trata-se de medida imprescindível para assegurar a eficiência das operações e reforçar o compromisso do Estado com a segurança pública de Minas Gerais. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 13.003/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para a adoção das medidas cabíveis para a convocação e nomeação dos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 4/2024, destinado ao provimento do cargo de investigador de polícia, e para promover a ampliação do número de vagas inicialmente previsto, diante de sua insuficiência para atender às demandas da corporação.

Sala das Reuniões, 12 de agosto de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Considerando que a Polícia Civil de Minas Gerais enfrenta grave déficit de efetivo, o que compromete a apuração de infrações penais, o cumprimento de mandados judiciais e demais atividades essenciais, é imprescindível que sejam adotadas providências que assegurem a plena recomposição do quadro funcional. Assim, solicita-se que sejam promovidas as tratativas e encaminhamentos necessários junto ao Comitê de Orçamentos e Finanças – Cofin –, de forma a garantir a nomeação do maior número possível de aprovados, em respeito à real necessidade da instituição. Diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação do presente requerimento.

REQUERIMENTO Nº 13.006/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Lud Falcão aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 12/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao ministro dos Transportes pedido de informações sobre a previsão de pavimentação asfáltica do trecho da BR-352 que liga os Municípios de Coromandel e Patos de Minas (Estrada da Rocinha), consubstanciadas em documentos que possam precisar o estágio atual do projeto de pavimentação, com indicação de início e término dos serviços; os estudos de viabilidade técnica, ambiental e social dessa obra; e a

eventual inclusão desse trecho em algum programa federal de infraestrutura, especialmente no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC –, detalhando-se o cronograma físico-financeiro da obra e indicando-se suas etapas de execução, bem como os prazos e valores previstos para sua realização, as fontes de recursos a serem utilizados e as dotações orçamentárias a ela referentes.

Sala das Reuniões, 12 de agosto de 2025.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Justificação: A BR-352, no trecho que liga Coromandel a Patos de Minas, popularmente conhecida como Estrada da Rocinha, é mais do que um simples caminho. Ela é a ligação vital entre comunidades, famílias, produtores rurais e centros urbanos, servindo como rota de escoamento da produção agrícola e como via de acesso a serviços essenciais. Sua pavimentação representa um avanço não apenas logístico, mas também social e econômico para toda a região. Hoje, a condição precária da estrada compromete a segurança de motoristas e pedestres, aumenta o tempo de deslocamento, eleva os custos de transporte e prejudica o comércio local. Caminhões carregados de grãos, leite e outros produtos enfrentam trechos de difícil tráfego, o que gera prejuízos que poderiam ser evitados com uma infraestrutura adequada e moderna. O governo federal, por meio do Ministério dos Transportes, anunciou que o trecho está incluído no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC –, o que reacende a esperança da população. No entanto, é dever do mandato fiscalizar e buscar informações concretas sobre prazos, valores e etapas da obra, para que os cidadãos possam acompanhar de perto o andamento e a aplicação dos recursos públicos. A pavimentação dessa rodovia significará mais do que asfalto novo: representará a valorização do trabalho das famílias do campo, a atração de investimentos, a geração de empregos e o fortalecimento da economia regional. Cada quilômetro asfaltado será um passo em direção a um futuro mais seguro e promissor para milhares de mineiros que dependem dessa via. Pelo exposto, apresentamos este requerimento, com o compromisso de lutar por melhorias reais para Minas Gerais, defendendo com amor e responsabilidade as necessidades da nossa gente. É com esse olhar humano, atento e determinado que buscamos garantir que a Estrada da Rocinha deixe de ser sinônimo de dificuldades e se transforme em símbolo de desenvolvimento e dignidade.

REQUERIMENTO Nº 13.007/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 12/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Superintendência do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene – em Governador Valadares pedido de providências para a construção de um poço tubular profundo (poço artesiano) no Bairro Coqueiros, no Município de Sabinópolis.

Sala das Reuniões, 12 de agosto de 2025.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Justificação: Conforme informado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de Sabinópolis, Saae – Sabinópolis –, a atual Estação de Tratamento de Água da cidade, construída em 1976, não dispõe de capacidade suficiente para suprir plenamente a demanda do bairro, que hoje conta com aproximadamente 150 residências já construídas e outras em fase de edificação. O abastecimento de água, portanto, tem enfrentado limitações que impactam diretamente a qualidade de vida da população local – razão pela qual, encaminha-se o requerimento.

REQUERIMENTO Nº 13.009/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 12/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para implantação de prova eletrônica de legislação de trânsito em língua brasileira de sinais – Libras – nos municípios do Estado que ainda não implementaram esse sistema.

Sala das Reuniões, 12 de agosto de 2025.

Maria Clara Marra (PSDB), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

REQUERIMENTO Nº 13.011/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para abertura de procedimento administrativo disciplinar – PAD – a fim de apurar a possível participação de policiais militares em ação violenta ocorrida na noite do dia 22 de julho de 2025, quando dezenas de homens fortemente armados atacaram a Ocupação Monte Azul, localizada na divisa entre Santa Luzia e Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 13.012/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que seja instaurado inquérito policial para apuração do ataque violento e covarde ocorrido na noite do dia 22 de julho de 2025 contra os moradores da Ocupação Monte Azul, localizada na divisa entre Santa Luzia e Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 13.015/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que sejam instaurados procedimentos e instituídos protocolos administrativos que garantam o custeio, pelo Estado, do traslado dos corpos de pessoas custodiadas que venham a falecer no sistema prisional mineiro, garantindo a dignidade da pessoa humana e também de seus familiares, bem como a responsabilidade objetiva do Estado na garantia dos direitos humanos.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: Tal medida se faz necessária diante do crescente número de mortes registradas recentemente nas unidades prisionais, o que tem imposto sofrimento adicional às famílias, especialmente às de baixa renda, que muitas vezes não têm condições de arcar com os custos para o sepultamento de seus entes. À luz dos princípios dos direitos humanos, cabe ao Estado, enquanto responsável pela custódia e proteção da vida dessas pessoas, assegurar não apenas a dignidade durante o cumprimento da pena, mas também o respeito póstumo, evitando o abandono institucional e a revitimização das famílias. Trata-se de uma obrigação ética, humanitária e jurídica do poder público.

REQUERIMENTO Nº 13.016/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Cristiano Silveira aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Corregedoria da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais pedido de providências para averiguar a conduta dos policiais militares envolvidos na tentativa de intimidação do vereador Douglas Aguilar Bittencourt, da Câmara Municipal de Coronel Murta, através da aplicação de multas veiculares e ambientais abusivas e injustificadas, ao vereador e a seu pai, como forma de retaliação por denúncia do vereador de abordagem violenta e repressiva desses policiais contra um idoso, no município.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 13.017/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que sejam revisados os protocolos de escolta médica de custodiados, garantindo a integridade física, a vida, a segurança e os demais direitos humanos dos agentes de segurança pública, das pessoas sob custódia do Estado, dos profissionais da saúde e da população em geral.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: Diante da trágica morte do Policial Penal Euler Oliveira Pereira Rocha, ocorrida no dia 3 de agosto de 2025 durante uma escolta hospitalar, solicitamos providências urgentes para que sejam revistos e aperfeiçoados os protocolos de escolta e segurança de pessoas privadas de liberdade em atendimentos médicos. É imprescindível que o Estado, à luz dos princípios dos direitos humanos, estabeleça normas mais eficazes, preventivas e transparentes, que assegurem tanto a integridade dos agentes públicos quanto o direito à saúde e à vida dos custodiados, prevenindo novas falhas operacionais e promovendo maior proteção a todos os envolvidos.

REQUERIMENTO Nº 13.019/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-presidente do Hospital Luxemburgo pedido de informações sobre os protocolos de garantia da integridade física, da vida, da segurança e dos demais direitos humanos dos agentes de segurança pública, das pessoas sob custódia do Estado, dos profissionais da saúde e da população em geral nos casos de escolta de

custodiados para acesso aos serviços de saúde, bem como sobre as falhas nas escoltas policiais ocorridas no dia 3 de agosto de 2025, que resultaram na morte do policial penal Euler Oliveira Pereira Rocha, considerando que o Estado e os serviços de saúde têm o dever de garantir a segurança e os direitos de todos os envolvidos.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: O requerimento se justifica diante da gravidade do ocorrido no dia 3 de agosto de 2025, que resultou na morte do Policial Penal Euler Oliveira Pereira Rocha durante uma escolta hospitalar. É fundamental que sejam fornecidas informações completas sobre possíveis falhas operacionais e institucionais, uma vez que o Estado tem o dever de garantir a segurança tanto dos agentes públicos quanto das pessoas sob sua custódia. A apuração transparente dos fatos é essencial à luz dos direitos humanos, que exigem a proteção da vida, a prevenção de riscos e a responsabilização diante de omissões estatais.

REQUERIMENTO Nº 13.020/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, de Execução Penal, do Tribunal do Juri e da Auditoria Militar – CAOCrim – e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário – CAO-DH – pedido de providências para que apurem as circunstâncias da morte e as eventuais violações de direitos humanos de Jean Carlos Ribeiro Teixeira, que se encontrava preso na Penitenciária de Formiga e foi encontrado sem vida na cela no dia 30 de julho de 2025, e a eventual omissão do Estado, que tem a responsabilidade de resguardar a vida e a integridade dos condenados.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: O presente requerimento justifica-se pela necessidade de apuração rigorosa das circunstâncias que envolveram a morte de Jean Carlos Ribeiro Teixeira, pessoa privada de liberdade, encontrada sem vida na cela da Penitenciária de Formiga no dia 30 de julho de 2025. Considerando que o Estado possui o dever legal e constitucional de resguardar a vida e a integridade física dos indivíduos sob sua custódia, é imprescindível que se investigue não apenas as causas da morte, mas também uma possível omissão por parte das autoridades responsáveis pela unidade prisional. A apuração transparente desses fatos é essencial para assegurar a responsabilização em caso de violação de direitos humanos, bem como para reforçar o compromisso do Estado com a dignidade da pessoa humana no sistema prisional.

REQUERIMENTO Nº 13.024/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Brumadinho, à Agência Nacional de Mineração – ANM –, ao Ministério Público Federal – MPF – em Belo Horizonte, ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG –, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para o acompanhamento da remoção forçada de moradores da Comunidade do Quéias e do risco de novo rompimento da barragem de rejeitos no Município de Brumadinho.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: Os estudos geotécnicos realizados até o momento não são conclusivos, apresentando insuficiências que podem impactar diretamente a proteção dos direitos das pessoas afetadas, tornando a situação ainda mais alarmante e exigindo uma investigação mais aprofundada. Ademais, a elevação do nível de emergência de 1 para 2, determinada pela ANM, evidencia a necessidade de priorizar a segurança da população e a urgência em tomar medidas preventivas eficazes. Deste modo, é imperioso que todos os órgãos responsáveis, tomem as medidas necessárias para garantir a segurança e os direitos da população de Brumadinho, bem como a proteção dos direitos humanos deve ser uma prioridade em todas as ações desenvolvidas.

REQUERIMENTO Nº 13.027/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e das deputadas Beatriz Cerqueira, Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus, Leninha e Lohanna e dos deputados Betão, Celinho Sintrocel, Cristiano Silveira, Doutor Jean Freire, Hely Tarquínio, Leleco Pimentel, Luizinho, Marquinho Lemos, Ricardo Campos e Ulysses Gomes aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao procurador-chefe regional do Ministério Público Federal – MPF – pedido de informações sobre a aplicação dos recursos e do saldo remanescente referente à cláusula 4.4.11 do Acordo Judicial para Reparação Integral relativo ao rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA, em Córrego do Feijão, objeto do Processo de Mediação SEI nº 0122201-59.2020.8.13.0000 (TJMG-Cejusc 2º Grau).

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: A presente solicitação atende ao pedido do Movimento dos Atingidos por Barragens. A cláusula supramencionada trata dos valores destinados às estruturas de apoio, para custeio de auditorias e assessorias técnicas independentes, sendo fundamental à atuação parlamentar e ao controle social conhecer a forma de execução, os critérios de aplicação e a atual situação desses recursos. As instituições destinatárias deste requerimento figuram como compromitentes do Acordo de Brumadinho e são responsáveis por garantir a execução do acordo de reparação integral dos danos causados pelo rompimento da barragem de Brumadinho.

REQUERIMENTO Nº 13.028/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e das deputadas Beatriz Cerqueira, Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus, Leninha e Lohanna e dos deputados Betão, Celinho Sintrocel, Cristiano Silveira, Doutor Jean Freire, Hely Tarquínio, Leleco Pimentel, Luizinho e Ulysses Gomes aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para garantir a plena implementação da Recomendação nº 163 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ –, especialmente no que se refere à sua aplicação aos processos judiciais relacionados ao rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, mediante a instituição de uma unidade ou comissão técnica permanente no âmbito do TJMG, com composição multidisciplinar, dedicada ao acompanhamento de litígios estruturais, como o caso Brumadinho, para garantir a adequada condução processual e o fortalecimento de soluções judiciais inovadoras e reparadoras; a garantia de limitação do acúmulo de processos em juízos que detenham causas estruturais de grande impacto social e ambiental, a ampliação e a qualificação das equipes técnicas de apoio – com profissionais das áreas jurídica, ambiental, social, econômica, psicológica e sanitária – e a previsão

orçamentária e logística específica para garantir a estrutura necessária à condução adequada dos processos; a revisão dos parâmetros de correção e produtividade, com enfoque qualitativo e voltado à efetividade da reparação integral, à centralidade da vítima e à pacificação social como objetivo do processo; a criação de portal específico para processos estruturais, com linguagem acessível, dados atualizados, relatórios técnicos e informações claras para a população atingida, garantindo-se o direito à informação e à fiscalização cidadã; a inclusão obrigatória das assessorias técnicas independentes – ATIs – e das comissões de atingidos como partes indispensáveis nos processos de reparação, a garantia de custeio integral e da autonomia técnica das ATIs – com base no princípio do poluidor-pagador – e a realização de audiências de monitoramento e de saneamento processual com participação popular efetiva; a abertura de espaços de negociação com participação real das comunidades atingidas, vedando-se acordos que não contemplem os princípios da reparação integral e da justiça socioambiental; a elaboração, publicação e revisão periódica de plano detalhado de reparação, com metas, cronogramas, indicadores e responsabilidades claras, construído com participação das universidades, das ATIs, dos movimentos sociais e de especialistas independentes; o reconhecimento da imprescritibilidade do dano ambiental e da continuidade do crime, a aplicação da responsabilidade civil objetiva e do princípio da inversão do ônus da prova e a centralidade do sofrimento das vítimas, em consonância com a Lei nº 14.755, de 2023; a determinação da continuidade do Programa de Transferência de Renda – PTR – até que haja efetiva reparação das condições de vida, conforme previsto nas legislações nacional e estadual, assegurando-se o direito à sobrevivência digna das pessoas atingidas; a determinação da continuidade do PTR até que haja efetiva reparação das condições de vida das vítimas, conforme previsto nas legislações nacional e estadual, assegurando-se o direito à sobrevivência digna das pessoas atingidas; e a adoção da presunção do dano moral coletivo nos casos de dano ambiental e caracterização da propaganda enganosa da empresa poluidora, conforme o Código de Defesa do Consumidor, com vistas à proteção da coletividade.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: O presente requerimento atende à solicitação do Movimento dos Atingidos por Barragens e visa alinhar a atuação do Poder Judiciário mineiro com as diretrizes mais avançadas de justiça no que diz respeito a processos estruturais e litígios coletivos de alta complexidade, assegurando que os processos judiciais relacionados ao crime da mineradora Vale S.A em Brumadinho e na bacia do Rio Paraopeba, não se reduzam a ritos formais ou cifras monetárias, mas se efetivem como instrumentos de reparação integral e justiça restaurativa.

REQUERIMENTO Nº 13.029/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário – CAO-DH – do Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que seja solicitada a interdição cautelar da Penitenciária José Martim Drumond, no Município de Ribeirão das Neves, em face do número alarmante de óbitos recentemente registrados na unidade, com indícios, conforme denúncias recebidas nesta Casa, de negligência institucional, ausência de fiscalização efetiva e graves violações aos direitos fundamentais das pessoas ali privadas de liberdade, especialmente no que se refere à integridade física, à saúde e à dignidade humana, princípios assegurados pela Constituição Federal, pela Lei de Execução Penal (Lei Federal nº 7.210, de 11/7/1984) e por tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 13.030/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para que solicite, por meio da Vara de Execução Criminal, a interdição cautelar, total ou parcial, da Penitenciária José Martim Drumond, no Município de Ribeirão das Neves, em face do número alarmante de óbitos recentemente registrados na unidade, com indícios, conforme denúncias recebidas nesta Casa, de negligência institucional, ausência de fiscalização efetiva e graves violações aos direitos fundamentais das pessoas ali privadas de liberdade, especialmente no que se refere à integridade física, à saúde e à dignidade humana, princípios assegurados pela Constituição Federal, pela Lei de Execução Penal (Lei Federal nº 7.210, de 11/7/1984) e por tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 13.031/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e do deputado Betão e da deputada Andréia de Jesus aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário – CAO-DH – do Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que acompanhe a situação da Ocupação Monte Azul, localizada na divisa dos Municípios de Belo Horizonte e Santa Luzia, tendo em vista os atos de violência a que seus moradores foram submetidos na noite de 22/7/2025, numa tentativa de remoção forçada, que resultou na destruição de seus bens e de suas residências e na violação de sua integridade física e moral, e tome as medidas cabíveis, no âmbito de sua atribuição de defesa de direitos dos cidadãos e dos interesses da sociedade; e seja encaminhado ao CAO-DH o *link* para o inteiro teor da 16ª Reunião Ordinária da comissão, realizada em 6/8/2025, que debateu o tema.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 13.032/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e do deputado Betão e da deputada Andréia de Jesus aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA – de Belo Horizonte pedido de providências para que sejam apuradas as denúncias feitas contra servidores dessa secretaria, em especial o Sr. José Alexandre, fiscal, na 16ª Reunião Ordinária da Comissão de Direitos Humanos, realizada em 6/8/2025, quando foi debatida a situação da Ocupação Monte Azul, localizada na divisa dos Municípios de Belo Horizonte e Santa Luzia, tendo em vista, sobretudo, os atos de violência a que os moradores dessa comunidade foram submetidos na noite de 22/7/2025, numa tentativa de remoção forçada que resultou na destruição de bens, das residências e na violação da integridade física e moral dessas pessoas; que sejam tomadas, em caráter de urgência, as medidas cabíveis em relação aos servidores envolvidos nessa ação; e que seja encaminhado o *link* para acesso ao inteiro teor da referida reunião.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 13.033/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e do deputado Betão e da deputada Andréia de Jesus aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que garanta a segurança dos moradores da Ocupação Monte Azul, localizada na divisa dos Municípios de Belo Horizonte e Santa Luzia, tendo em vista os atos de violência a que foram submetidos na noite de 22/7/2025, numa tentativa de remoção forçada, que resultou na destruição de seus bens e de suas residências e na violação de sua integridade física e moral, e tome as medidas cabíveis para que esses moradores retornem, de imediato, ao local para ter acesso aos seus bens, até que haja, se for o caso, decisão judicial determinando a reintegração de posse da área; e seja encaminhado ao referido órgão o *link* com o inteiro teor da 16ª Reunião Ordinária da comissão, realizada em 6/8/2025, em que se debateu o tema.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 13.035/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Copanor – em Teófilo Otoni pedido de providências para que observe os direitos individuais e coletivos dos moradores do Município de Comercinho e aplique 100% das metas definidas em plano de trabalho para a regular prestação de seus serviços.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: A presidência da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa de Minas Gerais foi acionada pelo Vereador de Comercinho – Sirlano Dourado Alves – que relatou que a Copanor faz a cobrança de tratamento de esgoto sanitário sem a devida execução do serviço na cidade. Aduz que em Comercinho existe uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE –, mas que não está ativa. Afirma que no distrito de Água Branca de Minas não existe ligação e tratamento de esgoto e que no distrito da Taboá não existe ligação de água e esgoto. Fundamenta-se o presente pedido na afirmativa que o acesso à água potável e ao saneamento básico é um direito humano essencial, fundamental e universal, indispensável à vida com dignidade e reconhecido pela ONU como “condição para o gozo pleno da vida e dos demais direitos humanos” (Resolução 64/A/RES/64/292, de 28/7/2010).

REQUERIMENTO Nº 13.036/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério das Mulheres – MM – e ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDH – pedido de providências para que se manifestem formalmente em apoio à Casa de Referência da Mulher Tina Martins, haja vista, de um lado, os relevantes serviços

prestados às mulheres em situação de violência doméstica e familiar de diversos municípios do Estado, especialmente os da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH –, e, de outro, a situação de incerteza hoje gerada pelo fato de o imóvel que utilizam para a realização de seu trabalho ter sido incluído na lista daqueles a serem transferidos pelo Estado para a União no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 15ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 9/7/2025, que teve por finalidade debater a possibilidade de aproveitamento dos imóveis a serem transferidos à União no bojo do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag – para fins de garantia do direito fundamental à moradia, da regularização fundiária, do acesso à terra e da resolução de conflitos, urbanos e rurais.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 13.044/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – pedido de providências para que seja retirada da lista de imóveis a serem transferidos à União, no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag –, a Fazenda Santo Antônio, localizada no Município de Buritizeiro, onde está situada a Tribo Tuxá Setsor Bragba (identificada na referida lista como propriedade EMG, registro 19.176 a 19.182, com área de 65.252.600 m²), para que essa propriedade seja federalizada a título não oneroso, fora do escopo do referido programa, com vistas à sua regularização fundiária; que seja igualmente federalizada, sob os mesmos termos, área pertencente ao Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG –, localizada no Município de Caldas, a fim de viabilizar a regularização fundiária do povo Xucuru-Kariri nesse território, conforme tratativas já em curso com a participação da Procuradoria da República, 18º Ofício – Povos e Comunidades Tradicionais e Reforma Agrária, do Ministério Público Federal; que seja realizada a consulta livre, prévia e informada a esses povos, nos termos da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, antes de qualquer decisão acerca desses territórios; destacando-se que estas solicitações decorrem da 15ª Reunião Ordinária da Comissão de Direitos Humanos, realizada em 9 de julho de 2025, que teve por finalidade debater a destinação dos imóveis a serem transferidos à União no contexto do Propag com vistas à garantia do direito à moradia, da regularização fundiária, do acesso à terra e da resolução de conflitos urbanos e rurais.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 15ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 9/7/2025, que teve por finalidade debater a possibilidade de aproveitamento dos imóveis a serem transferidos à União no bojo do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag – para fins de garantia do direito fundamental à moradia, da regularização fundiária, do acesso à terra e da resolução de conflitos, urbanos e rurais.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 13.045/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA – pedido de providências para que seja promovida a

regularização fundiária do Acampamento Santa Fé, localizado no Município de Presidente Olegário considerando inclusive a possibilidade de manifestação formal da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Regularização em Minas Gerais – Incra-MG – no Processo de Reintegração de Posse nº 5047123-28.2022.8.13.0024, em tramitação na Vara Agrária do Estado, e tendo em vista que a audiência de mediação realizada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme consta da Ata da Sessão do 3º Gavip-Cejusc Social, encerrou-se sem solução consensuada entre as partes.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 15ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 9/7/2025, que teve por finalidade debater a possibilidade de aproveitamento dos imóveis a serem transferidos à União no bojo do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag – para fins de garantia do direito fundamental à moradia, da regularização fundiária, do acesso à terra e da resolução de conflitos, urbanos e rurais.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 13.046/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao juízo da Vara Agrária do Estado pedido de providências para que, no julgamento do Processo nº 5047123-28.2022.8.13.0024, leve em consideração que o imóvel em questão integra a massa falida de Siderúrgica Cajuruense Ltda., sendo, portanto, passível de utilização para fins de reforma agrária; que já há pedido de adjudicação da área por parte da Superintendência Regional do Instituto de Colonização e Reforma Agrária em Minas Gerais – Incra-MG – para que seja regularizada a situação fundiária do Acampamento Santa Fé, no Município de Presidente Olegário; e que, conforme registrado na Ata da Sessão do 3º Gavip-Cejusc Social, de 11/3/2025, a Defensoria Pública manifestou-se acerca da necessidade de considerar que eventuais direitos dos posseiros devem levados em conta, incluindo a possibilidade de prescrição aquisitiva.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 15ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 9/7/2025, que teve por finalidade debater a possibilidade de aproveitamento dos imóveis a serem transferidos à União no bojo do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag – para fins de garantia do direito fundamental à moradia, da regularização fundiária, do acesso à terra e da resolução de conflitos, urbanos e rurais.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 13.047/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – pedido de providências para adotar as medidas cabíveis com vistas à imediata atualização do cadastro com contatos dos familiares de indivíduos privados de liberdade no Presídio Inspetor José Martinho Drumond.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 25ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 14/7/2025, que teve por finalidade debater possíveis violações de direitos humanos no Presídio Inspetor José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 13.049/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para formular, com a devida urgência e em conjunto com os órgãos cabíveis, protocolo de atuação em eventos com a ocorrência de óbitos no interior das unidades prisionais do Estado, que indique ações concretas de acolhimento humanizado dos familiares; de apoio, inclusive financeiro, em relação ao sepultamento; e de suporte com vistas às reparações judiciais devidas, entre outros aspectos.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 25ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 14/7/2025, que teve por finalidade debater possíveis violações de direitos humanos no Presídio Inspetor José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 13.050/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao juízo da 1ª Vara Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Igarapé pedido de providências para que profira, com a devida celeridade, sentença referente à Ação nº 5001703-76.2021.8.13.0301, promovida pela Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG – em 2021, tendo por objeto a morte de 24 indivíduos privados de liberdade na Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria, em São Joaquim de Bicas, considerando que o processo já tramita há quatro anos e que, no momento, se encontra em condições para a prolação de sentença judicial.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 25ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 14/7/2025, que teve por finalidade debater possíveis violações de direitos humanos no Presídio Inspetor José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 13.051/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao juízo criminal da Comarca de Ribeirão das Neves pedido de providências para que profira com celeridade sentença nos autos da Ação nº 4400914-74.2023.8.13.0231, promovida pela Defensoria Pública do Estado, em 2023, tendo por objeto providências em relação à recomposição do quadro de pessoal no Presídio Inspetor José Martinho Drumond e à interdição parcial da unidade em questão, em face dos prejuízos à prestação de serviços com qualidade nessa unidade prisional.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 25ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 14/7/2025, que teve por finalidade debater possíveis violações de direitos humanos no Presídio Inspetor José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 13.053/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Nacional de Mineração – ANM –, em razão do alerta de nível 2 emitido para a barragem B1-A, da empresa Emicon, localizada na comunidade do Queias, no Município de Brumadinho, pedido de informações consubstanciadas em relatório técnico atualizado da avaliação de estabilidade da barragem B1-A, identificando-se nome técnico completo da estrutura e dados de registro junto à ANM; data de construção, tipo de rejeito e classificação atual quanto ao potencial de dano ambiental e humano; justificativas técnicas para a elevação ao nível 2 de emergência e falhas apontadas no relatório da ANM; data do último laudo da declaração de estabilidade – DCE – emitido; avaliação atual do risco de rompimento, incluindo parecer técnico da empresa e das autoridades ambientais; bem como informações sobre as medidas emergenciais adotadas pelo Estado, em articulação com a empresa responsável e a Defesa Civil, para garantir a segurança das famílias residentes na zona de autossalvamento – ZAS; a situação atual do Plano de Ação de Emergência para Barragens de Mineração – PAEBM – referente à estrutura, encaminhando-se cópia atualizada do PAEBM da referida barragem; a declaração de conformidade e operacionalidade – DCO – do plano e os motivos da sua ausência; o detalhamento dos sistemas de alerta e videomonitoramento previstos e existentes; as ações de mobilização comunitária realizadas; o registro de simulados de evacuação efetuados anteriormente à elevação de risco; o detalhamento e o registro da disponibilidade de informações sobre as rotas de fuga e pontos de encontro sinalizados; o nome e os dados da empresa responsável pela barragem, indicando se há histórico de autuações ou interdições por descumprimento de normas ambientais ou de segurança; a atuação da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam –, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – e da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil na condução do monitoramento; o protocolo adotado para a remoção humanizada e o acolhimento social às famílias eventualmente removidas, incluindo abrigo, assistência psicológica e segurança alimentar; o número de famílias atingidas pela evacuação; os órgãos envolvidos diretamente na operação e no acompanhamento das famílias evacuadas; o histórico de fiscalizações realizadas na barragem B1-A nos últimos 5 anos; a existência de notificações, autos de infração ou sanções administrativas aplicadas à empresa; e as medidas que estão sendo exigidas da empresa no curto prazo e o cronograma apresentado para a regularização.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: O presente requerimento visa garantir transparência, prevenção e responsabilidade diante de mais uma situação de vulnerabilidade estrutural envolvendo barragens de mineração em Minas Gerais. As informações solicitadas são fundamentais para o acompanhamento institucional da Assembleia Legislativa, o resguardo dos direitos da população atingida e a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade humana.

REQUERIMENTO Nº 13.054/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para que sejam tomadas as devidas medidas visando assegurar o cumprimento do termo de ajustamento de conduta – TAC – firmado entre o Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – e a empresa Emicon Mineração, em dezembro de 2022, o qual obriga a referida empresa a garantir a segurança e a descaracterização de quatro barragens sob sua responsabilidade, todas localizadas no Município de Brumadinho, salientando-se que foi realizada a evacuação de 40 pessoas que vivem no entorno de uma das barragens, conforme determinação da Agência Nacional de Mineração – ANM –, em razão da ausência de estudos atualizados sobre a estabilidade da estrutura, cujo rompimento traria impactos à população e ao meio ambiente extremamente danosos, afetando o abastecimento de água de mais de 1,5 milhão de pessoas na Região Metropolitana de Belo Horizonte, além de comprometer a integridade de comunidades tradicionais da região, vítimas históricas da violação de direitos humanos provocadas pela atuação de mineradoras em Minas Gerais.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 13.055/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG – pedido de providências para que envie esforços no acompanhamento, no encaminhamento e na orientação dos moradores da Ocupação Monte Azul, localizada no Município de Santa Luzia, e na mediação dos conflitos que vêm acontecendo nesse local, tendo em vista o grave episódio ocorrido na noite do dia 22 de julho de 2025, quando cerca de quarenta homens encapuzados e fortemente armados invadiram a ocupação, ameaçaram famílias, mataram animais de estimação e destruíram moradias com o uso de tratores.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 13.056/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para que envie esforços, especialmente por meio da Comissão de Solução de Conflitos Fundiários – CSCF –, na mediação do conflito fundiário envolvendo a Ocupação Monte Azul, localizada na divisa entre os Municípios de Santa Luzia e Belo Horizonte, composta majoritariamente por mulheres, crianças e idosos.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 13.066/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno,

seja encaminhado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – pedido de providências para apresentar o laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT – da instituição ao Sindicato dos Profissionais que Trabalham com Radiação, Auxiliares, Ultrassonografia e Xerorradiografia do Estado de Minas Gerais.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 14ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 7/8/2025, que teve por finalidade debater as condições de trabalho, as relações salariais e a convenção coletiva de trabalho dos técnicos e tecnólogos em radiologia no Estado.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2025.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

REQUERIMENTO Nº 13.067/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado aos secretários de Saúde e de Planejamento, Orçamento e Gestão de Belo Horizonte pedido de informações acerca do cumprimento da Lei Federal nº 7.394, de 1985, que regulamenta o exercício da profissão de técnico em radiologia, bem como da decisão do Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 151-DF, no que se refere aos profissionais contratados pelo município.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 14ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 7/8/2025, que teve por finalidade debater as condições de trabalho, as relações salariais e a convenção coletiva de trabalho dos técnicos e tecnólogos em radiologia no Estado.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2025.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

REQUERIMENTO Nº 13.070/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito municipal e ao secretário municipal de Educação de Pedro Leopoldo pedido de informações sobre a motivação e a legalidade do ato administrativo formalizado pela Notificação nº 50/2025, de 2/7/2025, pelo qual a Sra. Jussara Jane de Abreu, professora, foi removida *ex officio* de sua unidade de lotação, incluindo a apresentação integral da “análise técnica criteriosa” citada pela Secretaria Municipal de Educação em resposta ao requerimento administrativo protocolado pela servidora em 22/7/2025, bem como a relação de outros casos de remoção *ex officio* realizados nos últimos seis meses, a fim de verificar a existência de eventual padrão de perseguição política contra servidores.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2025.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Justificação: A Comissão de Trabalho, Previdência e Assistência Social da ALMG recebeu denúncia sobre a remoção *ex officio* da professora Jussara Jane de Abreu, servidora da rede municipal de Pedro Leopoldo, ato formalizado pela Notificação nº 50/2025, expedida em 21 de julho de 2025. Após o recebimento dessa notificação, a servidora apresentou requerimento administrativo à Prefeitura, protocolado em 22 de julho de 2025, questionando os motivos da remoção. Em resposta, a Administração Municipal alegou que a decisão teria sido amparada em “estudo técnico criterioso”, sem, contudo, apresentar documento que comprove a

existência, metodologia ou conteúdo desse estudo. Considerando que a professora participou de manifestações contrárias à municipalização de escolas estaduais no município e fez críticas públicas ao Prefeito, e que a remoção ocorreu logo em seguida, surgem indícios de que a medida possa ter sido motivada por perseguição política, em afronta aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa (art. 37, *caput*, CF), à liberdade de expressão (art. 5º, IV e IX, CF) e ao disposto no art. 69 da Lei Municipal nº 160/1958, que estabelece que remoções *ex officio* devem atender ao interesse público e respeitar a lotação das unidades.

REQUERIMENTO Nº 13.071/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito e ao secretário municipal de Pedro Leopoldo pedido de informações sobre a motivação e a legalidade do ato administrativo formalizado pela Notificação nº 48/2025, de 21/7/2025, pelo qual a Sra. Marilene de Azevedo Cardoso, professora, foi removida *ex officio* de sua unidade de lotação, e sobre os casos de remoção *ex officio* realizados nos últimos 6 meses, organizados em lista, a fim de verificar a existência de eventual padrão de perseguição política contra servidores.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2025.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Justificação: A Comissão de Trabalho, Previdência e Assistência Social da ALMG recebeu denúncia sobre a remoção *ex officio* da professora Marilene de Azevedo Cardoso, servidora da rede municipal de Pedro Leopoldo, ato formalizado pela Notificação nº 48/2025, expedida em 21 de julho de 2025. Considerando que a professora participou de manifestações contrárias à municipalização de escolas estaduais no município e fez críticas públicas ao Prefeito, e que a remoção ocorreu logo em seguida, surgem indícios de que a medida possa ter sido motivada por perseguição política, em afronta aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa (art. 37, *caput*, CF), à liberdade de expressão (art. 5º, IV e IX, CF) e ao disposto no art. 69 da Lei Municipal nº 160/1958, que estabelece que remoções *ex officio* devem atender ao interesse público e respeitar a lotação das unidades.

REQUERIMENTO Nº 13.072/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal e à Secretaria Municipal de Educação de Pedro Leopoldo pedido de providências para suspensão imediata, revisão administrativa e cancelamento do ato de remoção *ex officio* da Sra. Marilene de Azevedo Cardoso, professora, formalizado pela Notificação nº 48/2025, de 21/7/2025, bem como para adoção de medidas para garantir que a servidora não sofra retaliações ou prejuízos funcionais durante a apuração, tendo em vista a ausência de comprovação de análise técnica criteriosa e a existência de indícios de perseguição política.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2025.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Justificação: A Comissão de Trabalho, Previdência e Assistência Social da ALMG recebeu denúncia sobre a remoção *ex officio* da professora Marilene de Azevedo Cardoso, servidora da rede municipal de Pedro Leopoldo, formalizada pela Notificação nº 48/2025. O caso levanta indícios de possível desvio de finalidade, pois a remoção ocorreu logo após a professora participar de

manifestações contrárias à municipalização de escolas estaduais no município e fazer críticas públicas ao Prefeito. Se confirmados como motivadores da medida, tais fatos configurariam perseguição política, em violação aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa (art. 37, *caput*, CF), à liberdade de expressão (art. 5º, IV e IX, CF) e ao art. 69 da Lei Municipal nº 160/1958.

REQUERIMENTO Nº 13.073/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo e à Secretaria Municipal de Educação em Pedro Leopoldo pedido de providências para a suspensão imediata, a revisão administrativa e o cancelamento do ato de remoção *ex officio* da Sra. Jussara Jane de Abreu, formalizado pela Notificação nº 50/2025, de 21/7/2025, bem como para a adoção de medidas que garantam que a servidora não sofra retaliações ou prejuízos funcionais durante a apuração dos fatos, diante da ausência de comprovação da alegada análise técnica criteriosa e da existência de indícios de perseguição política.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2025.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Justificação: A Comissão de Trabalho, Previdência e Assistência Social da ALMG recebeu denúncia sobre a remoção *ex officio* da professora Jussara Jane de Abreu, servidora da rede municipal de Pedro Leopoldo, formalizada pela Notificação nº 50/2025. Após o recebimento da notificação, a servidora apresentou requerimento administrativo à Prefeitura, protocolado em 22 de julho de 2025, questionando os motivos da medida. Em resposta, a Administração afirmou que a decisão teria sido amparada em “análise técnica criteriosa”, sem apresentar qualquer documento que comprove sua existência, metodologia ou conteúdo. O caso levanta indícios de possível desvio de finalidade, pois a remoção ocorreu logo após a professora participar de manifestações contrárias à municipalização de escolas estaduais no município e fazer críticas públicas ao Prefeito. Se confirmados como motivadores da medida, tais fatos configurariam perseguição política, em violação aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa (art. 37, *caput*, CF), à liberdade de expressão (art. 5º, IV e IX, CF) e ao art. 69 da Lei Municipal nº 160, de 1958.

REQUERIMENTO Nº 13.076/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome pedido de providências para fiscalizar as unidades terapêuticas que mantêm convênios com a União, com o objetivo de verificar as condições de trabalho dos internos e de coibir qualquer prática de exploração laboral ou situações análogas a escravidão; as condições de acomodação, alimentação, higiene e repouso dos acolhidos; a utilização de métodos terapêuticos cientificamente reconhecidos, com respeito aos direitos humanos e aos princípios do SUS; a qualificação técnica das equipes envolvidas no acolhimento e no tratamento dos pacientes; e a regularidade dos documentos, alvarás e licenças de funcionamento.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2025.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Justificação: A solicitação se justifica diante da recente denúncia de trabalho análogo à escravidão envolvendo a Comunidade Terapêutica Tenda do Encontro, em Juiz de Fora, entidade que constava como habilitada em edital do Governo Federal

para o ano de 2025. A referida comunidade foi incluída na Lista Suja do Trabalho Escravo em outubro de 2024, o que evidencia a gravidade da situação e a necessidade de revisão minuciosa dos critérios de credenciamento, fiscalização e repasses. É fundamental que o poder público atue com responsabilidade na alocação de recursos públicos, especialmente quando se trata de instituições que lidam diretamente com a recuperação e a saúde mental de cidadãos em situação de vulnerabilidade.

REQUERIMENTO Nº 13.077/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS – e ao Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP – pedido de providências para exigir a devolução integral dos recursos públicos repassados à Comunidade Terapêutica Tenda do Encontro, sediada em Juiz de Fora, desde o início do vínculo com o governo federal.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2025.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Justificação: A solicitação se justifica diante da recente denúncia de trabalho análogo à escravidão envolvendo a Comunidade Terapêutica Tenda do Encontro, em Juiz de Fora, entidade que constava como habilitada em edital do Governo Federal para o ano de 2025. A referida comunidade foi incluída na Lista Suja do Trabalho Escravo em outubro de 2024, o que evidencia a gravidade da situação e a necessidade de revisão minuciosa dos critérios de credenciamento, fiscalização e repasses. É fundamental que o poder público atue com responsabilidade na alocação de recursos públicos, especialmente quando se trata de instituições que lidam diretamente com a recuperação e a saúde mental de cidadãos em situação de vulnerabilidade.

REQUERIMENTO Nº 13.078/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Subsecretaria de Políticas sobre Drogas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Supod – pedido de providências para a abertura imediata de processos administrativos e investigação minuciosa sobre todas as comunidades terapêuticas que possuam convênios firmados com o Estado ou tenham sido contempladas em editais para repasse de verbas públicas estaduais.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2025.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Justificação: A solicitação se justifica diante da recente denúncia de trabalho análogo à escravidão envolvendo a Comunidade Terapêutica Tenda do Encontro, em Juiz de Fora, entidade que constava como habilitada em edital do Governo Federal para o ano de 2025. A referida comunidade foi incluída na Lista Suja do Trabalho Escravo em outubro de 2024, o que evidencia a gravidade da situação e a necessidade de revisão minuciosa dos critérios de credenciamento, fiscalização e repasses. Nesse sentido, solicitamos a minuciosa fiscalização dos critérios de aprovação e regularidades com Comunidades Terapêuticas que tenham vínculo, convênio e parcerias com a Secretária de Estado de Desenvolvimento Social para que possamos fiscalizar a atuação e destinação dos recursos públicos. É fundamental que o poder público atue com responsabilidade na alocação de recursos públicos, especialmente quando se trata de instituições que lidam diretamente com a recuperação e a saúde mental e dependência química de cidadãos em situação de vulnerabilidade.

REQUERIMENTO Nº 13.079/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e ao Ministério da Justiça e Segurança Pública pedido de providências para a abertura imediata de processos administrativos e a investigação minuciosa de todas as comunidades terapêuticas que possuam convênios firmados ou tenham sido contempladas em editais para repasse de verbas públicas federais.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2025.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Justificação: A solicitação se justifica diante da recente denúncia de trabalho análogo à escravidão envolvendo a Comunidade Terapêutica Tenda do Encontro, em Juiz de Fora, entidade que constava como habilitada em edital do Governo Federal para o ano de 2025. A referida comunidade foi incluída na Lista Suja do Trabalho Escravo em outubro de 2024, o que evidencia a gravidade da situação e a necessidade de revisão minuciosa dos critérios de credenciamento, fiscalização e repasses. É fundamental que o poder público atue com responsabilidade na alocação de recursos públicos, especialmente quando se trata de instituições que lidam diretamente com a recuperação e a saúde mental de cidadãos em situação de vulnerabilidade.

REQUERIMENTO Nº 13.080/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Brasileiro de Mineração – Ibram – em Belo Horizonte pedido de providências para que não adote medidas que limitem a atuação constitucional dos auditores da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais por meio da flexibilização de normas de saúde e segurança sobre barragens de minérios.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 27ª Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, realizada em 7/8/2025, que teve por finalidade debater a importância da divulgação das ações do Dia Nacional de Segurança e Saúde nas Escolas promovidas pela Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho – Canpat – 2025, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE –, com foco no ensino e na conscientização de alunos e profissionais da educação sobre medidas preventivas de acidentes e doenças, nos termos da Lei Federal nº 12.645, de 2012.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2025.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

REQUERIMENTO Nº 13.091/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Brumadinho, à Agência Nacional de Mineração – ANM –, ao Ministério Público Federal – MPF – em Belo Horizonte, à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG – e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para o urgente acompanhamento da situação da Comunidade do

Queias, no Vale do Ingá, na cidade de Brumadinho, haja vista a condição de estabilidade marginal na Barragem B1-A, da empresa Emicon Mineração e Terraplanagem, detectada pela ANM, o que levanta preocupações sobre a segurança da população.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: Os estudos geotécnicos realizados até o momento não são conclusivos, apresentando insuficiências que podem impactar diretamente a proteção dos direitos das pessoas afetadas, tornando a situação ainda mais alarmante e exigindo uma investigação mais aprofundada. Ademais, a elevação do nível de emergência de 1 para 2, determinada pela ANM, evidencia a necessidade de priorizar a segurança da população e a urgência em tomar medidas preventivas eficazes. Deste modo, é imperioso que todos os órgãos responsáveis, tomem as medidas necessárias para garantir a segurança e os direitos da população de Brumadinho, em face da situação crítica da Barragem B1-A, bem como a proteção dos direitos humanos deve ser uma prioridade em todas as ações desenvolvidas.

REQUERIMENTO Nº 13.092/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Corregedoria-Geral de Polícia Civil – CGPC – pedido de providências para que sejam adotadas medidas imediatas que assegurem investigação célere, imparcial e transparente do homicídio de Laudemir de Souza Fernandes, trabalhador da limpeza urbana, uma vez que a arma utilizada no crime seria de propriedade da esposa do investigado, servidora da corporação no cargo de delegada de polícia, garantindo-se a apuração de eventuais responsabilidades funcionais e administrativas, em observância aos princípios da legalidade, da moralidade e do respeito aos direitos humanos.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: A adoção desta medida é essencial para assegurar a proteção dos direitos humanos, a preservação da dignidade da vítima e de seus familiares, bem como para fortalecer a confiança pública nas instituições encarregadas de investigar e responsabilizar os autores do crime.

REQUERIMENTO Nº 13.093/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para o acompanhamento do caso da morte de Laudemir de Souza Fernandes, ocorrido em 11 de agosto de 2025, em Belo Horizonte, que envolve um conjunto de violações de direitos humanos contra a vítima e seus colegas de trabalho da Superintendência de Limpeza Urbana – SLU –, por meio da prática dos crimes de ameaça à motorista do veículo da SLU, porte ilegal de arma de fogo e homicídio, garantindo a consequente ação penal e assegurando a plena observância dos direitos fundamentais, a dignidade da vítima e a efetiva responsabilização dos envolvidos.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: Segundo informações amplamente divulgadas pela imprensa, o empresário René da Silva Nogueira Júnior, de 47 anos, foi preso como principal suspeito do crime, tendo confessado que a arma utilizada pertencia à sua esposa, servidora da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. O fato de haver vínculo familiar entre o acusado e integrante da corporação policial exige redobrada atenção do Ministério Público para garantir a independência, imparcialidade e lisura de toda a apuração. Informo que a Comissão de Direitos Humanos da ALMG acompanhará igualmente o caso, de modo a contribuir para a efetividade do devido processo legal, a proteção dos direitos fundamentais e a garantia de justiça à vítima e seus familiares.

REQUERIMENTO Nº 13.094/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que seja realizada investigação célere, imparcial e transparente do caso que envolve um conjunto de violações de direitos humanos contra Laudemir de Souza Fernandes e seus colegas de trabalho da limpeza urbana, ocorrido em 11/8/2025, na cidade de Belo Horizonte, cometidas, ao que tudo indica, por meio da prática dos crimes de ameaça à motorista do caminhão de lixo que estava trabalhando com a vítima, porte ilegal de arma de fogo e homicídio do referido trabalhador, garantindo-se o respeito integral aos direitos humanos e a apuração rigorosa do caso para assegurar justiça à vítima e a seus familiares.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: Tal solicitação se fundamenta na gravidade do crime, no clamor social por justiça e na necessidade de preservar a confiança da população nas instituições, assegurando que a apuração ocorra em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e respeito aos direitos humanos.

REQUERIMENTO Nº 13.099/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 12/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para implantação de unidade de atendimento integrado – Uai –, no Município de Bom Jesus do Galho.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2025.

Adalclever Lopes (PSD), presidente da Comissão de Administração Pública.

REQUERIMENTO Nº 13.100/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 12/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja adotada, com a máxima brevidade possível, a inclusão expressa das servidoras lactantes em estágio probatório no rol das exceções autorizadas ao regime de teletrabalho integral.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2025.

Adalclever Lopes (PSD), presidente da Comissão de Administração Pública.

Justificação: A solicitação parte de reivindicações apresentadas por servidoras públicas estaduais, que têm manifestado preocupação com a exclusão das gestantes e lactantes em estágio probatório no referido normativo. A condição de estágio probatório não elimina a necessidade de amamentação nem o direito das crianças lactantes à convivência e ao cuidado materno, sendo, portanto, fundamental que a norma contemple todas as lactantes, sem distinção, em observância ao princípio da isonomia, à proteção integral da infância e à dignidade da pessoa humana. Diante disso, requer-se a revisão normativa com vistas à adequação da legislação vigente, de forma a garantir o tratamento igualitário a todas as servidoras gestantes e lactantes, independentemente de seu vínculo funcional.

REQUERIMENTO Nº 13.101/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 12/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para que proceda à regulamentação da Lei Municipal nº 11.809, de 2025, de modo a garantir o acesso à gratuidade no transporte público coletivo às pessoas com visão monocular.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2025.

Adalclever Lopes (PSD), presidente da Comissão de Administração Pública.

Justificação: Conforme denúncia encaminhada ao nosso gabinete, a Prefeitura de Belo Horizonte negou o acesso à gratuidade no transporte público coletivo a pessoas com visão monocular, ao fundamento de que estaria pendente a regulamentação da Lei Municipal nº 11.809, de 2025, que considera a pessoa com visão monocular, pessoa com deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais.

REQUERIMENTO Nº 13.102/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 12/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que seja realizada a convocação dos candidatos aprovados no concurso regido pelo Edital nº 1, de 18 de outubro de 2022, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de oficial e analista do quadro permanente dos serviços auxiliares do MPMG, tendo em vista o grande déficit de servidores efetivos.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2025.

Adalclever Lopes (PSD), presidente da Comissão de Administração Pública.

Justificação: Conforme demanda recebida pelo nosso mandato, diversos servidores aprovados pelo Edital nº 1, de 18 de outubro de 2022, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de oficial e analista do quadro permanente dos serviços auxiliares do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, aguardam a nomeação no referido certame. O Supremo Tribunal Federal tem entendimento firmado em sede de Repercussão Geral (Temas 683 e 784) que reconhece o surgimento do direito a nomeação dos candidatos aprovados fora do número de vagas previstas no edital de concurso público, quando caracterizada a existência de vagas e a preterição do candidato aprovado, por comportamento tácito ou expresso do Poder Público capaz de revelar a inequívoca necessidade de nomeação do aprovado durante o período de validade do certame.

REQUERIMENTO Nº 13.103/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Sargento Rodrigues aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 12/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e à Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte pedido de providências para que sejam convocados os candidatos aprovados excedentes no concurso público regido pelo Edital nº 1/2020, especificamente para o cargo de cirurgião-dentista – especialidade em prótese dentária, considerando-se a reconhecida demanda da rede pública de saúde por profissionais especializados, especialmente na área de reabilitação protética.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2025.

Adalclever Lopes (PSD), presidente da Comissão de Administração Pública.

Justificação: Considerando a reconhecida demanda da rede pública de saúde por profissionais especializados, especialmente na área de reabilitação protética, é fundamental o reforço dos quadros da saúde bucal por meio da nomeação de candidatos já aprovados em concurso público vigente. A convocação desses profissionais classificados, dentro da validade do certame (vigente até abril de 2026), representa não apenas o respeito ao princípio da legalidade e à valorização do mérito, mas também um importante passo no fortalecimento da atenção odontológica prestada à população de Belo Horizonte, por meio do Sistema Único de Saúde. O provimento desses cargos contribui diretamente para a melhoria da assistência em saúde, o atendimento qualificado e a redução de filas e carências no atendimento especializado. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 13.104/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 12/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito municipal de Belo Horizonte pedido de informações sobre o cronograma de nomeações dos candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital SMSA nº 1/2020, bem como sobre a existência de cargos vagos no município para as funções ofertadas no referido certame.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2025.

Adalclever Lopes (PSD), presidente da Comissão de Administração Pública.

REQUERIMENTO Nº 13.105/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 12/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para criação e implantação, em caráter de urgência, de um pelotão ou brigada de incêndio no Município do Serro, vinculada administrativamente ao Batalhão do Corpo de Bombeiros de Diamantina, equipada com estrutura física adequada e efetivo suficiente para atender às demandas do Serro e localidades vizinhas, que se encontram desassistidas em casos de incêndios e outras emergências.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2025.

Adalclever Lopes (PSD), presidente da Comissão de Administração Pública.

Justificação: O município do Serro e os municípios vizinhos – Alvorada de Minas, Serra Azul de Minas, Santo Antônio do Itambé e Conceição do Mato Dentro – totalizam uma população estimada de 55 mil habitantes. A região, contudo, não dispõe de unidade do Corpo de Bombeiros Militar, dependendo exclusivamente de atendimento remoto, o que compromete a resposta a situações de emergência, especialmente durante o período seco, quando se intensificam os riscos de incêndios florestais e urbanos. A instalação de uma brigada ou pelotão no Serro é medida imprescindível para a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, garantindo maior agilidade no atendimento às ocorrências e contribuindo para a segurança pública regional. O presente requerimento atende à solicitação do Conselho Comunitário de Segurança Pública do Serro – Consep –, apresentada a este gabinete parlamentar.

REQUERIMENTO Nº 13.106/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Sargento Rodrigues aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 12/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Educação – MEC –, à Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – e à Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep – pedido de providências para que avaliem a possibilidade de aproveitamento da lista de candidatos negros e pardos aprovados no concurso público para os cargos técnico-administrativos em educação regido pelo Edital 2024-2025, que atualmente se encontram no cadastro de reserva, para fins de convocação por outras universidades federais, para o mesmo cargo e conforme preveem a Lei Federal nº 8.112, de 1990, e o Decreto Federal nº 9.739, de 2019.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2025.

Adalclever Lopes (PSD), presidente da Comissão de Administração Pública.

Justificação: Diante do interesse público envolvido, é notório a necessidade de celeridade no processo de nomeação desses candidatos, especialmente os classificados nas vagas reservadas, como forma de assegurar o cumprimento da política de ações afirmativas e o fortalecimento dos serviços prestados pelas instituições públicas de ensino superior. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 13.107/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Sargento Rodrigues aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 12/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governo do Estado e ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para fiscalizarem e, se for o caso, intervirem na gestão do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg –, uma vez que inúmeros são os relatos de ausência ou negativa de atendimentos, exames médicos, procedimentos cirúrgicos, inclusive urgentes, não obstante o aumento da contribuição, com o advento da Lei nº 25.143, de 8/1/2025.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2025.

Adalclever Lopes (PSD), presidente da Comissão de Administração Pública.

REQUERIMENTO Nº 13.123/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria

de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que sejam processados os pedidos de remoção por permuta das Sras. Adriana Nunes Silva Alves e Agna Garcia da Silva, conforme solicitação feita à SEE por esta parlamentar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 22/1/2025, sob o Protocolo nº 101848.00373-9/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.124/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de remoção e agendamento de perícia médica da Sra. Alessandra Elaine de Souza, conforme solicitação feita à SEE por esta parlamentar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 13/11/2024, sob o Protocolo nº 101848.005586-2/2024.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.125/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de revisão de posicionamento na carreira da Sra. Alessandra Lara, conforme solicitação feita à SEE por esta parlamentar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 1º/4/2025, sob o Protocolo nº 101848.002732-4/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.126/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de averbação de tempo da Sra. Maria Hilda Antunes Guimarães Oliveira, conforme solicitação feita à SEE por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI – em 13/9/2024, sob o Protocolo nº 101848.004179-0/2024.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.127/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de licença para estudos da Sra. Adriana Ferreira Venâncio, conforme solicitação feita à SEE por esta parlamentar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 14/3/2025, sob o Protocolo nº 101848.002065-0/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.128/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de atribuição de aulas para professor de educação básica na função de apoio à comunicação, linguagens e tecnologias assistivas – ACLTA – da Sra. Adriana Sousa Mereiles, conforme solicitação feita à SEE por esta parlamentar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 5/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.00710-4/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.129/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de licença para estudos do Sr. Alailuto Lemito Martins da Silva, conforme solicitação feita à SEE por esta parlamentar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 15/4/2025, sob o Protocolo nº 101848.003336-3/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.130/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de ajustamento funcional da Sra. Maria

Rita de Jesus Barbosa, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 14/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.001155-7/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.131/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de aposentadoria da Sra. Maria Virgínia Moreira dos Santos, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 16/4/2025, sob o Protocolo nº 101848.003368-3/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.132/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de remoção da Sra. Alexsandra Eliane de Souza, conforme solicitação feita à SEE por esta parlamentar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 18/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.001272-3/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.134/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de cessão da Sra. Aline Rausch Menezes, conforme solicitação feita à SEE por esta parlamentar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 14/4/2025, sob o Protocolo nº 101848.003227-1/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.135/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Mariângela Musse Soares, esposa do servidor falecido Carlos Magno Soares, que trata de verba retida, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 19/6/2024, sob o Protocolo nº 101848.002302-4/2024.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.136/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de mudança de lotação da Sra. Alline da Rocha, conforme solicitação feita à SEE por esta parlamentar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 25/4/2025, sob o Protocolo nº 101848.003594-1/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.137/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de atribuição de aulas do Sr. Alvaci de Freitas Júnior, conforme solicitação feita à SEE por esta parlamentar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 6/3/2025, sob o Protocolo nº 101848.001.756-1/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.138/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de licença para estudos da Sra. Ana Elisa

Baldim, conforme solicitação feita à SEE por esta parlamentar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 13/3/2025, sob o Protocolo nº 101848.002027-4/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.139/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de férias-prêmio da Sra. Marizete da Aparecida de Souza Sena, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE-MG por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 13/12/2024, sob o protocolo nº 101848.006302-1/2024.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.140/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de aproveitamento de admissão do Sr. André Ricardo, conforme solicitação feita à SEE por esta parlamentar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 10/2/2025, sob o Protocolo nº 101848000881-7/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.141/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Marlene Amaral, servidora, que trata de verba retida, conforme solicitação feita por esta parlamentar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 8/5/2025, sob o Protocolo nº 001528-8/2024.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.142/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de progressão e promoção por escolaridade da Sra. Andreia Luciana Ribeiro de Freitas, conforme solicitação feita à SEE por esta parlamentar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MG –, em 5/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.000733-5/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.143/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido acerca de verba retida da Sra. Andreia Luzia Varela, servidora, conforme solicitação feita à SEE por esta parlamentar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MG –, em 18/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.001267-2/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.144/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de remoção da Sra. Marly Pereira da Silva, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MG –, em 31/1/2025, sob o Protocolo nº 101848.000562-6/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.145/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de remoção em virtude de agressão

sofrida na escola do Sr. Antônio Alves Guedes Filho, conforme solicitação feita à SEE por esta parlamentar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 29/5/2025, sob o Protocolo nº 001932-5/2024.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.146/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de remoção do Sr. Antônio Eustáquio Silva, conforme solicitação feita à SEE por esta parlamentar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 21/6/2024, sob o Protocolo nº 101848.002349-0/2024.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.147/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de mudança de lotação do Sr. Antônio José Borges, conforme solicitação feita à SEE por esta parlamentar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 27/2/2025, sob o Protocolo nº 101848001699-2/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.148/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido que trata de designação de local de exercício do Sr. Marnildo Pereira da Silva, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 28/5/2024, sob o Protocolo nº 001899-6/2024.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.150/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de atribuição de aulas da Sra. Aparecida Sônia Ferreira Silva, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 24/1/2025, sob o Protocolo nº 101848.000413-0/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.151/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido revisão de carreira da Sra. Simone Aparecida de Macedo Mota, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 14/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.001161-2/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.152/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de progressão do Sr. Bruno Henrique Martelletto, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 19/12/2024, sob o Protocolo nº 101848.006455-6/2024.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.153/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de aposentadoria da Sra. Marly dos Santos

Pereira, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 10/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005085-2/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.154/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de remoção do Sr. Carlos Hermes Lima, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 15/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.004344-0/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.155/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de caixa escolar da Sra. Cássia Regina Arcanjo Bastos, servidora, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 8/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.004010-2/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.156/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido que trata de questionamentos sobre habilitação na contratação do Sr. Mateus Henrique Cardoso de Oliveira, servidor, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 30/1/2025, sob o Protocolo nº 101848.000526-0/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.157/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido acerca de excedência na unidade escolar da Sra. Cátia Maria Givisiez, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 23/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.004654-1/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.158/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de afastamento para estudos do Sr. Matheus Wilhen de Oliveira Glicério, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 8/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003295-0/2024.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.159/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de aposentadoria da Sra. Claudineia Santos Ferreira, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 17/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.001217-4/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.160/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de pagamento de terço constitucional de

férias da Sra. Cleonice Clara de Freitas, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 28/5/2025, sob o Protocolo nº 001876-5/2024.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.161/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido relativo à Resolução SEE nº 5.085/2024 da Sra. Cremilda Barbosa, servidora, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 20/1/2025, sob o Protocolo nº 101848.006442-9/2024.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.162/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de remanejamento de escola do Sr. Micael Bonifácio Pierandrei, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 30/1/2025, sob o Protocolo nº 101848.000531-0/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.163/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que sejam processados os pedidos da Sra. Cristiane Aparecida Teixeira Costa, servidora pública, que trata de municipalização, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 30/1/2025, sob o Protocolo nº 101848.000541-4/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.164/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de aproveitamento de admissão da Sra. Cristiane Clébia Pereira de Souza, servidora, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 10/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.000882-1/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.166/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de aposentadoria do Sr. Milton de Souza Tavares Júnior, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 13/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.004190-4/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.167/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Daquilia Junia Fernandes Nunes Gonçalves, que trata de jornada de trabalho, conforme solicitação feita à SEE por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 20/1/2025, sob o Protocolo nº 101848.000318-0/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.168/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de férias-prêmio da Sra. Mônica Alves de

Carvalho, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 6/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.000782-9/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.169/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de aproveitamento de admissão do Sr. Deives Lopes Barbosa, servidor, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 7/3/2025, sob o Protocolo nº 101848.001812-8/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.170/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de ajustamento funcional da Sra. Mônica Aparecida Leal, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 8/11/2024, sob o Protocolo nº 101848.005482-1/2024.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.171/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de averbação de tempo da Sra. Dinamara Sousa Corrêa Braga, servidora, conforme solicitação feita por esta parlamentar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 26/3/2025, sob o Protocolo nº 101848.002535-2/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.172/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Driele Martins Custódio Gonçalves, servidora, que trata do Trilhas do Futuro, conforme solicitação feita por esta parlamentar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 26/3/2025, sob o Protocolo nº 101848.002546-0/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.173/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de afastamento para estudos da Sra. Mônica de Oliveira Ribeiro Couto, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 8/8/2025, sob o Protocolo nº 101848.003298-3/2024.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.174/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido que trata de situação funcional em virtude do programa Mãos Dadas, da Sra. Edilene Aparecida Duarte Ferreira Moraes, servidora, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/4/2025, sob o Protocolo nº 101848.003421-0/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.175/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de remoção da Sra. Mônica Dias Ribeiro

de Souza, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 12/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005312-1/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.176/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de averbação de tempo do Sr. Edmar Aparecido, servidor, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 23/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.004643-3/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.177/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de remoção da Sra. Elaine Mariana de Melo Rocha, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/4/2025, sob o Protocolo nº 101848.003417-3/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.178/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de acúmulo de cargos da Sra. Nilma Geraldo de Moraes, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 23/1/2025, sob o Protocolo nº 101848.000383-2/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.179/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de revisão de aposentadoria da Sra. Eliana Carvalho Correa, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 8/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.003995-7/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.180/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que sejam processados os pedidos de afastamento para estudos da Sra. Norma Lúcia Afonso, conforme solicitações feitas por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 17/2/2025 e 7/3/2025, sob os Protocolo nºs 101848.001194-7/2025 e 101848.001808-1/2025, respectivamente.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.181/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de mudança de lotação da Sra. Eliana Souza e Silva, servidora, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 18/3/2025, sob o Protocolo nº 101848.002205-3/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.182/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido que trata de férias-prêmio da Sra. Elis

Angela Mendes Pinto Gonçalves, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.004611-3/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.184/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Ildete Vieira Nery, servidora, que trata de opção remuneratória, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 6/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.003870-4/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.185/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de licença para estudos da Sra. Elisandra Silva Fernandes, servidora, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 30/1/2025, sob o Protocolo nº 101848000537-8/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.186/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de remoção do Sr. Otávio César Teixeira Oliveira, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 26/3/2025, sob o Protocolo nº 101848.002559-8/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.187/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido que trata de acúmulo de cargos da Sra. Elis Aparecida Dutra de Oliveira, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 17/6/2025, sob o Protocolo nº 001742-3/2024.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.188/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido que trata de verba retida da Sra. Patrícia Aparecida Alves, servidora, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 2/9/2024, sob o Protocolo nº 101848.003866-0/2024.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.189/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de licença para estudos da Sra. Elisandra Aparecida Silva Fernandes, servidora, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 5/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.003424-3/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.190/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada e dos deputados Professor Cleiton e Leleco Pimentel aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja avaliada a aplicação à servidora Noêmia de Lourdes Furtado, titular da Superintendência Regional de Ensino de Poços de Caldas, do disposto na Lei Complementar nº 179, de 27 de dezembro de 2024 (Lei Rafaela Drummond), que trata de assédio moral

praticado por servidores públicos do Estado, em razão da exoneração, sem direito à ampla defesa e ao contraditório, das Sras. Maria Caruline Baquião e Sirlane de Fátima Baquião Ribeiro, dos cargos, respectivamente, de direção e vice-direção da Escola Estadual Professor Caio Albuquerque, localizada no Município de Nova Resende.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.191/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de vice-direção do Sr. Glauber Cardoso Soares, servidor, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 17/6/2025, sob o Protocolo nº 001638-4/2024.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.192/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada e dos deputados Professor Cleiton e Leleco Pimentel aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para revisão da exoneração das Sras. Maria Caruline Baquião e Sirlane de Fátima Baquião Ribeiro, dos cargos de direção e vice-direção, respectivamente, da Escola Estadual Professor Caio Albuquerque, situada no Município de Nova Resende.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.197/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de progressão e concessão de férias-prêmio da Sra. Luzia Piva Alves, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.004607-7/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.200/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de férias-prêmio do Sr. Marcelino Pereira da Silva, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 16/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005442-5/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.202/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de férias-prêmio da Sra. Márcia da Costa Lana de Paula, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 24/3/2025, sob o Protocolo nº 101848.002447-2/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.203/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que sejam apuradas, com urgência, as razões pelas quais foi negado o pedido de abono da carga horária de módulo II ao Sr. Júlio Cesar Moraes, professor de educação básica lotado no Município de Alfenas, e para que o referido pleito seja deferido, uma vez que o professor realizou curso de pós-graduação em educação matemática, atendendo, portanto, a previsão contida no inciso III do art. 7º da Resolução SEE nº 4.968, de 2024.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

Justificação: O referido docente, em pleno exercício de seus deveres funcionais, buscou aprimoramento profissional por meio de uma pós-graduação custeada com recursos próprios. A matrícula encontra-se regularmente formalizada e, conforme exposto, o curso tem relação direta com sua atividade laboral, evidenciando seu compromisso com a qualidade do ensino público. No entanto, mesmo diante da legalidade e pertinência do pleito, a solicitação para o uso da carga horária destinada ao módulo II para fins de formação não foi aceita pela Superintendência Regional de Ensino – SRE – de Varginha, sem justificativa formal e em desacordo com os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da legalidade, moralidade, eficiência e impessoalidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal. É necessário observar que tanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB

– quanto a própria Constituição Federal garantem ao profissional da educação o direito à formação continuada, bem como à liberdade de escolha quanto aos meios e instituições para tal finalidade. Cercear esse direito, especialmente em se tratando de iniciativa legítima e custeada pelo próprio servidor, configura, no mínimo, conduta ilegal da administração pública e ferindo ainda o princípio constitucional da isonomia.

REQUERIMENTO Nº 13.204/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de aposentadoria da Sra. Maria Berenice Vaz Landim, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 10/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005060-2/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.205/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Prefeitura Municipal de Lajinha pedido de providências para que sejam adotadas medidas urgentes visando à disponibilização de transporte escolar seguro e adequado para os alunos da Escola Municipal Antônio Sathler, localizada no referido município, especialmente para as atividades complementares realizadas fora da unidade escolar.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

Justificação: O pedido fundamenta-se em relatos encaminhados pela comunidade escolar da Escola Municipal Antônio Sathler, que relatam a necessidade urgente de transporte escolar para uma turma de 18 alunos em tempo integral, muitos em situação de vulnerabilidade social. Atualmente, esses estudantes realizam deslocamentos a pé para atividades pedagógicas externas, enfrentando trajetos longos e ruas com trânsito intenso, o que coloca em risco a segurança e integridade física das crianças. Considerando que a gestão e a execução do transporte escolar para alunos da rede municipal são atribuições da Prefeitura, e que o Estado, por meio da Secretaria de Estado de Educação, pode atuar de forma cooperativa, especialmente no que se refere ao apoio técnico e eventual repasse de recursos, solicita-se a cooperação da SEE para apoiar a implementação do transporte escolar necessário. É imprescindível que a Prefeitura de Lajinha adote providências para garantir o direito constitucional à educação com segurança e acessibilidade, observando o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal) e a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente (art. 227, CF). Diante do exposto, solicita-se que a Prefeitura Municipal de Lajinha, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação, providencie o transporte escolar adequado para os alunos da Escola Municipal Antônio Sathler, garantindo-lhes segurança, dignidade e o pleno acesso às atividades pedagógicas complementares.

REQUERIMENTO Nº 13.206/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja retirada a anotação de penalidade (balão) aplicada ao servidor Carlos Hermes Lima, no âmbito do processo de movimentação 2025, e para que, por consequência, seja deferido o seu pedido de remoção, tendo em vista o fato de a medida punitiva imposta não possuir respaldo na Resolução SEE nº 4.973, de 2024.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.207/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de averbação de tempo da Sra. Maria do Carmo Ramires Santiago, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 10/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.000899-7/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.208/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido do Sr. Luciano Rodrigues Marçal, que trata do Programa Trilhas do Futuro, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 10/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005190-6/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.209/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governo do Estado, à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja viabilizado o pagamento do auxílio-alimentação, de que trata a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, para todos os servidores da educação básica.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

Justificação: O Governo do Estado de Minas Gerais anunciou recentemente o pagamento imediato do auxílio-alimentação aos integrantes das Polícias Militar de Minas Gerais – PMMG – e Civil de Minas Gerais – PCMG –, Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG –, policiais penais e demais servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – das unidades prisionais, socioeducativas e comando de operações especiais. Visando a valorização dos servidores estaduais, faz-se necessária a extensão desse benefício também aos trabalhadores em educação básica, que desempenham papel fundamental para o desenvolvimento social e educacional do Estado. O pedido fundamenta-se no princípio constitucional da isonomia (art. 5º, *caput*, da Constituição Federal), que assegura igualdade de tratamento a servidores em situação equivalente, vedando discriminações arbitrárias. Ressalta-se que, por analogia, servidores da segurança pública, que também já contavam com alimentação subsidiada no local de trabalho, passaram a receber o auxílio-alimentação, enquanto os trabalhadores da educação permanecem desassistidos sob essa perspectiva. Além disso, o art. 37, inciso XX, da Constituição Federal impõe a valorização do servidor público, requisito indispensável para a promoção da eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados. Garantir o pagamento do auxílio-alimentação aos servidores da educação é, portanto, medida indispensável para assegurar-lhes condições dignas de trabalho e valorização profissional. Importante destacar que os trabalhadores e trabalhadoras em educação possuem vencimentos iniciais consideravelmente inferiores aos dos servidores da segurança pública, fato que reforça a necessidade de igual tratamento e da efetivação do direito ao auxílio-alimentação para esses profissionais.

REQUERIMENTO Nº 13.210/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de aposentadoria da Sra. Tânia Maria Malaquias Viana, servidora, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 12/9/2024, sob o Protocolo nº 101848.004150-1/2024.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.211/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Lucilene Fátima Rodrigues, que trata de atribuição de aulas, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 17/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.001220-6/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.212/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido do Sr. Lucimar Bispo dos Santos Pires, que trata de exoneração da direção escolar, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 26/3/2025, sob o Protocolo nº 101848.002539-0/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.213/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido para disponibilização de professor de apoio da Sra. Tathy Santos, mãe do aluno Enzo Santos Araújo Ribeiro, estudante da Escola Estadual Doutor Antônio Augusto Veloso, situada em Montes Claros, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 14/4/2025, sob o Protocolo nº 101848.003258-7/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.215/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de promoção por escolaridade do Sr. Ernane Timóteo Godinho, servidor, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 10/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005070-6/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.216/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de mudança de lotação da Sra. Lucimar de

Sousa, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 10/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005185-5/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.217/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de remoção do Sr. Fabiano do Carmo Oliveira, servidor, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 10/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005078-2/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.218/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido do Sr. Luís Cláudio Moreira, que trata de regras da contratação, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 24/3/2025, sob o Protocolo nº 101848.002449-1/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.219/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de autorização para estudos do Sr. Félix da Silva Souza, servidor, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.004.613-2/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.220/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido sobre avaliação de desempenho do Sr. Fernando Venâncio da Costa, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 10/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005067-4/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.221/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de promoção por escolaridade da Sra. Luiza de Marillac Miranda Garcia, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 15/4/2025, sob o Protocolo nº 101848.00710-4/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.222/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Helen Ramos Duarte, que trata do direito ao professor de apoio, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 20/9/2024, sob o Protocolo nº 101848.004312-1/2024.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.223/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de remoção da Sra. Flávia Magela Magna

dos Santos, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 24/1/2025, sob o Protocolo nº 101848.000406-0/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.224/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de afastamento para estudos da Sra. Lenice Gonçalves da Silva, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 8/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003292-6/2024.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.225/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Giliane Silva Brabo, que trata de cargos vagos no concurso de 2023, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 18/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.001269-1/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.226/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de ampliação de carga horária do Sr. Leonardo Santos de Carvalho, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 4/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.000667-1/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.227/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de promoção por escolaridade da Sra. Lidivane Alcântara de Vasconcelos, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 10/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005188-9/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.228/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de autorização para estudos da Sra. Gisane de Oliveira Almeida Costa, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 6/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.003851-1/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.229/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de aproveitamento de admissão da Sra. Gisele Oliveira Ribeiro Wanzeler, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI –, em 10/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.000883-6/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.230/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de regularização de publicação de licença

médica do Sr. Lucas Francisco Ferreira Oliveira, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 12/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005340-3/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.231/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de progressão da Sra. Maria Aparecida Martins Soares, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 31/3/2025, sob o Protocolo nº 101848.002672-6/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.232/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de autorização para estudos do Sr. Gustavo Gomes Siqueira da Rocha, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 15/4/2025, sob o Protocolo nº 101848.003300-5/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.233/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de pagamento retroativo do piso de 2016 dos aposentados da Sra. Lúcia Helena Calixto Garcia, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 14/4/2025, sob o Protocolo nº 101848.003264-2/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.234/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de atribuição de aulas e ampliação de carga horária da Sra. Helen Thays Oliveira, servidora, conforme solicitações feitas por esta parlamentar à SEE pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, sob os Protocolos nºs 101848.000707-2/2025, 101848.000954-2/2025 e 101848.000956-1/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.235/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de aproveitamento de admissão da Sra. Helenice Lima Silva Mendes, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 10/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.000886-0/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.236/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Luciana Maria de Oliveira Máximo, que trata de cargos vagos para o concurso de 2023, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 18/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.001264-9/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.237/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de professor de apoio da Sra. Isabella

Alexandra Silva, mãe de Bernardo Henrique Lana Silva, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 11/9/2024, sob o Protocolo nº 101848.004119-8/2024.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.238/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de remoção pelo projeto Mãos Dadas do Sr. Heverton Otoni da Silva, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 10/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.004866-0/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.239/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de férias-prêmio da Sra. Lane Marie Lage Carvalho, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 23/4/2025, sob o Protocolo nº 101848.003489-8/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.240/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de aposentadoria da Sra. Irene Barbosa Sena, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 14/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.004270-0/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.241/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido que trata de erro no pagamento da Sra. Isa Maria Volpi, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 14/4/2025, sob o Protocolo nº 101848.003231-8/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.242/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de aproveitamento de admissão da Sra. Janaina Honorato Andrade, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 10/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.000888-9/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.243/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de afastamento para estudos da Sra. Fabiana de Oliveira Ribeiro, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 20/1/2025, sob o Protocolo nº 101848.006368-0/2024.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.244/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de remoção da Sra. Laís Cristina Goulart,

conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 24/3/2025, sob o Protocolo nº 101848.002453-8/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.245/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de reanálise de processo administrativo disciplinar da Sra. Isabel Cristina Resende, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 29/10/2024, sob o Protocolo nº 101848.005119-0/2024.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.246/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Karla Cristina Pinheiro, que trata de questionamentos sobre a Resolução SEE nº 5.085/2024, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 20/1/2025, sob o Protocolo nº 101848.006449-0/2024.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.247/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de afastamento para estudos da Sra. Ivani Rosa Alves de Carvalho, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 6/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.003852-6/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.248/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de exceção na escola da Sra. Rígleia Júnio de Miranda Silva, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.004629-3/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.249/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de afastamento para estudos da servidora Janaine Aparecida Antunes, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 6/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.003854-5/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.250/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de descontos na aposentadoria do Sr. Júlio César Silva Costa, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 29/1/2025, sob o Protocolo nº 101848.000496-2/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.251/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de licença-maternidade da Sra. Jéssica

Rafaela Sousa Castro, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 19/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.001308-8/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.252/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de informações sobre cargos vagos da Sra. Jéssica Samara Costa Pereira, servidora, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 18/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.001266-8/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.253/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de designação do local de exercício de cargo do Sr. João Carlos Alves de Souza, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 13/3/2025, sob o Protocolo nº 101848.002031-0/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.254/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de averbação de tempo para aposentadoria do Sr. Jorcelho Joaquim Júlio, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 28/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.001686-6/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.255/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Governo – Segov – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja processado o pedido de progressão na carreira da servidora Juliana da Cunha Pinheiro, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 15/4/2025, sob o Protocolo nº 101848.003335-9/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.256/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de progressão e promoção na carreira por escolaridade da Sra. Juliana da Cunha Pereira, servidora, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 28/5/2025, sob o Protocolo nº 001878-4/2024.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.257/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido do Sr. Juliano Marques Ferreira, servidor, que trata da Resolução SEE nº 5.085/2024, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 20/1/2025, sob o Protocolo nº 101848.006447-1/2024.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.258/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag e à Secretaria de Estado de Governo – Segov pedido de providências para que seja processado o pedido de afastamento para estudos do Sr. Julieder

Sebastião de Oliveira, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI! MG –, em 29/1/2025, sob o Protocolo nº 101848.000486-9/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 13.259/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido do Sr. Júlio César Moraes, que trata de avaliação de desempenho, conforme solicitação feita por esta parlamentar à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 10/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.000903-0/2025.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATO DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 25/8/2025, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou o seguinte ato, relativo ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

nomeando Carla Luana Gomes Silveira, padrão VL-57, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Minoria.

AVISO DE LICITAÇÃO

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 137/2025

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 10/9/2025, às 15 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, por meio da internet, tendo por finalidade a aquisição de equipamentos de climatização.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2025.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.



ASSEMBLEIA CULTURAL

PROJETO OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS – GALERIA DE ARTE

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A comissão organizadora do Edital de Chamamento Público nº 2/2025, instituída pela Portaria DGE nº 17, de 12/3/2025, torna pública a classificação final das propostas apresentadas no processo seletivo do projeto Ocupações Artísticas – Galeria de Arte.

Este documento discrimina as propostas aprovadas dentro das vagas anunciadas e as propostas aprovadas como excedentes, classificadas em ordem decrescente de pontuação, após o julgamento dos recursos interpostos.

I. PROPOSTAS APROVADAS – INDIVIDUAL

Classificação geral dos candidatos com **proposta individual** aprovados dentro das vagas anunciadas.

Classificação	Inscrição	Candidato	Nome da Proposta	Nota
1º	118.287	Gabriel de Souza Santana	Guerra ao esquecimento	59,3
2º	118.115	Ana Beatriz Goulart Pereira (Bia Goulart)	Mulher subterrânea – faces & vísceras	52,9

1.1 PROPOSTAS APROVADAS – EXCEDENTES

Classificação geral dos candidatos com **proposta individual** aprovados como excedentes.

Classificação	Inscrição	Candidato	Nome da Proposta	Nota
3º	118.279	Cristiane da Silva Dias Nunes	Corpo mental	52,3
4º	118.091	José Ferreira de Resende	Retrospectiva	49,3
5º	118.205	Marcus Vinícius Silviano Raio	Alto Xingú	49
6º	118.119	Jane Reis de Carvalho	Desenhando com a luz	48,2
7º	118.029	Rosane Ferreira Pimenta dos Santos	Aurora	47,6
8º	118.112	Antônio Augusto Garcia de Oliveira	Lugares e olhares	47,1
9º	118.295	Mara Valéria Tameirão	Mara Tameirão: patrimônio da pintura	44,6
10º	118.139	Arnaldo Horácio Pereira	Fragmentos do humano; entre a reconstrução e consciência	43,8
11º	117.994	Sônia Maria de Oliveira Fonseca – Marcelo José de Oliveira Fonseca (Tetello)	Entre formas, pinceladas e afetos: a alma dos bichos	43,3
12º	117.978	Amanda Moreira Lopes	Portinari: raízes do Brasil, sementes do amanhã	39,7
13º	118.255	César Costa Batista	Arquiteturas do mundo: uma viagem por traços e atmosferas	39,3
14º	118.052	Vanessa de Souza Borges	Não é só estética	38,4

II. PROPOSTAS APROVADAS – COLETIVOS ARTÍSTICOS

Classificação geral das propostas apresentadas por coletivos artísticos aprovadas dentro das vagas anunciadas.

Classificação	Inscrição	Candidato	Nome da Proposta	Nota
1º	118.308	Carlos Magno de Lima e Silva	Projeto Balões de Santos=Dumont – 25 anos de sucesso	37,2

2.1. PROPOSTAS APROVADAS – EXCEDENTES

Classificação geral das propostas apresentadas por coletivos artísticos aprovadas como excedentes.

Classificação	Inscrição	Candidato	Nome da Proposta	Nota
2º	118.282	Ana Maria Xavier Guimarães	O pano da obra – um abraço têxtil	36,3

III. RECURSOS – Não houve interposição de recursos neste processo seletivo.

Os **aprovados dentro do limite de vagas** deverão apresentar a documentação de habilitação em até cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, que será enviada para o **e-mail cadastrado na pré-inscrição**.

Os formulários referentes à Declaração de Autoria e Propriedade – Artista com Proposta Individual, ao Termo de Ciência e Representação – Membro de Coletivo Artístico e ao Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem já estão disponíveis para *download* na seção do projeto Ocupações Artísticas – Galeria de Arte, no *site* da ALMG (almg.gov.br/selecaoocultural).

A lista completa dos documentos a serem apresentados e a descrição do processo de habilitação, incluindo os prazos, estão disponíveis para consulta no **Item 9** do edital.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2025.

Comissão Organizadora